

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPÚBLICA — N. 260

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.090, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), para attender ás despesas com inicio dos trabalhos da construcção de uma linha telegraphica entre Santa Rita do Parnahyba e Jatahy, passando pela cidade do Rio Verde, no Estado de Goyaz.

Decreto n. 15.091, que autoriza o ministro da Fazenda a emittr apolices da divida publica, até a importancia de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas de construcção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Decreto n. 15.093, que organiza a Directoria Geral da Intendencia da Guerra.

Decreto n. 15.094, que altera o regulamento approved por decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.090 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Abro ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 50.000:000\$ (cincoenta contos de réis) para attender ás despesas com o inicio dos trabalhos da construcção de uma linha telegraphica entre Santa Rita do Parnahyba e Jatahy, passando pela cidade do Rio Verde, no Estado de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. XXVIII, art. 83, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de

50:000\$ (cincoenta contos de réis), para attender ás despesas com o inicio dos trabalhos da construcção de uma linha telegraphica entre Santa Rita do Parnahyba e Jatahy, passando pela cidade do Rio Verde, no Estado de Goyaz.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.091 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Autoriza o ministro da Fazenda a emittr apolices da divida publica, até a importancia de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas de construcção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma do disposto no art. 82, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, e para execução do decreto n. 14.804, de 11 de maio do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Fica o ministro da Fazenda autorizado a emittr apolices da divida publica interna, do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, até a importancia de 1.500:000\$ (mil e quinhentos contos de réis), papel, para occorrer ás despesas de construcção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.093 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Organiza a Directoria Geral de Intendencia da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve:

Art. 1.º A Directoria Geral da Intendencia da Guerra começará a funcionar a 1 de dezembro proximo vindouro, organizados os serviços, de accordo com os arts 1º, 2º e 3º do decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920, e mediante instruções expedidas pelo ministro da Guerra.

Art. 2.º O general director geral da Intendencia da Guerra, na qualidade de chefe do corpo e inspector geral, terá inteira autoridade sobre o conjunto dos quadros constitutivos do serviço de intendencia da guerra e das respectivas attribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.095 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Altera o regulamento approved por decreto n. 14.385, de outubro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve:

Art. 1.º O serviço de arreiamento fica incluído no n. 7, alínea a, do art. 1.º do regulamento approved por decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921, 100.ª da Independência e 33.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Na exposição que tenho a honra de transmittir-vos inclusa, o Ministro da Justiça e Negocios Interiores indica as razões pelas quaes alguns dos creditos votados na lei orçamentaria vigente não bastam para as despesas da Casa de Detenção, do Hospital Nacional de Alienados e da Colonia de Alienadas, até 31 de dezembro vindouro.

E' indispensavel supprir com a importancia total do 682:521\$848 as verbas fixadas para esses serviços no art. 2.º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, sendo setenta e sete contos setecentos e quinze mil oitocentos e quarenta e oito réis (77:715\$848) para a verba 17.ª e seiscentos e quatro contos oitocentos e seis mil réis (604:806\$) para a verba 20.ª, distribuida esta ultima parcella pelas rubricas — «Hospital Nacional» (596:450\$792) e «Colonia de Alienadas» réis (8:355\$208).

Submetto o assumpto á vossa esclarecida apreciação, para que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921, 100.ª da Independência e 33.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Sabe V. Ex. quanto este ministerio se tem esforcado para limitar as consignações orçamentarias as despesas das repartições que lhe estão subordinadas.

Não obstante todo o esforço despendido e a fiscalização rigorosa exercida pela Secretaria de Estado, nos termos das circulares us. 901, de 13 de fevereiro de 1919, e 2.961, de 4 de agosto ultimo, não foi possível conseguir, por multiplicas razões, que certas dotações bastassem para as despesas forçadas de alguns estabelecimentos que, pela sua função social, nem sempre podem ficar adstritos ás previsões orçamentarias, que, muitas vezes, ficam áquem de suas reais necessidades.

Foi o que succedeu com o Hospital Nacional de Alienados, com a Colonia de Alienadas e com a Casa de Detenção, que, não podendo deixar de admitir á reclusão todos aquelles que lhes são enviados, tiveram as suas dotações excedidas e, como consequencia logica, apurou-se, desde agosto, que alguns dos creditos votados, na lei orçamentaria n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, seriam insufficientes para attender, até 31 de dezembro vindouro, as irreductiveis e inadiaveis despesas de «alimentação», «vestuario», «medicamentos», «illuminação», e outras de identica natureza.

Não sómente a superpopulação do taes estabelecimentos influu para a insufficiencia dos creditos votados.

Outros factores, não menos ponderosos, — como a deliberação do Congresso Nacional (n. 20 do art. 2.º da lei orçamentaria vigente), mandando transferir 233:612\$ da verba global do Hospital Nacional para a Colonia de Alienados, e destacar 30:000\$ da consignação — «Medicamentos» — do mesmo hospital, para custear a Escola de Enfermeiros; e a alta dos preços de todos os artigos de consumo, aggravada pela baixa cambial que directamente affecta, — elevando, —

o preço do gaz, da luz e da energia electrica, — justificam a contingencia em que se vê este ministerio de declarar a V. Ex. que, nos termos das demonstrações juntas, se torna indispensavel a concessão, pelo Congresso Nacional, dos seguintes creditos supplementares:

A' verba 17.ª (Casa de Detenção), 77:715\$848; á verba 20.ª (Hospital Nacional), 596:450\$792; á mesma verba (Colonia de Alienadas), 8:355\$208; sommando estes creditos o total de 682:521\$848.

Submetto o assumpto ao esclarecido exame de V. Ex. para a solução que for acertada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Joaquim Ferreira Chaves.

ASSISTENCIA A ALIENADOS — HOSPITAL NACIONAL

Demonstração das despesas que esgotaram os creditos das dotações orçamentarias referentes ás sub-consignações abaixo mencionadas, da verba 20.ª — Hospital Nacional — do art. 2.º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921.

Alimentação

Janeiro de 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	30:951\$580	
Rodrigues Teixeira & Filhos...	2:274\$600	
Antonio do Carmo Pires	19:5381760	
Luiz Augusto Pestana	2:326\$102	
Companhia Lactaria Leopoldi-nense	8:415\$000	
Souza, Torres & Comp.	11:346\$250	
Lima & Filhos	7:300\$000	
Augusto Maria da Motta	5:200\$000	90:363\$532

Fevereiro:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	29:316\$000	
Antonio do Carmo Pires	17:674\$430	
Souza, Torres & Comp.	12:960\$000	
Augusto Maria da Motta	11:200\$000	
Companhia Lactaria Leopoldi-nense	7:605\$000	
Luiz Augusto Pestana	2:067\$812	
Rodrigues Teixeira & Filhos...	2:071\$290	82:806\$472

Março:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	32:127\$000	
Antonio do Carmo Pires	19:576\$760	
Souza, Torres & Comp.	12:851\$200	
Augusto Maria da Motta	12:250\$000	
Companhia Lactaria Leopoldi-nense	8:602\$500	
Luiz Augusto Pestana	2:355\$670	
Rodrigues Teixeira & Filhos...	2:267\$310	90:031\$910

Abril:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	31:085\$200	
Antonio do Carmo Pires	19:012\$360	
Souza, Torres & Comp.	13:336\$060	
Augusto Maria da Motta	12:000\$000	
Companhia Lactaria Leopoldi-nense	7:312\$800	
Luiz Augusto Pestana	2:229\$260	
Rodrigues Teixeira & Filhos...	2:203\$500	87:179\$189

Maio:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	31:903\$000	
Antonio do Carmo Pires	19:586\$720	
Souza, Torres & Comp.	15:038\$900	
Augusto Maria da Motta	12:430\$000	
Companhia Lactaria Leopoldi-nense	7:570\$200	
Luiz Augusto Pestana	2:296\$690	
Rodrigues Teixeira & Filhos...	22:267\$910	91:095\$410

Junho:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	31:181\$100	
Antonio do Carmo Pires	18:88\$520	
Augusto Maria da Motta	12:300\$000	
Souza, Torres & Comp.	13:858\$350	
Companhia Leitaria Leopoldi-		
nense	77:326\$000	
Luiz Pestana & Comp.	2:237\$700	
Rodrigues Teixeira & Filhos	2:203\$500	87:994\$170

Julho:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	30:805\$900	
Antonio do Carmo Pires	10:592\$170	
Augusto Maria da Motta	12:710\$000	
Souza, Torres & Comp.	13:351\$900	
Companhia Leitaria Leopoldinense	7:570\$200	
Rodrigues Teixeira & Filhos	2:254\$350	
Luiz Pestana & Comp.	2:135\$500	88:420\$020

Agosto:

Barbosa Albuquerque & Comp...	31:257\$020	
Antonio do Carmo Pires	10:538\$760	
Rodrigues Teixeira & Filhos	2:254\$350	
Companhia Leitaria Leopoldinense	7:319\$400	
Luiz Pestana & Comp.	2:199\$720	
Souza, Torres & Comp.	13:277\$800	
Augusto Maria da Motta	12:854\$000	88:700\$030

Total da despesa realizada de ja-		
neiro a agosto	706:682\$064	
Credito votado para esta sub-		
consignação	743:373\$352	
Saldo insuficiente para os mezes		
de setembro a dezembro	36:691\$288	

Medicamentos, drogas, vasilhame e aparelhos para o hospital

Junho:

V. Werneck & Comp.	9:304\$800	
Moreno Borlido & Comp.	1:610\$100	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:038\$640	
Fernandes Malmo & Comp.	4:442\$700	46:426\$210

Fevereiro:

V. Werneck & Comp.	11:108\$140	
Fernandes Malmo & Comp.	3:520\$800	
Moreno Borlido & Comp.	1:558\$350	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:208\$980	
Carlos Justino Schenel	1:200\$000	1:626\$270

Março:

V. Werneck & Comp.	11:127\$700	
Fernandes Malmo & Comp.	3:437\$200	
Moreno Borlido & Comp.	1:276\$950	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:160\$380	17:002\$230

Abril:

V. Werneck & Comp.	12:585\$760	
Fernandes Malmo & Comp.	5:131\$300	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	916\$100	
Moreno Borlido & Comp.	1:662\$650	20:295\$810

Maio:

V. Werneck & Comp.	10:272\$800	
Moreno Borlido & Comp.	3:286\$850	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:169\$500	
Fernandes Malmo & Comp.	1:986\$900	9:722\$050

Junho:

V. Werneck & Comp.	10:631\$300	
Fernandes Malmo & Comp.	4:692\$100	
Moreno Borlido & Comp.	2:510\$550	
João Lotte	1:950\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	751\$500	20:535\$450

Julho:

V. Werneck & Comp.	11:003\$800	
Fernandes Malmo & Comp.	4:494\$800	
Moreno Borlido & Comp.	1:442\$450	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:144\$900	18:085\$950

Agosto:

V. Werneck & Comp.	11:575\$150	
Moreno Borlido & Comp.	1:708\$300	
Fernandes Malmo & Comp.	1:360\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	642\$900	15:286\$350

Total das despesas realizadas de ja-		
neiro a agosto	448:980\$350	
Credito votado para esta sub-consi-		
gnação	170:394\$636	

Saldo insuficiente para os mezes		
de setembro a dezembro	21:414\$286	

Aquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e
aparelhos para o hospital

Janeiro — 1921:

Fernandes Malmo & Comp.	394\$650	
Amaraes Pimentel & Comp.	700\$000	
Pimenta & Comp.	110\$000	
Souza Baptista & Comp.	1:635\$000	
Bromberg & Comp.	220\$000	
Moreno Borlido & Comp.	78\$200	
Isnard & Comp.	408\$500	
Soares, Sobrinho & Comp.	905\$000	4:012\$350

Fevereiro:

Fernandes Malmo & Comp.	1:201\$400	
Firmino Fontes & Irmãos	1:172\$800	
Soares, Sobrinho & Comp.	1:118\$000	
Souza Baptista & Comp.	720\$000	
Fontes Garcia & Comp.	640\$000	
E. Profissional e A. Cegos Adultos	568\$520	
E. Profissional e A. Cegos Adultos	555\$320	
Pimenta & Comp.	420\$200	
Moreno Borlido & Comp.	46\$000	
Fernandes Malmo & Comp.	8\$000	6:431\$240

Março:

Firmino Fontes & Irmão	1:234\$100	
Fernandes Malmo & Comp.	904\$000	
Fernandes Malmo & Comp.	106\$800	
Souza Baptista & Comp.	969\$700	
Pimenta & Comp.	305\$000	
Fontes Garcia & Comp.	225\$000	3:741\$600

Abril:

Souza Baptista & Comp.	890\$000	
Fernandes Malmo & Comp.	695\$700	
E. Profissional e A. Cegos Adultos	236\$400	
Soares, Sobrinho & Comp.	811\$000	
Firmino Fontes & Irmãos	230\$500	
Firmino Fontes & Irmãos	226\$000	
Firmino Fontes & Irmãos	41\$600	
Fontes Garcia & Comp.	41\$700	
Fontes Garcia & Comp.	91\$000	
Barbedo, Irmãos & Comp.	24\$000	3:290\$900

Maio:

Souza Baptista & Comp.	1:840\$000	
Fontes Garcia & Comp.	1:072\$800	
Soares, Sobrinho & Comp.	588\$000	
E. Profissional e A. Cegos Adultos	540\$720	
Fernandes Malmo & Comp.	317\$200	
Fernandes Malmo & Comp.	266\$900	
Fernandes Malmo & Comp.	245\$800	
Pimenta & Comp.	305\$000	6:176\$220

Junho:

Firmino Fontes & Irmãos.....	1:880\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	207:600	
Fernandes Malmo & Comp.....	84\$300	
Fernandes Malmo & Comp.....	203\$300	
Fernandes Malmo & Comp.....	136\$500	
Pimenta & Comp.....	244\$000	
Soares, Sobrinho & Comp.....	212\$500	2:968\$200

Julho:

Fernandes Malmo & Comp.....	411\$600	
Fernandes Malmo & Comp.....	97\$650	
E. Prof. Asylo Cegos Adultos...	485\$520	
Souza Baptista & Comp.....	350\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	216\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	14\$000	
Firmino Fontes & Irmãos.....	83\$400	
Soares, Sobrinho & Comp.....	26\$400	
Moreno Borlido & Comp.....	5\$000	1:719\$570

Agosto:

Barbosa Albuquerque & Comp....	300\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	411\$600	
E. Prof. e Asylo Cegos Adultos...	463\$320	
Fernandes Malmo & Comp.....	106\$800	1:281\$720

Total das despesas realizadas de janeiro a agosto	28:621\$800	
Credito votado para esta sub-consignação.....	33:127\$000	

Saldo insufficiente para os mezes de setembro a dezembro	4:505\$200	
--	------------	--

Fumo e artigos para Ymarã, impressões, publicações, despesas miúdas e eventuais

Janeiro — 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp..	74\$400	74\$400
-------------------------------	---------	---------

Fevereiro:

Albano Vianna & Comp.....	1:100\$000	
Firmino Fontes & Irmãos.....	173\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp....	74\$400	1:347\$400
Barbosa, Albuquerque & Comp....	74\$400	1:347\$400

Março:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
V. Werneck & Comp.....	74\$400	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	18\$000	532\$400

Abril:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	74\$400	514\$400

Junho:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
Soares, Sobrinho & Comp.....	150\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	74\$400	664\$400

Julho:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
Soares, Sobrinho & Comp.....	140\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	74\$400	654\$400

Agosto:

Barbosa, Albuquerque & Comp....	74\$400	
Albano Vianna & Comp.....	440\$000	514\$400

Abril:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
Soares, Sobrinho & Comp.....	150\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	74\$400	664\$400

Total das despesas realizadas de janeiro a agosto	3:968\$200	
Credito votado para esta sub-consignação.....	5:700\$000	

Saldo insufficiente para os mezes de setembro a dezembro.....	738\$800	
---	----------	--

Para um gabinete anatomio pathologico, bioterio, negroncia e gabinete photographico .. hospital

Janeiro de 1921:

V. Werneck & Comp.....	204\$300	
Moreno Borlido & Comp.....	395\$250	
Souza, Torres & Comp.....	47\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	154\$800	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	69\$300	
Luiz Augusto Pestana.....	29\$760	200\$410

Fevereiro:

Moreno Borlido & Comp.....	41\$500	
V. Werneck & Comp.....	29\$800	
Soares, Sobrinho & Comp.....	131\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	174\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	69\$300	
Souza, Torres & Comp.....	30\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	20\$880	1:147\$680

Março:

V. Werneck & Comp.....	267\$300	
Moreno Borlido & Comp.....	29\$400	
Fernandes Malmo & Comp.....	92\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	58\$500	
Moreno Borlido & Comp.....	40\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	29\$760	
Souza, Torres & Comp.....	15\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	14\$400	811\$360

Abril:

Moreno Borlido & Comp.....	226\$600	
Moreno Borlido & Comp.....	121\$050	
V. Werneck & Comp.....	171\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	58\$500	
Fernandes Malmo & Comp.....	30\$000	
Souza, Torres & Comp.....	31\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	28\$800	672\$950

Maio:

Moreno Borlido & Comp.....	650\$000	
Moreno Borlido & Comp.....	85\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	86\$400	
V. Werneck & Comp.....	81\$600	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	58\$500	
Luiz Augusto Pestana.....	39\$680	
Souza, Torres & Comp.....	15\$000	1:010\$180

Junho:

Moreno Borlido & Comp.....	579\$500	
Moreno Borlido & Comp.....	142\$400	
V. Werneck & Comp.....	247\$000	
V. Werneck & Comp.....	85\$400	
Firmino Fontes & Irmãos.....	42\$500	
Luiz Pestana & Comp.....	38\$400	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	23\$400	
Fernandes Malmo & Comp.....	21\$600	
Fontes Garcia & Comp.....	14\$400	1:191\$400

Julho:

V. Werneck & Comp.	2468800	
Moreno Borlido & Comp.	1938000	
Morneo Borlido & Comp.	788000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	588500	
Luiz Pestana & Comp.	398680	
Soares, Sobrinho & Comp.	278500	
Fontes Garcia & Comp.	148400	
Fernandes Malmo & Comp.	1028000	
Luiz Perrazzo & Comp. Ltd.	6008000	1.0508880

Agosto:

Fontes Garcia & Comp.	148400	
V. Werneck & Comp.	1908900	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	588500	
Fernandes Malmo & Comp.	1838000	
Luiz Pestana & Comp.	398680	4878380

Total da despesa realizada do janeiro a agosto	7.5938940
Credito votado para esta sub-consignação	10.0008000
Saldo insufficiente para os mezes de setembro a dezembro	2.4069060

Despesas, calçado, aviamentos, lavagem e engomado de roupa

Janeiro de 1921:

Pimenta & Comp.	18.8858000	
Souza Baptista & Comp.	8.0978240	
Isnard & Comp.	5608106	
Luiz Augusto Pestana	1738600	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2208720	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2.5268000	29.0688600

Fevereiro:

Pimenta & Comp.	20.4338000	
Souza Baptista & Comp.	4.6618095	
Souza Baptista & Comp.	6308000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2.5268000	
Luiz Augusto Pestana	1618200	28.1128195

Março:

Pimenta & Comp.	28.5528100	
Souza Baptista & Comp.	7.1918625	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2.5268000	
Luiz Augusto Pestana	1618200	
Fernandes Malmo & Comp.	1418000	
Isnard & Comp.	4948000	39.0718925

Abril:

Pimenta & Comp.	23.9688000	
Souza Baptista & Comp.	5.6968500	
Soares, Sobrinho & Comp.	3.8708000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2.5268000	
Luiz Augusto Pestana	1738600	
Fernandes Malmo & Comp.	968000	36.3248100

Mai:

Pimenta & Comp.	20.6698000	
Pimenta & Comp.	618000	
Souza Baptista & Comp.	11.2628100	
Soares, Sobrinho & Comp.	3.0218000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2.6308000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2408000	
Luiz Augusto Pestana	1738600	
Fernandes Malmo & Comp.	968000	
Isnard & Comp.	5678400	38.7238100

Junho:

Pimenta & Comp.	19.3578500	
Souza Baptista & Comp.	6.5338650	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	3.2148000	
Soares, Sobrinho & Comp.	7008000	
Fernandes Malmo & Comp.	2408000	
Luiz Pestana & Comp.	1738600	30.2188750

Julho:

Pimenta & Comp.	11.0688500	
Souza Baptista & Comp.	5.9568160	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	3.1108000	
Isnard & Comp.	4158600	
Luiz Augusto Pestana	1738600	20.7238860

Total das despesas realizadas de janeiro a julho	222.5428500
Credito votado para esta sub-consignação	222.5478022
Saldo insufficiente para os mezes de agosto a dezembro	49402

Combustível

Janeiro — 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp.	2088600	
Luiz Augusto Pestana	3.2468006	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3.4708898	6.9258501

Fevereiro:

Luiz Augusto Pestana	3.9158857	
Barbosa Albuquerque & Comp.	2088600	
Belmiro Rodrigues & Comp.	2608000	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3.4088296	6.7928753

Março:

Luiz Augusto Pestana	3.6708471	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3.3058052	7.1628523

Abril:

Luiz Augusto Pestana	3.0698167	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3.6828193	6.9388360

Mai:

Luiz Augusto Pestana	3.1768192	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3.9058123	7.2688315

Junho:

Luiz Pestana & Comp.	3.6158125	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2018000	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3.8488148	7.6948273

Julho:

Luiz Pestana & Comp.	3.6318210	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	4.1778747	7.9958957

Agosto:

Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000	
Luiz Pestana & Comp.	4:4118789	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3:1693706	7:7953195
Total das despesas realizadas de janeiro a agosto		58:5768783
Credito votado para esta sub-consignação		61:9568161
Saldo insufficiente para os mezes de setembro a dezembro		6:3793378

Iluminação e força

Janeiro — 1921:

Barbado, Irmão & Comp.	3788000	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	2:0318995	
The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Ltd.	8153235	2:7553239

Fevereiro:

Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	2:4593063	
The R. Janeiro T., Light & Power Cy., Ltd.	3058922	
Barbado, Irmão & Comp.	3008000	3:0653895

Março:

Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	2:4798122	
The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Ltd.	2998008	
Barbado, Irmão & Comp.	3008000	3:0783430

Abril:

Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	2:7338825	
The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Ltd.	2368034	
Barbado, Irmão & Comp.	3008000	3:2598860

Maio:

The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Ltd.	3158612	
Barbado, Irmão & Comp.	5408000	8558612

Junho:

The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Ltd.	3358828	
Barbado, Irmão & Comp.	208000	3558828

Julho:

The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Ltd.	4508000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1188000	5688000

Total das despesas liquidadas até 31 de julho		13:9183875
Credito votado para esta sub-consignação		14:2328152
Saldo differente para as despesas de agosto a dezembro, inclusive para as contas da Société Anonyme du Gaz Rio de Janeiro, mezes de maio a agosto, e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Cy. Lt., mezes de julho e agosto, por ter sido insufficiente o credito votado para esta sub-consignação, no exercicio corrente		2833271

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1921. — Epiphanyo Martins, 2º official. Visto. — Flores Junior, director da secção. Visto. — Pereira Junior, director geral.

RELAÇÃO DAS CONTAS A PAGAR A DIVERSOS, POR INSUFFICIENCIA DOS RESPECTIVOS CREDITOS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES FAZENDAS, CALÇADO, AVIAMENTOS, LAVAGEM E ENCOMENDAS DE PONTAS E ILLUMINAÇÃO E FORÇA

Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e encomendas de roupa

Agosto — 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp.	2:9718000	
Luiz Pestana & Comp.	1798800	
Pimenta & Comp.	7:8938000	
Souza Baptista & Comp.	4:5678440	15:6118219
Contas a pagar desta consignação		15:6118219

Iluminação e força

Maio:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	3:0468579
--	-----------

Junho:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	3:1818219
--	-----------

Julho:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:0878036
The Rio de Janeiro T., Light & Power C., Ltd.	3858108

Agosto:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	3:5198637
The Rio de Janeiro T., Light & Power C., Ltd.	2868904

Contas a pagar desta consignação	14:4698507	14:4698507
----------------------------------	------------	------------

1ª Secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de outubro de 1921. — Visto, Flores Junior, director da secção. — Visto, Pereira Junior, director geral. — Epiphanyo Martins, 2º official.

RELAÇÃO DEMONSTRATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE CREDITO SUPPLEMENTAR A VERBA 20ª DO ART. 2º DA LEI N. 4.242, DE 5 DE JANEIRO DE 1921, «HOSPITAL NACIONAL», PARA REFORÇO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES QUE SE SEQUEM

Alimentação

Despesa de janeiro a agosto	706:6328064	
Credito votado	743:3738352	
Saldo insufficiente	36:6918288	
Credito a solicitar	316:6498714	316:6498714
Total para as despesas até dezembro	353:3418032	

Medicamentos, drogas, vasilhame e aparelhos para o hospital

Despesa de janeiro a agosto	148:9803350	
Credito votado	170:3918636	
Saldo insufficiente	21:4148286	
Credito a solicitar	53:0768186	63:0768186

Aquisição o concerto de móveis, instrumentos, aparelhos e utensílios para o hospital

Despesa de janeiro a agosto	28:6218800	
Credito votado	33:1278000	
Saldo insufficiente	4:5058200	
Credito a solicitar	9:8058700	9:8058700

Total para as despesas até de- zembro	11:3108900	
Para o artigo para fumaça, impressões, publicações, despesas minutas e even- tuos		
Despesa do Janeiro a agosto...	4:9668200	
Credito votado	5:7008000	
Saldo insufficiente	7338800	
Credito a solicitar	1:7498300	1:7498300

Total para as despesas até de- zembro	2:4838100	
--	-----------	--

Para o gabinete anatomo- pathologico, bioterio, ne- cropsias e gabinete photo- graphico do hospital:		
Despesa do Janeiro a agosto...	7:5958940	
Credito votado	10:0008000	
Saldo insufficiente	2:4048060	
Credito a solicitar	1:3938908	1:3938908

Total para as despesas até de- zembro	3:7978968	
--	-----------	--

Para indas, colado, aviamentos, lavagem e conservação de roupas:		
Despesa do Janeiro a julho...	222:5428500	
Credito votado	222:5478022	
Saldo insufficiente	48432	
Credito a solicitar	158:9588900	158:9588900
Total para as despesas até de- zembro	158:9638422	

Combustivel:

Despesa do Janeiro a agosto...	59:5768783	
Credito votado	64:9568161	
Saldo insufficiente	6:3798378	
Credito a solicitar	24:3818762	24:3818762
Total para as despesas até de- zembro	30:7618140	

Alimentação e força:

Despesa do Janeiro a agosto...	13:9188875	
Credito votado	14:2388157	
Saldo insufficiente	2888277	
Credito a solicitar, inclusivo para pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, me- ses de maio e agosto, e da Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, meses de julho e agosto	30:4358202	30:4358202

Total dos creditos supplementares... 596:4508792

1ª secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1921. — Epiphânio Martins, 2º official. — Visto. Flores Junior, director de secção. — Visto. Pereira Junior, director geral.

RELAÇÃO DAS DESPESAS QUE ESGOTARAM O CREDITO DA CONSIGNAÇÃO "COMBUSTIVEL, ETC.", DO «MATERIAL» DA COLONIA DE ALIENADAS DA VERBA N. 20 DO ART. 2º DA LEI N. 4242, DE 5 DE JANEIRO DE 1921

Exercício de 1921**Mez — Fornecedores — Importancia — Somma**

Janairo:		
Firmino Fontes & Irmãos.....	198000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	218000	
Luiz Augusto Pestana.....	7018000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	8618047	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited.....	2888663	1:6368710

Fevereiro:		
Fontes Garcia & Comp.....	818000	
Luiz Augusto Pestana.....	9388500	
Barbosa Albuquerque	218600	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:0388309	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited.....	1938420	2:8678001

Março:		
Firmino Fontes & Irmãos	1268000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	218000	
Luiz Augusto Pestana.....	4:2728000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:2558181	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited.....	1938420	3:8678608

Abril:		
Luiz Augusto Pestana.....	1:2418000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	218000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:8108380	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited.....	2328518	3:3138893

Maio:		
Barbosa Albuquerque & Comp.....	218000	
Luiz Augusto Pestana.....	1:4538500	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	2:0138733	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited.....	2588622	3:7468857

Junho:		
Fontes Garcia & Comp.....	438300	
Luiz Augusto Pestana.....	1:3938000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	218000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:2888584	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited.....	2368218	2:9888102

Julho:		
Barbosa Albuquerque & Comp.....	218000	
Luiz Augusto Pestana.....	1:3938000	
Firmino Fontes & Irmãos.....	708000	1:4848000
Total das despesas.....	48:4988488	
Credito votado para 1921.....	26:0008000	
Saldo	7:5048512	

1ª Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1921. — Epiphânio Martins, 2º official. Visto. — Flores Junior, director da secção. Visto. — Pereira Junior, director geral.

RELAÇÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS E QUE ESGOTARAM A CONSIGNAÇÃO «ALIMENTAÇÃO», INCLUSIVE DO PESSOAL; E DIETAS, ETC. DO «MATERIAL» DA CASA DE DETENÇÃO, N. 17 DO ART. 2º DA LEI N. 4.242, DE 5 DE JANEIRO DE 1921.

Mez — Nome do fornecedor — Importancia — Total

Janeiro :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:0448380	
Antonio do Carmo Pires.....	5:5018601	
Lima & Filhos.....	4:8088155	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:8578315	
Lima & Filhos.....	1:9198365	
Augusto Maria da Motta.....	2:8698300	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:7008000	
Souza, Torres & Comp.....	9998000	
Luiz Augusto Pestana.....	9278130	
Antonio do Carmo Pires.....	3638781	
Luiz Augusto Pestana.....	3488288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	2178500	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1608262	55:1108851

Fevereiro :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	21:3658220	
Augusto Maria da Motta.....	7:2078500	
Antonio do Carmo Pires.....	6:0598620	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:6958000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:8578315	
Augusto Maria da Motta.....	1:8918000	
Souza, Torres & Comp.....	9178500	
Luiz Augusto Pestana.....	3488288	
Antonio do Carmo Pires.....	4598513	
Luiz Augusto Pestana.....	3088590	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	2268125	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1608262	41:9898843

Março :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	22:4848970	
Augusto Maria da Motta.....	7:7818500	
Antonio do Carmo Pires.....	6:4738250	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:8518642	40:5918362

Março :

Augusto Maria da Motta.....	1:8918000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:6938000	
Luiz Augusto Pestana.....	8638170	
Souza, Torres & Comp.....	9518200	
Antonio do Carmo Pires.....	1598573	
Luiz Augusto Pestana.....	3488288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	2558000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1608262	4:6:48123

Abril :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:2578890	
Augusto Maria da Motta.....	7:6638600	
Antonio do Carmo Pires.....	6:4098800	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:0568219	
Augusto Maria da Motta.....	1:8918000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:6958000	
Luiz Augusto Pestana.....	8538930	
Souza, Torres & Comp.....	9178500	
Antonio do Carmo Pires.....	4598513	
Luiz Augusto Pestana.....	3488288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	2088230	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1608262	47:9218262

Maio :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:4628850	
Augusto Maria da Motta.....	8:0608200	
Antonio do Carmo Pires.....	6:6728240	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:1498634	
Augusto Maria da Motta.....	1:8918000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:6958000	
Luiz Augusto Pestana.....	9038210	
Souza, Torres & Comp.....	1:0278600	
Antonio do Carmo Pires.....	4598513	
Luiz Augusto Pestana.....	3488288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	2078900	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1608262	49:0378997

Junho :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:4628850	
Augusto Maria da Motta.....	8:0608200	
Antonio do Carmo Pires.....	6:6728240	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:1498634	
Augusto Maria da Motta.....	1:8918000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:6958000	
Luiz Augusto Pestana.....	9038210	
Souza, Torres & Comp.....	1:0278600	
Antonio do Carmo Pires.....	4598513	
Luiz Augusto Pestana.....	3488288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	2078900	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1608262	58:1838287

Julho :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	22:8038000	
Augusto Maria da Motta.....	7:8538100	
Antonio do Carmo Pires.....	6:5198420	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:1498634	
Augusto Maria da Motta.....	1:8918000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:6958000	
Luiz Pestana & Comp.....	8538160	
Souza, Torres & Comp.....	9548200	
Antonio do Carmo Pires.....	4598513	
Luiz Pestana & Comp.....	3488288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	1758230	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1608262	47:1808307

Agosto :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:7538000	
Augusto Maria da Motta.....	7:7458600	
Antonio do Carmo Pires.....	6:6258900	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:1498634	
Augusto Maria da Motta.....	1:8918000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:6958000	
Souza, Torres & Comp.....	9548200	
Antonio do Carmo Pires.....	4598513	
Luiz Pestana & Comp.....	8858808	
Luiz Pestana & Comp.....	3488288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	18 70	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1608262	48:6558333

Total das despesas effectuadas..... 381:4388970

Primeira secção do Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1921. — Epiphanyo Martins, 2º official. Visto. — Flores Junior, director da secção. Visto. — Pereira Junior, director geral.

RELAÇÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS E QUE ESGOTARAM A CONSIGNAÇÃO «ALIMENTAÇÃO», INCLUSIVE DO PESSOAL; E DIETAS, ETC. DO «MATERIAL» DA CASA DE DETENÇÃO, N. 17, DO ART. 2º DA LEI N. 4.242, DE 5 DE JANEIRO DE 1921.

Mez — Nome do fornecedor — Importancia — Total

Janeiro de 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:2378740	
Isnard & Comp.....	6908000	
José Teixeira.....	3842000	13:3178740

Fevereiro:

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	2:7378114	
Isnard, & Comp.....	1:1858200	
José Teixeira.....	3308000	
Antonio Gonçalves Pereira.....	1258000	13:3778114

Março:

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:0268808	
José Teixeira.....	3308000	
Barata & Comp.....	4608000	
Antonio Gonçalves Pereira.....	1678500	3:0268808

Julho:

Barbosa, Albuquerque & Comp..... 3:462\$600
Fontes Garcia & Comp..... 707\$000
Mendes, Pinto & Comp..... 115\$000
4:284\$600

Barbosa, Albuquerque & Comp..... 3:471\$800
Brandão, Sobrinho & Comp..... 223\$600
Fontes, Garcia & Comp..... 280\$000
Antonio Gonçalves Pereira..... 297\$000
4:278\$100

Maio:

Barbosa, Albuquerque & Comp..... 3:243\$960
Fontes Garcia & Comp..... 436\$000
José Teixeira..... 390\$000
Antonio Gonçalves Pereira..... 140\$000
4:209\$960

Agosto:

Barbosa, Albuquerque & Comp..... 3:242\$960
Fontes Garcia & Comp..... 181\$190
Brandão, Sobrinho & Comp..... 229\$600
Brandão, Sobrinho & Comp..... 229\$600
Antonio Gonçalves Pereira..... 140\$000
4:352\$600

Junho:

Barbosa, Albuquerque & Comp..... 3:471\$800
Mendes, Pinto & Comp..... 199\$800
Brandão, Sobrinho & Comp..... 240\$000
Barata & Comp..... 523\$000
Antonio Gonçalves Pereira..... 140\$000
4:574\$600

Isnard & Comp..... 2:814\$600
Domingos Nunes..... 2:800\$000
5:614\$600

Total da despesa effectuada..... 39:928\$612

1.ª Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1921. — Epiphanyo Martins, 2.º official. Visto. — Flores Junior, director da secção. Visto. — Pereira Junior, director geral.

Demonstração dos creditos supplementares precisos para supprirem as deficiencias dos creditos votados, para as despesas, até 31 de dezembro vindouro, das seguintes consignações das verbas ns. 17ª (Casa de Detenção) e 20ª (Assistencia a Alienados), do art. 2.º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Rubricas e consignações	Credito votado para 1921	Despesas previstas até 31 de dezembro	Credito supplementar preciso para cada rubrica	Total do credito supplementar preciso a cada rubrica	Total do credito supplementar necessario a cada verba
17ª — Casa de Detenção					
Alimentação, inclusive do pessoal e dietas, etc.....	523:725\$120	582:158\$312	58:433\$192		
Fornagem, ferragem, arreiaamentos, etc.....	52:610\$260	71:892\$916	19:282\$656	77:715\$848	77:715\$848
20ª — Hospital Nacional					
Alimentação.....	743:373\$352	1.060:023\$036	316:649\$744		
Medicamentos, drogas, vasilhames, etc.....	172:391\$636	223:470\$822	53:076\$186		
Acquisição e concertos de moveis, etc.....	39:127\$000	48:932\$700	9:80\$700		
Fumo e artigos para fumar, etc.....	5:700\$000	7:449\$300	1:749\$300		
Para um gabinete anatomo-pathologico do hospital.....	10:000\$ 00	11:393\$908	1:393\$908		
Fazendas, calçado, etc.....	222:547\$022	381:506\$012	158:958\$990		
Combustivel.....	64:965\$161	89:337\$922	24:381\$762		
Iluminação e força.....	14:232\$152	41:667\$351	30:435\$202	593:430\$792	
20ª — Colonia do Alienadas					
Combustivel, lubrificantes, etc.....	25:000\$000	34:355\$208	8:355\$208	8:355\$208	604:806\$000
Totaa dos creditos supplementares ás verbas 17ª e 20ª.					682:521\$818

Primeira secção de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1921. — Epiphanyo Martins, 2.º official. Visto. — Flores Junior, director da secção. Visto. — Pereira Junior, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª Secção — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem da Sr. Presidente da Republica concernente á concessão de creditos supplementares, na importância de 682:521\$818, a varias consignações das verbas 17ª e 20ª, do art. 2.º da lei orçamentaria vigente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente, foram transferidos na arma de infantaria o coronel Cassiano Pacheco de Assis do 2º regimento (V. Militar) para o 10º de caçadores, sem effectivo (Ponte Nova) e os tenentes-coroneis Jacinto Ignacio Torres Junior do 12º regimento (Bello Horizonte) para o 2º (V. Militar), Marçal Nolato de Fátia do 10º de caçadores, sem effectivo (Ponte Nova) para o 12º (Bello Horizonte) e Edmar de Augusto da Silva, do 2º regimento (Villa Militar) para o 2º de caçadores (Netheroy); sendo classificado na mesma arma, o coronel Raymundo Rodrigues Barbosa no 2º regimento (Villa Militar).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a José de Cupertino Coelho Cintra a aposentadoria que pediu no cargo de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder ao bacharel Augusto Mario Caldeira Brant a aposentadoria que pediu no cargo de redactor do Boletim, addido, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com o art. 121, letra a, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a José Rodrigues Cabral Nova a aposentadoria que pediu no lugar de porteiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 51 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921 (*)

Atendendo a solicitação feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 799, de 3 do outubro proximo passado, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas o administradores de mesas de rendas, para

(*) Reproduz-se por ter sido publicada sem a relação a que a mesma se refere.

seu conhecimento e fins convenientes, que as licenças para despacho das substancias toxicas a que se refere o regulamento aprovado pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro ultimo e constantes da relação que a esta acompanha, serão concedidas nos Estados e das respectivas inspectorias da saúde dos portos; dos productos chimicos importados serão sempre enviadas amostras aos laboratorios de analyses annexos ás alfandegas afim de, devidamente authenticados, se verificar si elles correspondem aos dizeres dos rotulos e despachos, evitando-se desse modo a burla possível de penetrarem no mercado sob uma falsa designação. — *Honoro Ba. lista.*

TABELLA DOS TOXICOS NARCOTICOS, A QUE SE REFERE A CIRCULAR N. 51, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Acetanilido (Antifebrina, Phenylacetamida, Phenylethanamida).

Derivados:

Acetophenetidina (Phenacetina, Oxethyl para-acetanilido, Para-acetophenetidina, Para-oxoxyacetanilido, Amida acetica do para-aminophenetol, Ethoxypara-acetanilido, Phenetina, Para-acetanililophenetol, Acetylpara-aminophenetol).

Citroneno.

Diacetanilido:

Lactophenetidina (Dactylphenetidina, Lactylparaphenetidina, Para-lactylphenetidina).

Methoxy-acetanilido (Methacetina, Para-acetanilidina, Para-methoxy-acetanilido).

Para-iodoacetanilido (Iodo-antifebrina).

Preparações contendo acetanilido ou seus derivados:

Analgesicos, antineuralgicos, anti-rheumaticos, capsulas, elixires, pastilhas ou comprimidos, pilulas, pós, saes granuladas effervescentes.

Alpha e beta-eucaina (chlorhydrato de trimethylbenzoxypiperidina).

Preparações contendo alpha e beta-eucaina:

Emollas, misturas, poções, pomadas, pós e solutos.

Cannamo Indiano (*Cannabis indica*).

Preparações:

Callicidas, extractos, haschich, misturas, pastilhas, pilula, pós e tinturas.

Chloral hydrato (Hydrato de chloral, hydrato de trichloraldehydo, Trichlorethylideno glycol).

Derivados:

Alcoolato de chloral.

Chloralamida (Chloral-ammonio, Alcool trichloramidoethyllico).

Chloralformamida.

Chloralmita:

Chloral-orthoformio.

Chloralose (Chloralose).

Dormitol (Amyleno-chloral, Hydrato de chloral-amyleno).

Hypnal (Monochloral-antipyrina e dichloral-antipyrina).

Somnol (Chloral-urethano, ethylado).

Uralina (Chloral-urethano, Ural).

Preparações contendo chloral ou seus derivados:

Chloral canforado, elixires, linimentos, misturas, pastilhas, poções, pomadas, suppositórios e xaropes.

Chloroformio (Trichloromethano, Trichlorato de formyllo).

Derivado:

Chlorotona (Acetona-chloroformio).

Preparações contendo chloroformio:
Chloranodino, elixires, emulsões, espiritos, linimentos, misturas e xaropes.

Cocaina (Benzoyl-methyl-cocaina, Methyl-benzoyl-cocaina).

Derivados:

Chlorhydrato, oleato e outros saes de cocaina.

Preparações contendo cocaina ou seus saes:

Coca (folhas) elixires, extractos, infuso de coca, lapis medicinales, pasta, pastilhas, pilulas, pomadas, solutos, tinturas, vinhos e xaropes.

Estovaina (Chlorhydrato de amyleina).

Novocaina (Chlorhydrato de para amino-benzoyl methylaminocethanol, Synocaina, vococaina).

Preparações contendo estovaina ou novocaina:

Empollas, misturas, poções, pomadas, pós e solutos.

Opio

Preparações do opio:

Elixires (paragorico, etc.), emplastros, extractos, lapis medicamentosos, lã-dinos, linimentos, opio em pó, opio granulado, misturas, pastilhas, pilulas, pomadas, pós de Dover, suppositórios, tinturas, vinagres, velas medicamentosas, vinhos e xaropes.

Derivados:

Codeina e seus saes: chlorhydrato, phosphato, sulfato, etc.

Pantoron (empollas e comprimidos).

Preparações contendo codeina ou seus saes:
Elixires, empollas, pastilhas, pilulas e xaropes.

Morphina.

Derivados:

Dionina (Chlorhydrato de ethylmorphina).

Heroina (Diacetylmorphina e seu chlorhydrato).

Peronina (Chlorhydrato de benzylmorphina).

Saes de morphina: acetato, chlorhydrato, sulfato, etc.

Preparações contendo morphina ou seus derivados:

Chlorodino, elixires, empollas (sedol e similares) granulos, lapis medicamentosos, pastilhas, pilulas, pós de morphina compostos, solutos, suppositórios, trituraciones, velas medicinas e xaropes.

Nota — Além dos productos acima serão incluídos nesta relação quaesquer outros, nella não existentes, mas que tenham as mesmas propriedades e que demandem o mercado.

Por título de 13 de agosto ultimo, foi nomeado José Joaquim Teixeira para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Jaguarihyva, Estado do Paraná.

— Por outro de 27 do mez findo, foi nomeado, de accordo com o art. 1º, § 2º do decreto n. 4.957, de 14 de janeiro de 1920, José Araujo Braga para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro de 5 do corrente, foi nomeado Francisco Augusto Leite para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Arcajo, Estado de Minas Geraes.

— Por portaria de 21 do mez findo, foi concedida a licença de seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao remador dos escaleres da Alfandega do Estado do Ceará, Antonio Francisco Duarte.

— Por outra de 22, foi concedida a licença de um anno, de accordo com o mesmo artigo, ao operario da Imprensa Nacional, João Baptista Cardoso.

— Por outra da mesma data, foi concedida a de dois mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da

lei, ao encarregado do 4º Posto Fiscal no Juruá, Território do Acre, Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outra de 24, foi concedida a licença de tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao agente-fiscal do imposto de consumo no Estado do Pernambuco, Pedro Clementino de Farias Leite, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outras de 25 foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 17, citado, ao 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Egonio de Carvalho Duarte;

De um anno, de accordo com o mesmo artigo 17, ao operario da Imprensa Nacional José do Araujo Braga, podendo esta licença ser gozada em parcelas de tres mezes por anno civil, como faculta o mesmo decreto;

De seis mezes, ainda o accordo com o mesmo art. 17, ao agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado de S. Paulo, Jono Baptista Dias do Toledo; e

De sessenta dias, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao conferente do Posto Fiscal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Ferreira de Assumpção, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 26, foi concedida a licença de um anno também de accordo com o art. 17, citado, ao 1º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Ernesto Graciao.

— Por outras de 31 foram concedidas as licenças de seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, citado, ao 2º escripturario da Recebedoria do districto Federal, Leoncio de Souza Marinho, o de tres mezes, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Goyaz, José Ignacio Amorim Machado, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 5 do corrente, foram concedidas as licenças de tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao fiel do thesouroiro do sello da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Benicio Cavalante, para tratar de sua saúde, onde lhe convier; e de um anno, na forma da lei, ao escriptão da 1ª collectoria de rendas federaes em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, Celso Vieira Werneck de Carvalho, para tratar de seus interesses particulares, a partir da data da presente portaria.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 5 de novembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 208 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 15.089, de 3 do corrente, que aore a este ministerio o credito de 2.000.000\$, supplementar á verba 30ª «Exercícios findos», do vigente orçamento do mesmo ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 209 — Em resposta ao officio n. 910, de 12 de abril do corrente anno, tenho a honra de communicar a V. Ex. que é do 16:189.600 o saldo da quota de 30:000\$ destacada do cre-

dito de 2.300.000\$, aberto pelo decreto numero 14.515, de 30 de novembro de 1920, que te á de ser transferido para o corrente exercicio de 1921, ficando, assim, rectificado meu aviso n. 48, do 23 de março do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1921

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 188 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pela pharmaceutica Robimmo Arrobas da Silva, em requerimento de 25 do outubro proximo passado, encaminhado com o vosso officio n. 576, da mesma data, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, permitir que a requerente pratique gratuitamente nessa laboratório.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o presidente do Estado do Maranhão, em telegramma de 22 de outubro proximo passado, participou ao Sr. ministro que o escripturario dessa repartição Arthur Magalhães do Alencida foi eleito deputado ao Congresso daquelle Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 4 de novembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 81 — Envio-lo-vos os inclusos documentos da fls. 2 a 5, 8, 10 a 17, 12 e 20, do processo que acompanhou o vosso officio n. 52, de 12 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela agricultora proprietaria da usina «Laginha», nesse Estado, Emiliana Medeiros de Oliveira, proveniente dos direitos pagos por quatro volumes contendo uma bomba completa, moviã a vapor, despachada na Alfandega de Maceió, pela nota de importação n. 1.677, de 7 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de outubro proximo findo resolveu autorisar a restituição de que se trata, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de setembro ultimo, ter considerado legal a isenção do supracitado material, em virtude do disposto no art. 37, da lei n. 3.973, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 32 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12, 13 e 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 103, de 4 de março do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Geral do Melhoramentos de Pernambuco, proveniente dos direitos pagos por um volume contendo correias de couro destinadas á transmissão, despachado pela nota de importação n. 322, de 3 de julho de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 15 do outubro proximo findo, autorisar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4 %, ad-valorem de que trata o dispositivo do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 628 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 172, de 4 de março deste anno, relativo á restituição pretendida por F. Matarazzo & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação junta, e despa-

chado pela nota de importação n. 57.104, de 12 de agosto de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 24 do outubro proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os referidos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 5 %, ad-valorem, em virtude do disposto no art. 20, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. inspector da Alfandega de Livramento:

N. 2 — Confirmando o meu telegramma do hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma n. 70, de 3 do corrente, do Sr. Dr. Pereira de Castilho, resolveu, nessa mesma data, que os animaes estrangeiros vendidos em exposição de feira, estão sujeitos ao pagamento de direitos, menos em relação ao gado de qualquer especie, que goza de isenção de direitos de importação de expediente, nos termos do disposto no art. 2º § 3º e art. 50, das Disposições Preliminares da Tarifa, uma vez preenchidas as formalidades legais.

— Sr. Domingos Bonifácio de Oliveira — Inspector fiscal do imposto de consumo na 3ª zona do Estado do Ceará:

N. 332 — Tendo chegado ao conhecimento desta directoria, que na Villa de Benjamin Constant, não tem comparecido o agente fiscal do imposto de consumo, para o exercicio de suas funções, nem inspector, peço-vos informarme, o que ha de positivo a tal respeito, bem como o estado do serviço fiscal do dito imposto na referida villa.

Portaria

N. 331 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomen a ao Sr. Clovis Vasconcellos, inspector da collectoria da 3ª zona do Estado do Ceará, que não permita seja feita pelos collectores a escripta das collectorias, quando, nellas houver escripta, tal como succede nas do Benjamin Constant e Aquidauã, pois, a isso se oppõe o art. 50, das instruções em vigor.

Requerimento despachado

Dia 5 de novembro de 1921

Associação Athletica S. Paulo, de 16 de abril de 1921, pedindo isenção de direitos, -- Solto com revogação a petição de fls. 2ª

Dia 7

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 165 — Communico-vos, para os devidos fins, que, para os effectos da inspecção fiscal do imposto de consumo nesse Estado, a 6ª circumscrição fiscal, actualme e pertencente á 2ª zona, passa a pertencer á 3ª zona, ficando assim alterada, nesse particular, a divisão desse mesmo Estado em zonas de inspecção.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 29 de outubro de 1921

Requerimento de 19 de agosto de 1921, do Audax Club, pedindo por arrendamento o barracão situado á Praia Vermelha. — A vista dos pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13 — Enviando-vos o incluso processo, originado pelo requerimento, de 11

de outubro ultimo, de Luiz Gonzaga Valente, reclamando contra o acto dessa delegacia negando-lhe a posse de um terreno de marinha, situado no "Estreitos, Municipio de São José, nesse Estado, recomendo-vos, que sendo o alludido requerimento considerado como recurso da decisão dessa mesma delegacia, o encaminheis á autoridade Ministerial, com as informações cabíveis sobre o assumpto.

— Sr. Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 59 — Remetto-vos o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 34, de 8 de junho de 1916, relativo ao pedido de fiança que faz Luiz José da Silva para vender a Hermes de Paula Pinto o dominio útil do terreno lote n. 19 da rua Fernanda nessa Fazenda, recomendo-vos que informeis á actualidade ainda pode ser acceptavel o prego de 800\$, declarado na petição de 28 de março de 1916, firmada pelo requerente.

— Sr. inspector federal de Portos, Lajes e Canaes:

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em notas do tabelião do 16º officio desta Capital, foi lavrada em 20 de outubro ultimo a escriptura de venda feita pela União, á Sociedade Anonima "Casa Arens", dos lotes de terrenos n. 1 e 2 do quarteirão n. 51, do Caes do Porto, pela quantia de 39:172\$953.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 4, de 1 de setembro ultimo, incluso vos remetto o processo relativo á venda da barca registada «Pedro Samico».

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal do Consel:

N. 2.297 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 79, de 29 de abril de 1921, relativo á fiança de D. Anna Guedes Aguiar, agente postal de 3ª classe, em Passa Quatro, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.298 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 34, de 3 de maio de 1921, relativo á fiança de D. Anna Rita Diamantina, agente de 4ª classe do Correio, em Manaus, municipio de S. Francisco, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.299 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, n. 71, de 30 de agosto de 1921, relativo á fiança de Miguel Archanio de Souza, escriptão da Collectoria Federal de Lavras, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.300 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Arminio de Andrade, almoxarife do Serviço de Fiscalização e Fomentos Agricolas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.301 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Manoel Vaz da Costa, archivista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.302 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Manoel Monteiro de Barros, chefe de turma de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.303 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 151, de 23 de julho de 1921, relativo á fiança de José Antonio Lisboa, agente postal de Bom Jesus da Lapa, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.263 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 24, de 20 de junho de 1921, relativo á fiança de D. Guilhermina Rocha, agente do Correio em Peixe Boi, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2.291 — Restituo-vos o incluso processo de fiança que acompanhou o officio dessa delegacia, sob n. 156, de 10 de outubro ultimo, sem assignatura, relativo a João Leal Nunes, collector das rendas federaes em Picos, nesse Estado, e peço-vos providencias no sentido de ser o mesmo legalizado.

N. 2.292 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 157, de 10 de outubro de 1921, relativo á fiança de D. Alice Messias Guimarães, agente dos Correios de Joromenha, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.294 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 7, de 24 de maio de 1921, relativo á fiança de D. Palmira Benigna Valle, agente do Correio da cidade de Caicó, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.295 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 80, de 24 de maio de 1921, relativo á fiança de Pedro Ribeiro Soares, agente do Correio de Feira de Sant'Anna nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.296 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 181, de 23 de agosto de 1921, relativo á fiança de D. Ismenia de Oliveira Borta, agente postal em Santo Antonio do Rio Peixe, municipio de Serro, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1921

N. 226 — A' Directoria da Despeza, transmittindo a folha de pagamento, na quantia de 100\$, relativa ao aluguel da casa do norteiro desta recebedoria, do mez de outubro findo.

N. 303 — A' Directoria da Receita, transmittindo o recurso de Rastos Torres & Comp., por meio de seus liquidatarios Jakobina & Comp.

N. 394 — Transmittindo uma relação dos fiscaes do jogo, relativo ao mez de outubro findo.

N. 395 — Transmittindo o requerimento do J. Alfredo Maia.

N. 58 — A' Directoria de Contabilidade do Thesouro, remettendo o balanço da receita o despeza desta recebedoria, relativo ao mez de outubro findo.

N. 1.142 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remettendo 198 certidões da divida de penha de agua de 3º districto, na importância de 15:254\$220.

N. 1.143 — Idem 842 do 12º districto na importância de 38:478\$904.

N. 1.144 — Idem 560 do 13º districto, na importância de 22:334\$415.

N. 1.145 — Communicando que annullou as dividas de taxa de penha de agua, em nome do Anna Othilia A. Loal e Vorci.

N. 1.146 — Idem em nome de Manoel Joaquim Mendes.

N. 1.147 — Idem em nome de Joaquim Pereira Maia.

N. 1.148 — Idem de industrias e profissões, em nome de Manoel Francisco de Oliveira.

N. 1.149 — Idem idem, em nome de Alminda Palmyra.

N. 1.150 — Rogando o cancellamento da certidão da divida da taxa de penha de agua, em nome de Joaquim da Veiga.

N. 1.151 — Idem da do n. 4.480, em nome de Joaquim Marinho de Queiroz.

N. 1.152 — Remetendo por cópia, o officio n. 931, de 28 de outubro de 1921, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 1.153 — Communicando que os impostos de industrias e profissões, referentes aos exercicios de 1920 e 1921, em nome de João Ferreira, pela rua do Catteto n. 146, foram pagos.

N. 1.154 — Communicando que annullou as dividas de taxa de penha de agua, em nome de Nuno Braz Caldeira.

N. 1.155 — Rogando o cancellamento das certidões de divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Raul Bass.

N. 1.156 — Restituindo o processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Chrispim & Marcello.

Requerimentos despatchados

N. 3.757 — Affonso Carneiro Brandão. — Seja presente á 1ª Sub-directoria para informar.

João Manoel da Silva Netto. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 150\$, classificando-se a despeza pela forma posta.

Afonso Duarte Ribeiro. — Entregue-se, de acordo com o parecer, a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Representação n. 147

Mello Soares & Cunha. — Officie-se ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Procuradoria, para as devidas providências, scientificando da frequência de casos semelhantes ao constatado neste processo, em que esta repartição tem conhecimento do estado de falência de contribuintes do imposto de indústrias e profissões em débito para com a Fazenda Nacional somente por ocasião de ser inscripto, pelo mesmo local, negocio diferente do anterior ou ainda por ocasião de ser solicitada nova inscrição do mesmo negocio, quando em hasta publica por effeito de falência.

IMPOSTO DE CONSUMO

Guia de registro

Prejawa & Comp. — Cobre-se a diferença da patente em causa com a multa de 150\$000. Como não pôde ser adoptado o criterio proposto no parecer, deve cada um dos processos nas condições deste subtr a despesa, para ser resolvido quanto a multa que couber a cada caso.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1921

Officio expedido:

N. 93 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Rogando informações sobre o predio n. 37 da rua Annita Garibaldi.

Requerimentos despachados

N. 2.531 — Dr. Raphael Pinheiro. — Transfira-se, previamente; pague a taxa de saneamento em cobrança.

N. 3.541 — Porfirio de Souza Vidal. — Transfira-se.

N. 4.184 — Osmarina, Osmar e Olivia (menores impuberes). — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, grão minimo, nos termos do art. 21 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 1.521, de 11 de março de 1915. Pague, previamente, a taxa em cobrança.

N. 4.798 — Deolinda dos Santos Fialho. — Transfira-se.

N. 5.687 — Ricardo Guerra. — Transfira-se.

N. 7.091 — Dr. Linneu de Paula Machado. — Transfira-se. Pague a taxa de saneamento, em cobrança, previamente.

N. 7.881 — Herminia de Souza Sampaio. — Faça-se a transferencia pelo modo indicado no parecer. Pague, previamente, a taxa do saneamento, em cobrança.

N. 9.786 — João Raposo do Amaral. — Em faco do parecer, transfira-se.

N. 11.074 — Antonio José Peixoto. — Transfira-se.

N. 11.219 — José Joaquim da Silva. — Transfira-se.

N. 11.509 — Antonio Manoel da Silveira Sampaio. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 11.582 — Arsenio de Souza Carvalho. — Transfira-se.

N. 12.113 — Julieta da Silva Lima e outra. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 12.272 — Joaquim Alves Maurity de Oliveira. — Inscruva-se, nos termos propostos.

N. 12.696 — Manoel Rodrigues de Faria. — Transfira-se. Pague, previamente, a taxa do saneamento, em cobrança.

N. 13.275 — Amancio Carneiro de Campos. — Transfira-se.

N. 14.327 — Euclides Nunes da Costa. — Transfira-se.

N. 14.570 — Bernardino Gomes de Carvalho. — Pague a revalidação de sello indicada pelo parecer e junte certidão do registro do imovel.

N. 14.633 — João Arthur Wrambech. — Inscruva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, grão minimo da lei.

N. 14.816 — José da Fonseca Campos. — Paga a taxa de saneamento, em cobrança, transfira-se.

N. 14.829 — Conceição Pereira. — Paga a taxa de saneamento, em cobrança, transfira-se.

N. 15.585 — Norberto Mendes. — Sellado que seja o documento do fls. 7, faça-se a transferencia. Pague, previamente, a taxa em cobrança.

N. 15.944 — Alzira de Oliveira Mala. — Inscruva-se, nos termos propostos.

N. 16.110 — Absalão Rodrigues Vianna. — Transfira-se.

N. 16.377 — Antonio Pedro R. Nabal. — Inscruva-se, nos termos indicados.

N. 16.569 — Arlindo Pereira Guerra dos Reis. — Paga a taxa de saneamento, em cobrança, transfira-se.

N. 17.003 — Antonio Pimenta Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Cumprido o despacho, volte o processo a 2ª Sub-directoria.

N. 17.334 — Companhia Industrias Textis. — Dê-se a baixa, juntando-se ao processo a certidão que se cancelar e officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto, de accordo com o parecer.

N. 17.564 — J. M. Diniz e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.962 — Dr. Alfredo Augusto Q. Baker. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

N. 18.932 — Silvestre José Simões. — Transfira-se. Pague, previamente, a taxa do saneamento, em cobrança.

N. 18.247 — Francisco Pinhão. — Sellado o documento do fls. 21, entregue-se, mediante recibo.

N. 18.486 — Arlindo de Carvalho. — Inscruva-se, pela forma proposta.

N. 18.600 — Padre João Baptista Gomes. — Paga a taxa de saneamento, em cobrança, transfira-se.

N. 18.606 — Francisco Gomes. — Dê-se a baixa, nos termos da informação e conforme o parecer.

N. 18.785 — Brenha Estoves & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

N. 18.801 — Bernardino Pereira de Oliveira. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 18.828 — Dr. Pedro da Cunha Pedroza. — Transfira-se. Imponho o minimo da multa regulamentar 20\$000. Cobre-se previamente a taxa do saneamento de 1921.

N. 18.976 — Anacleto Rodrigues da Silva. — Inscruva-se, nos termos propostos.

N. 19.024 — Salustiano dos Santos Guerra Vieira. — Transfira-se; pague, previamente, a taxa de saneamento em cobrança.

N. 19.062 — Luiz Costa. — Paga-se a inscrição, de conformidade com a proposta.

N. 19.065 — Alvaro Borges Villarinho. — Paga a taxa de saneamento, em cobrança, transfira-se.

N. 19.092 — Moysés José Bensabatti. — A vista do parecer, transfira-se.

N. 19.477 — Archimedes Trajano. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho, não só ao vendedor, como ao comprador, a multa de 20\$ minimo da lei.

N. 19.504 — Candido Pereira. — Inscruva-se, nos termos propostos.

N. 19.527 — Albino Alves Ferreira Filho. — Faça-se a inscrição proposta.

N. 19.626 — Aristides de Assis Carneiro. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 19.629 — Carlos Custodio Nunes. — Inscruva-se, nos termos propostos.

N. 19.821 — Luiz Cardoso. — Pague com revalidação o sello do requerimento e faça a prova exigida pelo parecer.

N. 20.098 — Alfredo Vaz de Araujo. — Complete-se o lançamento com a anotação do valor locativo indicado.

N. 20.169 — Manoel Guedes da Silva. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 20.186 — Leonor Pinto Saraiva e outro. — Transfira-se. Pague, previamente, a taxa de Saneamento, em cobrança.

N. 20.430 — Centro Commercio e Industria do Rio de Janeiro. — Certifique-se o que constar.

N. 20.461 — Companhia Carris e Melhoramentos Iguassu. — Certifique-se o que constar.

N. 20.465 — Sociedade Anonyma Brasileira. — Diga em que qualidade requer o o que destinado a certidão.

N. 20.531 — José dos Santos. — Certifique-se o que constar.

N. 20.544 — S. Abrahão & Kouriz. — Certifique-se o que constar.

N. 20.555 — Jenie Stuart. — Dirija-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 20.570 — Julio Ribeiro. — A' 2ª Sub-directoria para informar.

N. 20.574 — Poixoto Serra & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 20.584 — Victor Parames Domingues. — Certifique-se o que constar.

N. 20.608 — Pacheco Alves & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 20.609 — Paulo Alvares de Souza. — Certifique-se o que constar.

N. 20.624 — R. Freitas & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 20.634 — Scheitlin & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 20.698 — Balbina Reis Lopes. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

N. 20.722 — Arlindo Araujo Vianna. — Certifique-se o que constar.

N. 20.724 — William Newlands. — Diga em que caracter requer.

N. 27.723 — Antonio José Soares. — Certifique-se o que constar.

N. 30.727 — Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. — Certifique-se o que constar.

N. 30.746 — Monsenhor Antonio Lopes de Araujo. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 30.753 — Aristides Lopes Vieira. — Informe a 2ª Sub-directoria.

N. 30.755 — Santos & Filho. — Dirija-se, querendo, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 30.756 — Emilio Torano. — Certifique-se o que constar.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de novembro de 1921

José Francisco Pinto de Magalhães. — Pague o debito.

Condessa de Nova Friburgo. — Prove o registro do imovel, juntando certidão e pague a taxa de saneamento em cobrança.

Companhia do Tecidos Nossa Senhora do Rosario. — Junte o contracto de locação o certidão provando o valor locativo lançado pela Prefeitura, para 1922.

Arlindo C. Junot. — Prove com certidão da Prefeitura que não está lançado para pagar os impostos municipais.

Leopoldina Gomes Cruz. — Prove, com certidão da Prefeitura, o valor locativo lançado para 1922.

José Pinto Franqueira. — Faça a prova exigida na informação.

André Ferreira Lopes. — Prove o alagado.

José Maria Baptista. — Pague o débito.

Vonancio Fernandes Novo. — Solte o documento de fl. 3.

Antonio Augusto R. Quintães. — Idem, quanto às fls. 2.

Soci. te Belge pour l'Exportation Industrielle. — Prove ter pago o imposto de 1920.

Luiz Silveira Alves. — Prove ter pago a taxa do póua d'agua deste anno e também a de saneamento ora em cobrança.

Maria Calif. — Satisfaga a exigência.

M. do Guerreiro Gil. — Idem.

E. me. de Baptista da Silva. — Idem.

A. me. de Moraes. — Idem.

Antonio Cin. — Idem.

M. me. de Moraes. — Idem.

João d. Souza Mendes. — Idem.

Antonio Baptista Gomes Vianna. — Idem.

Maria Isabel de Silva. — Idem.

Alb. Alho. — Idem.

José Ferreira Lopes. — Idem.

Lúcia Lion. — Idem.

Tela 2ª Sub-directoria foram expedidas. Lontem as seguintes inscrições de collectas:

Gerhard Hanstein, avenida Rio Branco n. 79/81; Francisco Pinto de Almeida, Estrada da Freguezia n. 9; Antonio Riedlinger, Estrada do Octaviano n. 50 A; Augusto Roriedes, rua da Passagem do Galo n. 475; José Pinto Vieira, larço da Matriz de Irajá, sem numero; Abrahão Rodrigues Loureiro, rua Domingos Lopes n. 256.

O contribuinte que não effectuar o pagamento no prazo de cinco dias incorrerá em multa regulamentar.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1921

Srs. primeiro e segundo collectores federaes.

N. 1.483 — Comunicando-vos que o Sr. ministro, por despacho de 22 de junho deste anno, resolveu aprovar o alvite proposto por esta inspectorie em officio n. 211, da mesma data, de ser entre os a essa officina, nos termos do art. 51 do decreto n. 14.728, de 14 de março do mesmo anno, a fim de alvario dos bancos e casas bancarias existentes na respectiva zona, recorrendo-vos essa fiscalização de conformidade com as disposições do citado decreto.

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordiaes.

— Sr. fiscal do bancos do Rio Grande do Norte:

N. 484 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 13 do mez proximo findo, declaro-vos que sobre o abono referido nenhuma providencia pôde dar esta inspectorie, visto terem sido negados pelo Excmo. Sr. ministro da Fazenda a ne llos idênticos.

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordiaes.

— Sr. delegado regional em Santos:

N. 485 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio sem numero, de 27 do mez proximo findo, que fica approvada, por se tornar necessaria, a medida alvitrada no mesmo officio, relativa a contractos de cambio.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.301 — Ao Excm. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, respondendo o officio n. 5.780 de 5 do corrente mez.

N. 1.302 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as 1ª e 2ª vias da factura n. 1.119.

N. 1.303 — Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, accusando recebido o officio n. 2.429 e restituindo a amostra do papel que acompanhava o mesmo.

N. 1.304 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saneamento Publico, pedindo inspecção para o operario Eugenio Cascio.

N. 1.305 — Ao Sr. director da Despoza Publica, remetendo a folha do pessoal amovivel relativa ao mez de outubro ultimo.

Requerimento despachado

João Luiz da Silveira. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de novembro de 1921:

Foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por mais tres mezes, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o servente da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Umbelino Alberto de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidos:

Nos termos do art. 19, do decreto numero 11.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, um anno de licença ao operario de 4ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Arnaldo Machado da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao operario de 5ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Cardoso Monteiro para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.963 — Tendo sido satisfeita a exigencia contida em vosso officio numero 107-1ª secção, de 28 de setembro

ultimo, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento das importancias de 798.200, ouro, e 143.902, papel, das quaes é credor o marinheiro nacional n. 2.262-SE 1ª classe, José Estanislão de Senna, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.122, que a este acompanha.

N. 3.964 — Rogo vos dignéis de providenciar sobre o despacho, na Alfândega desta Capital, livre de direitos aduaneiros, de 19 caixões e cinco engradados, contendo parte da installação de raios X do Hospital Central da Marinha, vindos de Nova York pelo vapor Vasari, com a marca NB&C — Rio de Janeiro — 90/113.

N. 3.965 — Em solução ao vosso aviso n. 168, 1ª Secção, de 9 de setembro de 1919, tenho a honra de transmitir-vos junto a este o processo relativo ao pedido de aforamento feito pelo coronel Francisco de Mello, dos terrenos situados no lugar denominado «Pororoca», município de Macabé, Estado do Rio de Janeiro, acompanhado da cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, pela qual verificareis não dever ser dado o aforamento pedido, pelo facto de estar o referido terreno em serventia publica e ser o unico lugar marginal de que o povo dispõe para seu uso; além da Municipalidade necessitar de uma parte delle, para construcção de uma avenida.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.966 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 313, de 28 de outubro proximo findo, resolvo deferir o requerimento em que o capitão de corveta Antonio Bady pede sciellhe contada de 19 de janeiro de 1898 a sua antiguidade de aspirante a guardamarinha, á vista do disposto no regulamento anexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro daquelle anno.

N. 3.967 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 349, de 28 de outubro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo mandar computar ao capitão-tenente Arthur de Andrade Leite, como de serviço militar, o periodo de 26 de março a 21 de dezembro de 1903, em que, matriculado como aluno paizano e com aproveitamento, estudou o 3º anno da Escola Naval, de accordo com o § 4º do art. 235 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900.

Requerimentos despachados

Capitães de corveta Agário Ferreira de Souza e Carlos Soares Filho o capitães-tenentes João Candido Martins Filho e Mario Hecksler. — Prejudicados, visto os presentes recursos terem sido recebidos após as ultimas promoções; aguardem o novo quadro de acesso e voltem, se lhes convier.

Capitão de corveta Augusto Durval da Costa Guimarães e primeiros-tenentes Armando Figueira Trolapowsky de Almeida e João Paiva Azevedo. — Prejudicados, visto não ter havido tempo para o exame das razões em que se fundaram os presentes recursos, recebidos pouco antes das ultimas promoções; aguardem o novo quadro de acesso e voltem, se lhes convier.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferência Interestadual de Ensino Primario

7ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Menezes

A sessão foi aberta às 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, sob a presidência do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Menezes, secretariado pelos Srs. Orestes Guimarães e Americo de Moura, este *ad-hoc*, em substituição ao Sr. Mello e Souza, Relator da Comissão cujas conclusões iam ser discutidas e votadas. Estavam presentes os Srs. José Augusto, Sampaio Doria, Carvalho Netto, Americo de Moura, Tavares Cavalcanti, Orestes Guimarães, Raymundo Seidl, João Luderitz, D. Esther Pedreira de Mello, José Rangel, Mirabeau Pimentel, D. Maria do Nascimento Reis Santos, Freitas Valle, Mello e Souza, Affonso de Camargo, Henrique Fontes, Mendonça Martins, Gustavo Guimarães, Alberto Moreira, Carneiro Leão, Eurico Valle, Hermenegildo de Moraes.

Posta em discussão, foi sem debate aprovada a segunda parte da acta da 5ª sessão ordinária, publicada no *Diário Official* de 4 do corrente.

Entrando em seguida em discussão a acta da sexta sessão ordinária, publicada no *Diário Official* de 5 do corrente, o Sr. Sampaio Doria fez a seguinte declaração:

O Sr. Sampaio Doria — Na publicação do ultimo discurso que proferi na sessão passada, sahiam alguns erros que alteram a substancia do que eu disse. Solicito a V. Ex. que sejam rectificados. Occorre-me ter notado estes, em uma rapida leitura: á pag. 20.372, cl. 1, linha 7, *mesmo* em lugar de *mesma*; á pag. 20.373, cl. 2, linha 23, *dous* em lugar de *dous annos*; á pag. 20.373, cl. 2, linha 40, *aglomeração* em lugar de *agglomerações*; á pag. 20.373, cl. 2, linha 49, *10.000 contos* em lugar de *100.000 contos*; á pag. 20.373, cl. 1, linha 48, *escola* em lugar de *escolares*; á pag. 20.373, cl. 1, linha 23, *a prova* em lugar de *a prova do que dizemos*; á pag. 20.373, cl. 1, linha 31, *42.350* em lugar de *42.850*; á pag. 20.373, cl. 1, linha 48, *com milhões* em lugar de *um milhão*; á pagina 20.373, cl. 1, linha 60, *tres* em lugar de *dous*; á pag. 20.373, cl. 1, linha 62, *Ao todo* em lugar de *Ao todo, com os dous milhões para o setimo*; á pag. 20.373, cl. 2, linha 69, *conceito* em lugar de *caminho*; á pag. 20.374, col. 1, linha 38, *ficticias* em lugar de *ficticias*; á pag. 20.374, col. 1, linha 148, *ruracs* em lugar de *ruracs*, podendo estas ser; á pag. 20.374, col. 2, linha 17, *experiencias* em lugar de *para experiencias*.

Outros ha, que não alteram a substancia do pensamento, posto que a sua correção seja de conveniencia.

Aprovada a acta, passou-se ao expediente.

O Sr. Luderitz — Sr. Presidente. Peço a V. Ex. permissão para apresentar uma memoria, como justificação do meu voto ás conclusões da 1ª Comissão.

Essa memoria é a seguinte:

Exmo. Sr. Presidente e mais illustres membros da Conferencia Interestadual do Ensino Primario:

Apezar de ter assignado, como membro na 1ª comissão permanente da Conferencia Interestadual, do ensino primario, o respectivo relatório apresentado em 22 de outubro, o tão brilhantemente defendido pelo seu illustre Relator o Exmo. Sr. Dr. Tavares Cavalcanti, julgo ser dever meu, vir suggerir a esta Conferencia uma ideia que representa meu ponto de vista pessoal.

A solução apontada para a desanalfabetização no Brasil, caracterizada pela medida da declaração de obrigatoriedade da instrucção primaria em qualquer localidade do paiz, desde que em um raio de dous kilometros haja estabelecimentos de ensino, na proporção indicada no alludido relatório ou da fórmula variante, estabelecida na ultima sessão plenaria desta Conferencia, parece-me não corresponder ás oremes e urgentes necessidades nacionaes. Creio que a medida seria efficaz no centros urbanos e suburbanos, ou mesmo nos nucleos colonias da população mais densa; ella seria porém perfeitamente innocua nas zonas pastoris e agricolas em que a densidade da população é minima, no interior — do paiz, enfim.

Mas não será, justamente o habitante destas zonas, que deve ser trazido para communhão nacional; não será a população do interior, que precisa mais que qualquer outra ser desanalfabetizada? Isto porém de uma fórmula conveniente: não só quanto aos conhecimentos das primeiras letras e da contagem, mas principalmente quanto á consciencia de ser brasileiro e de ser elemento da utilidade ao seu paiz?

Nas cidades e nos centros suburbanos já existem escolas e a frequencia escolar não é de um todo baixa, ha mesmo educação civica, mas na campanha e no sertão, na muita virgem e na serra, poucos são os felizes paes que podem mandar os seus filhos á escola.

E' commum vêr-se nas colonias de Santa Catharina e na campanha do Rio Grande, creanças andarem muitos kilometros a pé ou a cavallo, para virem á escola; mas creio que é muito mais commum ainda encontrarem-se no Brasil, centenas de kilometros quadrados completamente desprovidos de escolas, pois que, vivendo um morador afastado do outro, algumas legoas, a localização de uma escola que a todos servisse, tornar-se-ia impossivel.

Não seria talvez indicado que além do se estar procurando solucionar a complicada questão da intervenção do Governo Federal no ensino primario nos Estados, o que aproveita tão somente ás populações urbanas e o que, além de tudo, vai custar aos cofres da União, pelo menos de quatrocentos a quinhentos mil contos por anno, como se deprehende dos calculos estimativos a essa conferencia apresentados pelo Exmo. Sr. Freitas Valle, nobre representante de S. Paulo, calculos que com certeza são os mais exactos que se possam obter de momento, visto que em materia de ensino primario, S. Paulo marcha positivamente na vanguarda; repito, não parece conveniente que além do se cogitar de problemas novos e difficeis, e que exijam apparelho complexo de inspecção continua, cujo resultado ainda é sem duvida problematico, talvez pela falta de pessoal tecnico docente capaz, o que levou o Exmo. Sr. Dr. Azevedo Sodré a lembrar a necessidade absoluta da criação de Escolas Normaes, donde deva sahir este pessoal; não conviria, repito ainda, aproveitar, como fundamental, o que existe começado neste sentido, uma vez que a União já mantém umas tantas organizações espalhadas pelo paiz, as quaes devidamente ampliadas poderiam servir de centro de irradiação da diffusão do ensino geral e nacional do Brasil.

Refiro-me aos patronatos agricolas, aos aprendizados, ás Escolas de Aprendizes Artifices, ás de Aprendizes Marinheiros, ás escolas regimentaes nos quartéis, tudo estabelecimentos em que já se faz uma boa educação elementar, sem fallar nos magnificos resultados obtidos pela nacionalização do ensino primario, obra patriótica e de surpreendentes resultados em que se destaca o vulto de Orestes Guimarães.

Não seria mais indicado que se ampliasso a capacidade destes estabelecimentos federaes para poderem receber maior numero de alumnos?

Não seria mesmo mais logico que se augmentasse o numero dessas escolas e se as distribuisse pelo paiz proporcionalmente á população ou ás necessidades de um auxilio em materia de ensino primario verificadas neste ou naquella Estado da União?

Sou levado a fazer estes reparos, porque contrario ás opiniões do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria, externadas em sua memoria apresentada em nome da Liga Nacional de S. Paulo, acho que muito pouco vale a desanalfabetização em massa da população nacional, sinão se lhe der simultaneamente uma indispensavel complementação, que a torne apta para a vida, que a torne apta a receber mais tarde, se quizer, o ensino profissional, que a habilite a ser de alguma forma util ao paiz.

Neste sentido, com franqueza e em vista ao que até hoje se tem conseguido em materia de ensino primario, e tomando a média dos resultados obtidos até esta data, eu prefiro o vaqueiro analfabeto do sertão nordesta, o gaúcho do sul sem illustração, ou o poveiro do interior brasileiro aos desanalfabetizados, mas incontentaveis candidatos a lugares de serventes no funcionalismo publico da cidade. Seriamos successos: não será mais util á produção nacional quem planta o quem cria, levando productos exportaveis ao mercado, do que quem faz a vida parasitaria em cavações politicas nas cidades, pouco adiantando á Nação que estes empreguem suas capacidades de semi-desanalfabetizados para melhor logral como os lugares que requerem pouco esforço individual. Prefiro a ignorancia do analfabeto do interior á educação sem finalidade das nossas populações das cidades.

Não posso tão pouco deixar sem protesto a absoluta ausencia de uma referencia do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria ao ensino profissional tecnico e applicado do Rio Grande do Sul, quando falla nas escolas de mestres preminizadas como complemento da escola profissional masculina de S. Paulo, citando as cidades de S. Paulo, Rio de Janeiro e Recife como centros indicados para installação de escolas de mestres.

Vejo-me forçado a lembrar, Sr. Presidente, o Rio Grande do Sul, tem um ensino profissional tecnico e applicado, organizado pela Escola de Engenharia, e a sua operação ou com as subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipaes, em condições que, com assignação de au-

mo, poderiam perfeitamente servir de padrão para os outros Estados da União.

Na capital do Estado, em Porto Alegre, ha um Instituto Profissional Technico que, desde 1908, já deu matricula a mais de 2.000 individuos, dos quaes 80 tiraram o curso de mestres e especialisaram-se no estrangeiro por conta do Ministerio da Agricultura e são hoje chefes de estabelecimentos tanto industriaes como educativos. Actualmente essa Escola de Aprendizizes Artifices tem cerca de 600 menores e adultos matriculados nos diversos cursos de ensino technico, diurnos e nocturnos, incluindo approximadamente 400 no curso *primario de adaptação e de primeiras letras*.

Este instituto, que tem o nome de Parobé, um dos grandes batalhadores pela educação profissional no Rio Grande do Sul, mantém no interior do Estado tres filiaes, chamadas Escolas Industriaes, uma em Santa Maria, outra em Caxias e outra na cidade do Rio Grande, cada uma com um curso *elementar de primeiras letras* e um technico, com um curso de aperfeiçoamento para adultos e um *patronato para vinte menores desamparados*, mantidos e educados a expensas da Escola, sendo pelo resto inteiramente gratuito o ensino.

Existe mais, uma Escola média theorico-pratica de Agrotomia Veterinaria, o Instituto Borges de Medeiros, que mantém um Posto Zootecnico e uma Estação Experimental em Viamão e seis filiaes em Bento Gonçalves, Cachoeira, Bagé, Alegrete, Santa Rosa e Julio de Castilhos, sendo de mais de quinhentos o numero de matriculados, dos quaes cerca de duzentos desamparados, que estão recolhidos aos patronatos annexos aos estabelecimentos citados.

E' escusado dizer que destes quinhentos alumnos, duzentos recebem ensino absolutamente gratuito e duzentos são mantidos e educados pelas subvenções.

Convem, outrossim, lembrar que fóra deste ensino profissional, ha o ensino publico estadual, que é dado nas cidades em escolas elementares e nas zonas suburbanas agricolas e pastoris em escolas rurais, aparelho este em que o Estado despende annualmente diversos mil contos.

Está, aliás, constatado que a diffusão do ensino primario no Rio Grande do Sul é mais intensa que em muitos Estados.

Nas escolas do Rio Grande, Sr. Presidente, parece estar a uma forma, pratica e vantajosa de fazer-se ensino primario paralelo com o profissional, para as populações do interior; pratica pois ella é adoptada, tendo em vista que a instrução do individuo deve estar de accordo com o seu *habitat*, tanto que, nos Estados Unidos, não ha escola publica urbana sem os trabalhos manuaes referentes ás industriaes das cidades, nem escola rural sem o campo de cultura ao lado; vantajosa porque, *dada a dificuldade de haver tantas escolas no Brasil quanto os circulos de dois kilometros de raio*, abrangam as zonas povoadas, só nos patronatos, nos aprendizados e demais *internatos* pólem-e, com despesas muito inferiores ás que seriam necessarias á installação de escolas isoladas, dar ensino primario á grande maioria da população do interior, que es-
siver em idade escolar.

E não temos, por acaso os felizes exemplos das escolas e dos patronatos existentes, que si bem que ainda deficientemente organizados e insufficientes, quanto á capacidade, são contudo uma solução digna de consideração.

Não tem s. pergunto, as escolas regimentaes onde os soldados analfabetos recebem uma magnifica instrução primaria e profissional, especial militar, aprendendo a amar, servir e defender a Patria?

E' sabido que o sorteado que deixa o quartel é sempre um bom brasileiro, util á Nação, pois leva para o seu lar a instrução, diffundindo o amor pelo Brasil.

Ora, ninguém ignora que sem os exercitos complementares de operarios de officinas e de campos de cultura, a defesa da Patria não está completa: digo eu, si, para ter soldados, se faz o sorteio dos conscriptos e se os aloja em quartéis e se os educa, para tor os auxiliares do combatente, é evidentemente necessario educar o operario que vai preparar as munições e garantir o abastecimento em condições analogas.

De qualquer modo se serve a Patria desde que se seja util de alguma forma.

Só pela desanalfabetização na escola primaria, penso não se conseguirá attender a esta necessidade nacional.

Um outro ponto merece ser aqui considerado: diz o illustre conferencista o Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria, na alludida memoria, que é contrario á Escola Normal de Artes e Officios para preparar mestres e contra-mestres: devo tambem aqui manifestar-me em desacordo, visto que sou da opinão do Sr. Dr. Azevedo Sodré, que sem o preparo de quem faça o ensino, seja primario, ou secundario, ou technico, profissional, ou agricola, inutil seriam quaesquer tentativas de desanalfabe-

tização, seja quanto ás primeiras letras tão sómente, seja quanto á educação integral, como individuo util á Nação.

Quizera neste sentido chamar a attenção dos nobres conferencistas para o novo regulamento do ensino profissional technico do Ministerio da Agricultura, que prevê Escolas Normaes especiaes, julgadas absolutamente indispensaveis para a realização do intento de educar o proletariado nacional.

Evidentemente sem uma estatística e um cadastro prévio sobre cujas indicações de população, localização, e extensão territorial se possa estudar conscienciosa e judiciosamente a distribuição de estabelecimentos de educação nacional, seria impossivel projectar escolas no paiz.

Mas creio, não exaggerar declarando que o recenseamento feito agora pelo Ministerio da Agricultura, mais as indicações que se possam obter da Superintendencia do Povoamento do Sôlo e das Escolas de Aprendizizes Artifices, Marinheiros e das Regimentaes, servirão de boa base para um estudo bastante exacto.

Quizera tambem lembrar que não me parece indispensavel crear novos aparelhos de intervenção federal em materia do ensino, visto termos o Conselho Superior a quem poderiam ficar affectas as questões attinentes á educação em geral, contando que se complete o respectivo corpo de inspectores technicos.

Tomo assim a liberdade de suggerir a idéa de ser creada mais uma comissão para estudar a relação do ensino primario com o profissional ou de ser commettida á Comissão a que está affecto o exame de escolas rurais esta incumbencia de ventilar a questão do *«hinterlander»* brasileiro, uma vez que para os habitantes das zonas urbanas e suburbanas a medida aconselhada pela primeira comissão satisfaça. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — João Lüderitz.

O Sr. Presidente — A memoria do Sr. Lüderitz constará dos annaes da conferencia.

O Sr. Alberto Moreira — Sr. Presidente, sendo a nossa conferencia de ensino primario, lembro á mesa a conveniencia de ser convidada a fazer-se representa a Liga dos Professores Primarios do Districto Federal.

O Sr. Presidente — A mesa submeterá ao Sr. ministro da Justiça a suggestão do Sr. Alberto Moreira, visto que todos os convites feitos para collaborar na conferencia, o foram pelo Sr. ministro.

O Sr. Freitas Valle — Muito bem.

Ninguém mais querendo tomar a palavra, o Sr. presidente declarou encerrado o expediente e submetteu á conferencia as questões da ordem do dia, que era a seguinte:

1º, votação da redacção final das conclusões relativas á 1ª these;

2º, continuação da discussão das conclusões apresentadas pela 2ª comissão.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Está em discussão a redacção final proposta pela 1ª comissão, que passo a ler:

«A 1ª Comissão vem submeter ao juizo da Conferencia a redacção final das conclusões approvadas pela dita Conferencia em sessão de 27 de outubro ultimo.

De accordo com o vencido, propõe duas emendas, afim de eliminar qualquer duvida ou equivoco que a discussão demonstrou poder existir. Assim é a Comissão de parecer que na primeira série, letra c se devem supprimir as palavras *«da densidade»*, como tambem que na letra d se devem intercalar, depois da palavra *«ensino»* as seguintes *«das escolas subvencionadas e creadas»*.

Portanto, offerece á consideração da Casa a seguinte redacção:

Primeira série

1º. A União, em sua missão constitucional de animar no paiz o desenvolvimento das letras, artes e sciencias, tem competencia para collaborar com os Estados na diffusão do ensino primario e combate ao analfabetismo.

2º. A fórmula preferivel para que se effective essa collaboração é a do accordo entre a União e os Estados, mediante as seguintes bases:

a) a União concederá aos Estados, aos municipios e á iniciativa particular subvenção e outros favores compatíveis com a sua acção constitucional e creará escolas federaes onde verificar a necessidade dessa instituição;

b) os Estados manterão providas todas as escolas actualmente existentes e as creadas até á data do accordo e se comprometterão a elevar gradualmente as suas despesas com a instrução primaria até pelo menos 10 % da sua receita, assim como a reservar para o fundo escolar 2 % dos seus saldos orçamentarios;

c) as subvenções da União applicar-se-hão exclusivamente ás escolas isoladas ou agrupadas que se crearam em virtude e posteriormente ao accordo e poderão variar entre 30 e 70 % da importância do custeio do estabelecimento, na razão directa da população e inversa dos recursos financeiros dos Estados accordantes;

d) a União terá a função de coordenar os esforços no combate ao analfabetismo e de systematizar a educação nacional pelo que intervirá, pelos seus órgãos competentes, na elaboração dos programmas e applicação dos methodos de ensino das escolas subvencionadas e creadas, tendentes a formar a mentalidade do povo brasileiro;

e) a União exercerá a inspecção nas escolas subvencionadas sem excluir a inspecção dos Estados.

Segunda série

1º. A Conferencia interestadual do ensino primario reco-nhece a competência do Congresso Nacional para decretar a obrigatoriedade do ensino.

2º. A actual situação do paiz não comporta a decretação desta medida com caracter absoluto.

3º. Tornar-se-ha efectiva a obrigatoriedade sempre que nas escolas dentro do raio de dous kilometros haja vagas a preencher.

4º. Os particulares ou empresas que possuirem estabelecimentos fabris ou industriaes que empreguem menores em seu serviço e os particulares que os empreguem em serviços domesticos ficarão na obrigação de lhes ministrar o ensino das primeiras letras.

5º. Serão punidos pelo modo que a lei determinar os que infringirem o disposto na conclusão anterior.

Sala das sessões da Comissão, 3 de novembro de 1920.
— *Hermenegildo de Moraes*, Presidente. — *Tavares Cavalcanti*, Relator. — *Canna Brasil*, secretario. — *Eurico Valle*.

A Sra. D. Esther Pedreira de Mello — Sr. presidente, apresento á redacção a seguinte emenda: — Na 1ª e 2ª conclusões, depois da palavra — Estados — acrescente-se: «e Distrito Federal».

O Sr. Tavares Cavalcanti — Declaro, como relator da comissão, que esta absolutamente não se oppõe á emenda proposta pela Sra. D. Esther Pedreira de Mello, porque, para os effeitos visados pela conferencia, empregara a expressão — Estados — com o intento de abranger nella o Distrito Federal.

O Sr. Henrique Fontes — Sr. presidente. Na redacção da primeira conclusão da segunda serie, a comissão deixou de esclarecer os intuitos da conferencia relativamente á competência para legislar sobre a obrigatoriedade.

O Sr. Freitas Valle — Sr. presidente, votei por essa conclusão, certo de que na redacção final a comissão deixaria claro o pensamento, de modo a não excluir a competência dos Estados, alguns dos quaes já estabeleceram a obrigatoriedade.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. presidente, por occasião de ser votada essa conclusão, declarei que o pensamento da comissão era o de reconhecer a competência do Congresso Nacional para decretar a obrigatoriedade, sem prejuizo da competência dos Congressos Estaduaes para estabelecerem medidas complementares e que a comissão teria acolhido qualquer emenda que esclarecesse esse pensamento. Mas nenhuma emenda foi apresentada.

O Sr. Henrique Fontes — Sr. presidente, apresento a seguinte emenda: — Depois da palavra «para», na 1ª conclusão da 2ª serie, acrescente-se: «conjunctamente com os congressos estaduais».

O Sr. Orestes Guimarães — Sr. presidente, submetto á conferencia uma emenda, tambem subscripta, entre outros, pelos Srs. Mirabeau Pimentel, Sampaio Doria, Raymundo Reidl, Carvalho Netto, Affonso de Camargo, Henrique Fontes, Alberto Moreira. É a seguinte:

«Propomos que a dupla fiscalização da letra e) n. 2, primeira serie, se entenda nos seguintes termos:

Primeiro — Cabe á inspecção federal, para os effeitos da subvenção:

a) dar parecer na nomeação dos professores das escolas subvencionadas, quando não diplomados por escolas do paiz;

b) verificar si o ensino da lingua, historia e geographia nacionaes satisfazem ás necessidades da educação brasileira;

c) verificar si os programmas são executados convenientemente;

d) verificar si a localização das escolas subvencionadas satisfaz ás necessidades publicas;

e) verificar si a subvenção federal é convenientemente empregada nas escolas a que se destina.

Segundo — Compete aos Estados:

a) nomear os professores das escolas subvencionadas, na forma das suas leis;

b) organizar os programmas, segundo o grão da autonomia didactica que adoptar;

c) localizar as escolas;

d) dar orientação tecnica ao ensino;

e) tudo o mais que entenderem necessario ao bom andamento do ensino.»

O Sr. Presidente — A emenda que acaba de ser lida não é do redacção, pois trata de questões que não foram opportunamente discutidas e votadas.

O Sr. Sampaio Doria — Sr. Presidente, a emenda é de redacção, porque apenas define competencias já estabelecidas.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. Presidente, vou explicar por que motivo deixou a Comissão de tratar de semelhantes pormenores: ella entendera que sómente lhe cabia, dentro dos limites da thesa, assentar bases geraes, e que a materia da emenda poderia ser discutida na 6ª thesa.

O Sr. Orestes Guimarães — Deante da declaração do Sr. Presidente e da explicação do Sr. relator, requeiro a retirada da emenda, para ser apresentada em tempo opportuno, quando entrarem em discussão as conclusões da 6ª Comissão.

O Sr. Sampaio Doria — Tambem opino por essa retirada, o lembro que, por entender que a matéria é pertinente á 6ª thesa, eu havia proposto a suppressão da letra c da 1ª serie das conclusões.

O Sr. Rangel — Sr. Presidente. Acho que não ha necessidade de adiar, que a emenda esclarece obscuridade da conclusão e a Conferencia está habilitada para votar. Insisto, pois, em que não seja ella retirada.

O Sr. Presidente — Está em votação o pedido de retirada da emenda, por motivo de ordem.

É concedida a retirada por 18 votos.

O Sr. Presidente — Está em votação a redacção, salvo as emendas.

É approvada.

Postas em votação, são approvadas as emendas do D. Esther de Mello e do Sr. Henrique Fontes.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Desejo saber se a Comissão tem de redigir de novo as conclusões ou se está finda a sua tarefa.

O Sr. Presidente — Declara que a Mesa se incumbirá de rever a redacção.

Segunda parte da ordem do dia

O Sr. Presidente — Finda a primeira parte da ordem do dia, declaro que se acham em discussão as conclusões apresentadas pela Segunda Comissão sobre a thesa "Escolas rurais e urbanas — Estagio e simplificação dos programmas de ensino nas escolas rurais e urbanas". Tem a palavra o Sr. Dr. Henrique Fontes.

O Sr. Fontes — Sr. Presidente, no discurso, que, em nossa ultima reunião, proferiu o representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, entre varias considerações a que, por amor da brevidade, não me quero referir, falou S. Ex. da innovação, introduzida pelo novo regulamento da instrução paulista, do curso primario de 7 annos.

O Sr. Sampaio Doria — Não fallei em innovações, mas em ter conseguido elevar de um anno o ensino primario.

O Sr. Henrique Fontes — Sua Ex. quer referir-se apenas ao aparelho escolar do seu Estado, concedo que se chame innovação a esse septennio de estudos. Si, porém, o estendo a todo o territorio nacional, peço venia para lembrar que o ensino primario de sete annos existe no Estado de Santa Catharina desde 1911.

O Sr. Sampaio Doria — Insisto em affirmar que não me referi ao seu Estado; o meu discurso está publicado.

O Sr. Henrique Fontes — Essa data (de 1911) mostra que o curso primario integral fazia parte do plano da reforma no mesmo anno comprehendido pelo governador Vidal Ramos, reforma que teve como principal inspirador e executor o primeiro secretario desta casa, o Sr. professor Orestes Guimarães.

O curso primario de sete annos é dividido em dous periodos: quatro annos no grupo escolar e tres nas escolas complementares.

Essas escolas, que funcionam annexas aos grupos, são presentemente em numero de oito. Gosa do seus beneficios as cidades de Florianopolis, Joinville, Blumenau, Itajaby, Laguna, Lages, S. Francisco e Tijucas.

A frequencia nessas escolas, apesar do facultativa, é gratuita para os alumnos que completam o curso dos grupos escolares.

Informações mais completas sobre esse assumpto, assim como sobre toda a organização escolar catharinense, apresentarei em memorial que, opportunamente, pedirei seja publicado nos annaes de nossos trabalhos.

Quanto ponto do discurso do representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, a que não posso deixar de me referir, é o tocante ao curso das escolas de um só professor. Disse S. Ex. que defendo escolas de tres e quatro annos de curso, regidas por um só professor.

O Sr. Sampaio Doria — Onde e quando me referi a V. Ex. Não fiz referencias pessoais.

O Sr. H. Fontes — Quanto ás do quatro annos, peço venia para declarar a S. Ex. que está laborando em equívoco, pois jámais propugnei que se attribuisse tanto trabalho a um só docente.

O Sr. Doria — Insisto em affirmar que não me referi a V. Ex.

O Sr. Fontes — Sr. Presidente, quando na ultima sessão, em e outros desejavamos dar apartes ao orador, V. Ex. pediu que não o perturbassemos. Não creio que haja aqui dous pesos e duas medidas. Solicito para mim a applicação da mesma providencia.

O Sr. Presidente — Póde V. Ex. proseguir em seu discurso.

O Sr. Fontes — Lembro-me perfeitamente de que o Sr. representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, ao combater as escolas de tres e quatro annos, confiadas a um só professor, disse mais ou menos o seguinte:

"E aqui fica a resposta ao aparte do representante de Santa Catharina".

Sr. Presidente, para evitar qualquer excesso de linguagem, escrevi as palavras que aqui devia proferir. Poderá aceitar as explicações do meu collega, mas hei de lêr, até ao fim, o que, com toda a calma, escrevi.

Demais, no meu Estado as escolas de quatro annos de curso, que são os grupos e as escolas reunidas, dispõem no minimo de tres professores. O commum é terem as reunidas quatro professores e os grupos nunca menos de oito e mais o director.

Quanto ás escolas de tres annos de curso, tem S. Ex. toda a razão quando diz que as defendo.

O Sr. Sampaio Doria — Mais uma vez, não fiz referencias pessoais.

O Sr. Henrique Fortes — E sou partidario dellas, não porque as julgue a escola ideal, mas porque a experiencia me tem demonstrado que, presentemente, é o instrumento mais pratico para, com relativo successo, combater o analfabetismo nas zonas rurais.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. coronel Seidl.

O Sr. coronel Seidl — Sr. presidente; meus senhores — O art. 1º das nossas instrucções declara que esta conferencia foi convocada para «tratar dos assumptos attinentes ao ensino primario no paiz».

Esse artigo não limitou a nossa incumbencia a cuidarmos do ensino ás creanças.

Entretanto, somente desse aspecto do problema é que temos tratado.

Penso, não cumprimos assim a missão que nos foi confiada.

Digo isso, sem pretender censurar aos distinctos patriotas, que fazem parte desta Conferencia, dignos todos da minha mais profunda consideração, mas, tão somente, afim de solicitar a attenção que o caso merece.

Certamente, o problema da instrucção da infancia tem altissimo valor; mas, o da instrucção dos adultos analfabetos, não tem importancia menor, principalmente em um paiz regido por um governo de forma republicana.

Cuidarmos somente do ensino das creanças é encerrar apenas um aspecto da questão. E nos tornamos cúmplices no crime do lesa-patriotismo que se vem commettendo, desde a proclamação da Republica, contra os interesses do povo brasileiro, em se não cuidar devidamente da sua instrucção.

Nós, os da Liga Brasileira contra o analfabetismo, representada nesta Conferencia pela Exma. Sra. professora dona Maria Reis Santos, quando iniciamos a nossa campanha, tivemos a infelicidade de ouvir protestos e censuras, porque affirmavamos (e continuamos a affirmar) que, «combater o analfabetismo é um dever de honra para todos os brasileiros».

Parece incrível se tenham levantado objecções contra a nossa propaganda.

Permitti, me aproveite da presente oportunidade para vos informar de semelhantes objecções. Vós os julgareis.

Um magistrado houve que nos declarou ser *inefesta* a nossa propaganda, porque o ensino da leitura viria augmentar o numero de descontentes entre os nossos operarios, os quaes, por serem analfabetos na sua maioria, limitavam hoje as suas aspirações á conquista do alimento de cada dia, acompanhando da sua dose de paraty e de tabaco, ao passo que, aprendendo a ler, tomarão os nossos operarios conhecimento das modernas doutrinas socialistas e pretenderão subverter a nossa organização politica.

Um distincto general, eleito governador de um dos Estados centrais, solicitado por mim, quando se despedia e offerecia os seus prestimos no Estado que ia governar, para influir no sentido de ser decretada a obrigatoriedade do ensino nesse Estado e augmentar o numero das suas escolas; muito positivamente me declarou que nós estavamos errados, pois o que o povo brasileiro precisava era de aprender a trabalhar e não de aprender a ler.

E de um sabio professor e eminente politico, homem respeitavel por muitos titulos, cujo concurso a directoria da Liga fôra pedir para a abertura do maior numero de escolas nocturnas, ouvimos a singular asserção de que nós deveríamos trabalhar antes pela educação do povo do que pela sua instrucção, pois o povo brasileiro precisava mais da educação do que de instrucção.

Não pensámos nós, os da Liga Brasileira contra o Analfabetismo, como os nossos dignos concidadãos cujas opiniões acabo de vos referir.

Muito ao contrario, julgamos, devemos combater o analfabetismo do modo mais decisivo e perseverante, onde elle mantenha o seu dominio aviltador quer na infancia, quer na idade madura, quer mesmo em os velhos.

E, por pensar desse modo e, afim de proporcionar os elementos indispensaveis a esse fraternal combate patriótico, é que venho solicitar á douta commissão encarregada de estudar a segunda das theses confiadas a esta Conferencia, que me conceda a devida venia para apresentar as seguintes emendas additivas ás suas bem justificadas conclusões:

A' 1ª conclusão: Depois da palavra *rurais*, as seguintes palavras: «que serão diurnas para as creanças e a adolescentes, e nocturnas para os adultos»; e mais um paragrapho novo, assim concebido: «Entre as escolas urbanas para adultos, serão computadas, quanto á dotação de professores, as escolas regimentaes dos corpos do tropa federaes e estaduais, que receberem analfabetos».

A' 3ª conclusão: — Depois da palavra «federal», as palavras: «nas escolas para creanças»; e mais este paragrapho: «Nas escolas para adultos, quer urbanas, quer rurais, o ensino será dado em um anno, permitindo-se frequencia maior de um anno aos alumnos que o solicitarem».

Nas emendas acima não só cogito do ensino primario aos analfabetos adultos civis, como tambem aos soldados analfabetos.

Presentemente, em todos os corpos de tropa já existem escolas para as praças analfabetas. E muito se tem conseguido, graças aos esforços dos officiaes, mormente, quando os generaes commandantes das regiões olham para esse aspecto da instrucção com a attenção devida.

Alguns Estados da União tem fornecido professores normalistas aos corpos de tropa. Mas infelizmente, nem todos os Estados assim procedem.

O Sr. Henrique Fontes — O meu Estado fornece quatro professores ás escolas regimentaes.

O Sr. Coronel Seidl — Ora essa pratica é benéfica e bem justificavel. A minha emenda visa tornal-a permanente. Aliás, isso não é uma novidade. No Chile, o ensino aos soldados analfabetos é dado por professores civis nomeados especialmente para esse fim. Precisamos adoptar essa medida.

Apresentando as idéas contidas nas emendas supra, tive apenas como objectivo pedir a esclarecida attenção dos dignos patriotas, membros desta Conferencia, para um dos principais aspectos do problema cujo estudo nos foi confiado pelo Sr. Presidente da Republica. (Applausos.)

O Sr. Freitas Valle — V. Ex. fallou brilhantemente.

Sr. Presidente — Fôra do meu proposito não intervir nas discussões abertas neste plenario. Collaborando nas conclusões de uma commissão, que neste momento é chamada a sustentar os motivos de sua convicção, largamente expostos em um parecer, aguardava, apenas manifestar o meu voto simplesmente, serenamente, consoante o vencido na minha consciencia. Ouviria com prazer, e até hoje o tenho feito, as eruditas digressões, as fundamentações de votos, sem que a essa peçoja de razões me sentisse obrigado.

Acreditando que no seio desta Conferencia, tão valorosa pelo saber de seus illustres membros, é constituída, apenas, a phase preparatoria do longo debate que se vai ferir nas Casas do Congresso Nacional, tinha eu por acertado, Sr. Presidente, reservar-me para essa outra instancia, onde a minha acção, emquanto modesta, podia ter mais efficiencia.

De todas as questões aqui explanadas, da segurança e illustração com que a tem cercado muitos dos Srs. congressistas, iria o meu espirito colhendo proveitosos subsidios para uma discussão mais ampla no seio do Congresso, onde sobre algumas dellas já tinha opinião conhecida.

Vejo-me, porém, obrigado a abrir um parenthesis nesse meu desideratum. E o faço mereço de uma emenda da autoria

do meu collega Sr. Tavares Cavalcanti, respeito a classes para retardados.

Devo dizer que perante a comissão, a que pertencio, não advoguei esta questão, por me tornar respeitoso da inteira liberdade de consciencia de meus illustres pares.

Pendendo do Congresso Nacional um projecto de lei de rainha autoriza, projecto que em boa hora teve a mais franca acolhida, assim de pessoas de assignalado merito, como da imprensa em geral, affigurava-se-me exercer uma certa coacção no animo dos meus companheiros o facto de o pro- por, valendo-me do amistosio entendimento com que iam os contornando todas as difficuldades, para a crystalização final de uma fórmula que exprimisse a média de nossas opi- niões.

Dada esta explicação, Sr. Presidente, declaro que voto em favor da emenda em apreço.

Estudei abundantemente o assumpto, esclarecendo-o a todos os aspectos, e no confronto demorado que estabeleci entre o Brasil e as nações civilizadas, trazendo um sugges- tivo exame da legislação comparada, mostrei a evidencia do nosso atraso e a necessidade de nos elevarmos á altura do pensamento contemporaneo, nas obras fecundas de solida- riedade e justiça para com a infancia anormal, notadamente os atavados mentaes.

O *Diário do Congresso* de 18 de outubro deste anno traz, na integra, o extenso arrazoado com que julguei do meu de- ver sustentar o projecto n. 480, creando escolas de aperfei- çoamento e classes especiaes para atavados. Recorro para os motivos allí expostos do voto que, neste momento, pronuncio sobre as emendas do Sr. Tavares Cavalcanti. Pouco, destarte, nos illustres membros desta Conferencia o desprazer de lhes roubar por mais tempo a attenção preciosa sendo de notar, ademais, que tal é a importancia e complexidade do assum- pto, que me não fôra possível versal-o convenientemente na angustia do tempo regimental.

Completando, apenas, as razões do meu voto, assignalo que a emenda fere tão somente uma face da questão, quando fôra para estimar que tivesse abrangido todo o problema, nas circumstancias em que o propuz ao Congresso Nacional.

Isto posto, proponho uma sub-emenda, nos termos do projecto a que li pouco me referi.

Acceitando-a, a Conferencia attende a uma das necessi- dades mais recommendaveis da moderna pedagogia, com si- gnificar, além de tudo, que se não despreoccupe de acom- panhar, nos mais avançados graus da sua evolução educa- tiva, os povos cultos, cujas lições nos estão servindo de modelo e guia neste elevado objectivo, em que todos nos unimos para a construção definitiva da base em que deve assentar a mentalidade brasileira.

Vão á mesa a seguinte sub-emenda:

Art. Entre as medidas complementares a serem ado- ptadas para a efficiencia do combate ao analfabetismo e educação elementar dos brasileiros, o Governo criará no Distrito Federal e em cada uma das capitães dos Estados uma escola especial para atavados e classes especiaes nas escolas communs, conforme o typo que melhor parecer ao Conselho Especial de Educação.

Art. Para a efficiencia dessas escolas instituirá no Distrito Federal um curso superior de Pedagogia Scientifica applicada aos atavados, para a formação de professores.

§ 1.º Nesse curso cada Estado, inclusive o Distrito Fe- deral, terá direito de matricular gratuitamente cinco profes- sores do seu magisterio.

§ 2.º Para o provimento das cadeiras o Governo contra- tará no Brasil, ou no estrangeiro, especialistas, com capa- cidade tecnica comprovada. Rio, 5 de novembro de 1921.

— *Curvalho Neto.*

O Sr. Bangel.—Da acalorada discussão que neste recinto se travou a proposito das conclusões da 2ª comissão poder- se-hia deprehender que profundas divergencias houvessem surgido entre os diversos oradores e a orientação adotada por aquella illustre comissão. Não é isso, porém, o que se verifica: tiveram, todos, com as suas respectivas contribui- ções o elevado proposito de, prestigiando os illustres mem- bros da Conferencia que com tanta gallardia relataram a segunda thesa, ampliar as referidas conclusões, cuja essen- cia se conserva integral, reforçando-as e desenvolvendo-as.

O Sr. Sampaio Doria, pleiteou o estagio de sete annos para os cursos primarios e lembrou na sua proposta a idéa de se fundarem, pelo menos nas capitães escolas primarias integras; propoz ainda a fundação de escolas profissionais, ainda nas capitães, e não dissentiu da commissão nos pon- tos essenciais. O Sr. Tavares Cavalcanti cubriu em parti- cularidades sobre methodos de ensino nas escolas, e de que nelle ainda viessem a prevalecer os archaicos systemas de soletração e decoração, julgando bom alvitre dar-se de

já uma orientação pedagogica ao ensino primario; mas tam- bem não divergia da commissão, no seu modo de ver geral sobre o assumpto.

O Sr. Carneiro Leão, elucidou as diversas conclusões, trazendo com o seu concurso e apoio, precioso, prestigio para a commissão. O Sr. Azevedo Sodré, cuja ausencia neste momento lamentamos, apenas diverge da commissão no que- rer dar ás escolas ruraes uma feição accentuadamente pro- fissional, allegando e com razão, que o estagio de tres an- nos mal dará para se ministrar ao alumno os conhecimentos basicos e a educação moral e civica que da escola se exigem e declarou que os proprios trabalhos manuaes não poderão assumir aquella feição que lhes viria tirar o caracter essen- cialmente pedagogico. Devo declrar desde já que, nestas restricções, estou em perfeito accôrdo de vistas com o illus- tre representante do Estado do Rio, divergencia esta que em nada affecta a essencia das conclusões.

Os illustres representantes dos Estados de Sergipe e Pará, ainda vieram, com a responsabilidade da competencia que, sem favor, todos aqui lhes reconhecem, reforçar o apoio que prestamos a 2ª commissão. O Sr. Freitas Valle, dando provas de tolerancia e elevação de vistas na presiden- cia dessa commissão, soube collocar-se no seu verdadeiro papel e, acceitando ás idéas dominantes, entrando em ac- côrdo com os seus companheiros. Assim, posta a discussão nos seus devidos termos, acho que todos os additivos offere- cidos são acceitaveis e que, com elles se deve conformar a illustre commissão, pois são todas as medidas propostas tendentes a dar maior efficacia ás conclusões que, assim, se viram enriquecidas com preciosa collaboração.

A Sra. D. Esther Pedreira de Mello — Sr. Presidente, não pretendia prolongar, por mais alguns minutos, a des- cussão das conclusões apresentadas pela Commissão de que faço parte. Sinto-me, porém, obrigada a explicar a minha attitud e o meu modo de ver relativamente a algumas questões.

O que aqui tenho ouvido de alguns conferencistas, trou- xe-me ao espirito a convicção de que se estabelece lamen- tavel confusão entre educação popular e alphabetisação de adolescentes e adultos.

Lamento profundamente divergir, por completo, em al- guns pontos, de homens de valor intellectual do meu illus- tre e prezado amigo Dr. Azevedo Sodré.

Dezoito annos de inspecção escolar, vividos exclusi- vamente para a causa do ensino e a elle sacrificados de mo- do completo; dezoito annos de labor incessante, tendo a fe- licidade de sentir sempre a meu lado, a incitar-me ao tra- balho um punhado de distinctas professoras, que alliam ao maior escriptulo no cumprimento do dever, inexcusable abne- gação e provado amor a todos aquelles que instruem e educam com carinho verdadeiramente maternal, procurando não só desenvolver-lhes a intelligencia e formar-lhes o caracter mas também estudar as tendencias, diminuir-lhes as tristezas, cer- cal-as de cuidados de toda a especie, conquistar-lhes a sym- pathia, para melhor attender ás suas necessidades do corpo e do espirito; dezoito annos de inspecção escolar, que me proporcionaram alguma pratica e me dão alguma authori- dade para falar; não me permitiam, Sr. Presidente, vir aqui affirmar que o estagio escolar de dous annos seja e sufficiente para a infancia, como simples ministracão de en- sino elementar e muito menos de ensino primario.

O estagio de dous annos apenas permite aos menores alphabetização insufficiente, e isso mesmo o reconheceu o pro- prio Estado de São Paulo, quando, por questões de ordem financeira e para attender á obrigatoriedade exigida pela sua Constituição, fixou-o para as crianças de 9 e 10 annos, continuando, porém, a ministrar o ensino primario gra- tuito, embora com outro titulo, para os filhos dos que per- ceberem vencimentos menores de 300\$000.

É insufficienti tal estagio, mas pretende ministrar en- sino gratuito obrigatorio durante sete annos no minimo, como aqui foi lembrado, e pairar muito alto nas regiões do ideal; é desconhecer as condições dos lares pobres, onde o filho mais velho cedo precisa auxiliar os pais na manutenção da familia e onde a filha mais velha é se- gunda mãe para os irmãos menores.

Sou inteiramente insuspeita. O escriptulo, o vigor que poe na selecção dos alumnos a serem promovidos de classe ou a terminarem os estudos primarios é de tal ordem, que me não lembro tenha havido até a presente data alguma criança que fizesse o curso primario em seis a sete annos, porque pretendo mais do que simples instrucção em nossas escolas.

Não pertencio, todavia, ao numero daquelles que em ma- téria de ensino pensam que se deve dar ou tudo ou nada e fixam o estagio escolar obrigatorio em seis a sete annos, no

mínimo. A escola primaria gratuita é para todos, mas as necessidades das classes menos favorecidas da sociedade não podem ser desconhecidas e muito menos desprezadas.

Quanto á simples alphabetização, tão combatida, admitto-a e quero-a para todos aquelles que, adolescentes ou adultos, já não podem receber ensino integral, que o Estado offerece ás creanças.

Não posso comprehendêr que se pretenda educar a infancia, esquecendo a grande massa popular ignorante e analphabeta, não por culpa propria, sim pela ignorancia e analphabetismo dos seus antepassados e, principalmente, pela desidia dos governos, que só se lembram do povo em vespéras de eleição.

Não posso admitir que se pretendam milagres da escola, cuja influencia é indiscutivel, sem procurar melheras e meio em que a creança permaneça o menor numero de horas de sua vida.

Por que se condemnam ao analphabetismo todos aquelles que a escola primaria, destinada á infancia, não pôde receber?

É humanitario affirmar que mais vale conserval-os analphabets a lhes dar instrucção rudimentar?

Não me parece. Trabalho com ardor pela educação integral da infancia, mas como não me merece attenção sómente o Brasil do amanhã, desejo que se proporcione á geração actual um pouco de felicidade, que se dê um pouco de luz aos espiritos sequiosos de saber, que se procure destruir a barreira que naturalmente separa as creanças educadas em nossas escolas primarias de paes, irmãos e parentes ignorantes e analphabets.

Acredito que estejamos de boa fé: os que só querem ensino integral, visando a educação da infancia, com estagio de seis a sete annos, no mínimo, e os que se satisfazem com o mínimo acceto pela Commissão, que o não propoz como ideal, mas que o justificou plenamente em seu relatorio.

Mas si estamos todos de boa fé, si nos move tão sómente o amor á infancia e á nossa Patria, concordemos que não é pretender fazer oleitores desejar a alphabetização de adultos: é tornar mais felizes os lares pobres, mais felizes as creanças que todos nós amamos e das quaes depende o futuro do Brasil. É este o meu modo de sentir. (Palmas. O orador é muito felicitado pelos demais delegados.)

O Sr. Tavares Cavalcanti falla a proposito da referencia do Sr. Moreira, rebatendo o apodo de absurdo pedagogico com que S. Ex. qualificou uma emenda sua. Insiste por que haja classes especiaes para anormaes e inspecção medica escolar. Conclue mostrando que o que se qualificou de absurdo pedagogico, longe de o ser, é pratica muito recommendada.

O Sr. Presidente — Tem apalavra o Sr. Mello e Souza.

O Sr. Mello e Souza — Sr. Presidente. Na qualidade de relator da 2ª Commissão, cumpre-me transmitir á Conferencia o parecer da mesma Commissão sobre as emendas offerecidas por illustres collegas, nesta sessão e na anterior, ás conclusões que elaborámos.

Devo, Sr. Presidente, agradecer, em meu nome e no do meus distinctos companheiros na Commissão, as desvanecedoras expressões com que os Srs. Drs. Tavares Cavalcanti, Azevedo Sodré, Sampaio Doria e José Rangel se referiram a nosso modesto trabalho, expressões que, sobremaneira, nos sensibilizaram, comquanto devam ser attribuidas exclusivamente á immensa bondade de Ss. EEx. (Não apoiados).

Como preliminar, Sr. Presidente, devo declarar que me limitarei a adduzir brevíssimas considerações com que espero fundamentar o voto da Commissão, Julgo, com effeito, desnecessario, si não mesmo impertinente, reproduzir agora longos commentarios sobre o que fôra mister realizar em nosso paiz para que tenhamos, no tocante ao ensino primario, uma organização sob todos os pontos de vista modelar.

Dirijo-me a uma assembléa constituida — com excepção unica do obscuro orador — por brasileiros illustres, profundos conhecedores de todos os problemas attinentes ao ensino, dotados de esclarecido criterio e alentados sentimentos patrioticos que os habilitam a conhecer as necessidades de que se resente a instrucção popular em nossa terra. Não tenho, pois, a pretensão de trazer novos esclarecimentos sobre o que se fez, quanto ao ensino, nos mais adeantados paizes do mappa-mundi.

Aliás, em seu relatorio, procurou a Commissão provar por que propunha as conclusões nos termos em que o fez, sabendo, embora, perfeitamente, que a escola ideal é de sete annos de estagio, e que só com esse periodo se conseguiria adoptar um programma ideal, de que resultasse uma educação igualmente ideal.

Mas as condições actuaes do Brasil não são do molde a permittir que enveredassemos por esse caminho de cousas ideaes.

Mui diversa se apresenta a realidade, e, tendo em vista as nossas condições actuaes e especialmente as que se relacionam com o gravissimo problema da pecunia, persuadiu-se a Commissão de que devia limitar suas conclusões ao que, mais rudimentar bom senso se afigura apenas possivel e absolutamente imprescindivel.

Outra circumstancia, Sr. Presidente, contribuiu para me facilitar extraordinariamente a tarefa. O Sr. professor José Rangel, digno representante de Minas Geraes, acaba de proferir interessante discurso, em que synthetizou os commentarios feitos pelos illustres collegas sobre o trabalho da Commissão, fazendo ver que as emendas offerecidas são, em sua quasi totalidade, meramente ampliativas, nenhuma divergencia seria tendo surgido no terreno dos principios a consagrar.

Graças á valiosa collaboração do illustre professor, tenho meio caminho andado. Pouco me resta acrescentar, portanto, em relação ás alludidas emendas.

Grande foi a surpresa da Commissão, Sr. Presidente, quando o Sr. Alberto Moreira apresentou á Mesa o seu projecto substitutivo. S. Ex. faz parte da 2ª Commissão; trabalhou connosco em todas nossas reuniões; collaborou na redacção das conclusões; assignou-as sem restricção alguma, sem se confessar vencido. Como se explica, pois, que, poucos dias decorridos, se haja produzido tamanha transformação nas opiniões de S. Ex.?

Lamento a temporaria ausencia do representante do Amazonas, pois só S. Ex. poderia elucidar esse ponto e a razão de sua attitude, pois a justificação que apresentou não parece satisfatoria.

Com effeito, S. Ex. declara ter assignado as conclusões em homenagem a S. Paulo; insinua ter o Sr. Freitas Valle exercido certa pressão no sentido de fazer prevalecer o actual regimen paulista, quanto ao estagio; e passa a formular severa critica desse mesmo regimen.

Abstenho-me, Sr. Presidente, de commentar a singularissima homenagem, tão cedo destruida pelo proprio autor; abstenho-me igualmente de referencias á pressão de que o Sr. Moreira accusa o nobre representante de S. Paulo, porque estou certo de que o Sr. Dr. Freitas Valle não deixará passar sem vehemente e justo protesto. Quanto ás criticas á organização que vigora em S. Paulo, penso que não é caso de perder com ellas o precioso tempo do auditorio, nem para isso se reuniu esta douta Conferencia. (Muito bem).

Passo, pois, a tratar do substitutivo. Propõe o art. 1º que o ensino primario seja ministrado em grupos e escolas fundametaes.

Mera questão de titulo. Propondo escolas rurais e urbanas, a Commissão não teve em vista suggerir de denominações, mas sim especificar a natureza especial do instituto, consoante as exigencias do meio e a orientação que deve presidir ao ensino.

No 2º, propõe S. Ex. a creação de internatos agricolas-profissionais, (já contemplados nas conclusões da Commissão) e de professores ambulantes.

É curioso assignalar que S. Ex., nas reuniões da Commissão, declarou que o regimen de professores ambulantes, já tentado no norte do paiz, resultou ali completamente inefficaz.

O substitutivo cita as disciplinas que devem ser ensinadas — o que a Commissão considera materia regulamentar — e aconselha que o ensino tenha a dosagem aconselhada pela boa pedagogia. Em mesquinha conta teriamos o criterio do Conselho Nacional ou de quem quer que dirija a organização do ensino si fôssemos reccar a possibilidade de se adoptar pedagogia que não seja a boa.

Antes de proseguir, Sr. Presidente, devo sciencificar a V. Ex. que, conhecendo a redacção definitiva das conclusões da 1ª these, cuja votação só hoje se ultimou, a 2ª Commissão julgou que lhe cumpria alterar as suas proprias conclusões, no sentido de as harmonizar com o texto approvado pela Conferencia para as da primeira. Realmente, os assumptos tratados prendem-se uns aos outros como elos da mesma corrente, e não é licito apresentar qualquer proposta em desacôrdo com os dispositivos já accetos pela Casa.

A 2ª Commissão offerece, pois, a seguinte emenda á primeira conclusão:

“As escolas primarias que, de conformidade com o que foi votado pela Conferencia, a União crear ou subvencionar nos Estados e no Districto Federal, dividir-se-hão em duas categorias: escolas urbanas e escolas rurais”.

No paragrapho unico, redija-se: “poderão ser também creados ou subvencionados” — o mais como no texto primitivo.

Reconhecendo que a expressão “ensino accentuatadamente profissional” que consta da 2ª conclusão, não traduz bem os seus intuitos, offerece a Commissão uma emenda nos seguintes termos:

"Em vez de 'assumirá um cunho accentuadamente profissional' diga-se: ...assumirá um cunho educativo tendente a despertar o interesse dos alumnos pela vida do campo ou da cidade..." — o mais como no texto primitivo.

A Comissão reconhece que houve algum exagero, não nos seus intuitos, que visam dar ao ensino o cunho *prático*, em opposição ao cunho *theórico* e *livresco* — mas na expressão do que usou. Com a emenda ora apresentada pensamos ter attendido ás justas ponderações feitas por alguns membros da Conferencia sobre o assumpto.

Julgo ter esclarecido o pensamento da Comissão quanto ao substitutivo do Sr. Alberto Moreira...

O Sr. Freitas Valle — E justificou-o muito bem. Como declarou V. Ex., reservo-me para responder mais tarde ás accusações do representante do Amazonas.

O Sr. Alberto Moreira — Não me limitei a formular accusações. Fundamentei-as na justificação que enviei á Mesa o que foi hoje publicada.

O Sr. Freitas Valle — O relator da Comissão já se referiu a esse trabalho como lhe cumpria. Direi quando me for dada a palavra, sobre a pressão ou insistencia que V. Ex. me attribuiu pessoalmente.

O Sr. Alberto Moreira — Não estava presente quando o relator alludia ao caso. Mas disse o repito, que se subscrevi a conclusão quanto ao estagio, o fiz tão sómente em homenagem a S. Paulo.

O Sr. Presidente — Continua com a palavra o Sr. Mello e Souza.

O Sr. Mello e Souza — *Infundum jubes renovare dolorem*... Eu havia dito, Sr. Presidente, que me absteria de tratar dessa supposta homenagem, mas vejo-me forçado a isso pelas circumstancias. Direi apenas que a Comissão subscreveu a 3ª conclusão para conciliar interesses. Si se tratava de produzir uma obra nacional, não nos era possível propor uma medida que desde logo afastava um ou mais Estados da possibilidade dos futuros accórdos com a União. O problema do estagio poderia vir a ter essa consequencia, si a formula adotada fosse em extremo rigorosa.

Convenem lembrar que a Comissão não cogitava da criação ou subvenção a internatos primarios. Mas o Sr. Alberto Moreira ponderou que, sendo inviáveis as escolas communs e mallogrando-se o regimen dos professores ambulantes, esse era o typo que mais convinha ás regiões de população excessivamente disseminada, e tal é o caso em que se acha o immenso e longinquo Estado que S. Ex. representa.

Mas não creia S. Ex. que, assim procedendo, tivesse em mira a Comissão prestar homenagem ao Amazonas, assim como, redigido sob uma formula liberal a 3ª conclusão, não se prestou homenagem a S. Paulo. De que se cogitava então e se cogita ainda, o fim exclusivo que todos nós temos em vista, o que nos congregou nesta Conferencia: não é attender aos interesses deste ou daquele Estado, mas sim aos interesses nacionaes; aos interesses de todo o Brasil (*muito bem*).

Quanto ás emendas offerrecidas pelo illustre representante do Estado da Parahyba, sente a Comissão não se achar no mesmo ponto de vista de S. Ex. A nosso vêr, a materia de algumas das emendas é regularizar. Haja vista a que S. Ex. propõe á 2ª conclusão: acrescentar o ensino de *desenho* e *trabalhos manuaes*. Mas será crível que o Conselho Nacional de Educação, ou quem o substitua na direcção do ensino, organize os programmaes com tamanha lacuna, qual a omissão do *desenho* e dos *trabalhos manuaes*? Não, certamente.

Prêto S. Ex. que a fixação do estagio não signifique a exclusão do alumno que não houver recebido a educação completa.

Em seu relatorio, a Comissão faz ver, que o estagio sendo *curto*, não se vedará ao alumno continuar na escola, com *evidente vantagem para sua educação*. Mas pareceu-nos desnecessario incluir isso nas conclusões. Não éramos que nos poucos casos de permanencia prolongada do alumno, alguém cogita de o expulsar da escola, quando o nosso desejo é diametralmente opposto.

A Comissão considera, igualmente, materia regularizar as indicações que S. Ex. propõe, quanto ao ensino de sciencias physicas e naturaes, geographia e historia, e bem assim as duas ultimas emendas.

Na exposição de motivos que precede ás conclusões deixamos claro o nosso modo de ver sobre o assumpto.

Relativamente ao ensino de retardados, julga a Comissão louvavel que se faça alguma coisa no sentido de lhes proporcionar a educação necessaria; mas pensa ser preferivel a proposta apresentada pelo nosso illustre collega o Sr. Dr. Cayetano Nello, digno representante do Estado do Sergipe.

O Sr. Dr. Carneiro Leão, no interessante discurso que proferiu, não apresentou propriamente emendas. Depois de sintetizar suas idéas sobre a educação integral — idéas assás commendadas por quantos acompanham os esforços que S. Ex.

consagra á causa do ensino — suggerere a conveniencia de se supprimir a fixação do estagio, deixando-se tal encargo ao Conselho de Educação. Mas a Comissão, que não se atreve a pormenorizar programmaes e methodos de ensino, também não acha prudente que se deixe tudo a cargo do Conselho de Educação. Na impossibilidade de fixar o *maximo* — tal para o estagio, procurou a Comissão attender ás *commodidades* do paiz, e fixou o *minimo*.

O Sr. Dr. Azevedo Sodré, cuja ausencia deploro, insurgiu-se contra o cunho profissional que a Comissão propoz se adoptasse no ultimo periodo dos cursos escolares. A tal respeito já tive ensejo de declarar que a propria Comissão offereceu uma emenda que parece corresponder aos desejos de S. Ex.

No que concerne ao estagio, devo assignalar que, em principio, a Comissão está de accórdos com o illustre representante do Estado do Rio de Janeiro. Já se tem dito, e mais de uma vez, qual é o estagio ideal para as escolas primarias. Mas no momento não se trata de discutir principios, mas sim suggerir realizações praticas e para isso a questão pecuniaria deve ser sempre tomada em consideração, sob pena de resultar innocuo o nosso esforço presente.

Não vejo desar em que as escolas federaes tenham estagio menor que deste ou daquelle Estado. Quando a Comissão, em seu relatorio, disse que as escolas federaes deviam ser o modelo para as dos Estados, alludia á organização e á orientação pedagogica. Tanto melhor si em qualquer aspecto os Estados pudessem dar ao ensino maior perfeição. Entretanto, é de notar que o proprio Sr. Azevedo Sodré declarou que a salutarissima reforma por S. Ex. adoptada no Districto Federal — instituindo o estagio de seis annos — não logrou resistir por muito tempo.

O illustre representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, o Sr. Dr. Sampaio Doria, com seu gracioso pessimismo, prejudou o voto da Conferencia, em relação ao substitutivo que apresentou. Diz S. Ex. ser cousa nova que "juristas discutam medicina e medicos tratem de jurisprudencia". E' bem certo que S. Ex. faz voltar contra si proprio o seu dito; mas nem por isso, tendo esta Conferencia trinta e nove membros, eu deixo de agradecer a parte que me toca, ou um *trinta e nove avos* do epigramma.

O Sr. Freitas Valle — E agradeça por mim mais 1/39, por obsequio.

O Sr. Sampaio Doria — Perdão; nada lhe toca, tanto mais quanto, no meu discurso, reconheci, reiteradamente, em V. Ex., como relator da 2ª Comissão, merecimento de mestre.

O Sr. Mello e Souza — Não obstante a desesperança manifestada do Sr. Dr. Sampaio Doria, passo a tratar, com a elevada consideração que S. Ex. nos merece, das emendas substitutivas que apresentou.

Accepta S. Ex. as escolas rurais e urbanas; mas divide o ensino em grãos: alphabetisante, média e complementar.

Não pôde a Comissão acceptar essa proposta. O proprio autor faz ver que com ella só se poderá resolver o problema ao cabo de muitos annos.

Ora, o que se pretende é ver o que é possível fazer — e do melhor modo possível, agora, na época presente. Deixemos o encargo de resolver sobre o futuro remoto aquelles que então tiverem a responsabilidade de dirigir a organização do ensino no Brasil, pois só elles poderão agir de accórdos com as possibilidades e recursos de que então dispuzerem, e que nós não podemos prever.

Pensa a Comissão que as conclusões que elaborou permitem, perfeitamente, a criação de escolas primarias modelares a que se refere o Sr. Dr. Sampaio Doria.

Das escolas exclusivamente profissionais não tratou directamente a Comissão por entender que a tanto não a obrigava a these a seu cargo.

Estou certo que das escolas modelo annexas ás normaes, e bem assim das profissionais, ainda ha de cogitar a Conferencia no momento opportuno. Para collaborar no tocante ao ensino profissional é que o Ministerio da Agricultura se faz representar nesta assembléa pelo illustre Sr. Dr. Sergio de Carvalho.

Quanto ás emendas offerrecidas pelo Sr. coronel Seidi, a Comissão concorda em que sejam acceptas, desde que, no tocante ás escolas regimentaes, se trate só do provimento de professores e isso mesmo mediante a devida solicitação das autoridades competentes.

Releva, porém, ponderar que a Comissão não esqueceu os adultos, como supõe o illustre companheiro. Nossas conclusões permitem a criação de escolas diurnas e nocturnas; e nelles não se limitou a idade escolar. O unico ponto em que

nos referimos especialmente *das crianças* (e isso por óbvias razões) é aquella em que se prescreve toda a *sobrecarga intelectual*.

Uma vez, porém, que a Conferencia entenda acertado inserir nas conclusões as referencias propostas e brilhantemente fundamentadas pelo Sr. coronel Seidl, a Comissão subscreve-as com prazer.

Concluindo estas considerações, que o illustre Presidente da Comissão e meus dignos companheiros poderão completar por que lhes parecer lacunosa, insisto em assignalar que o escripto sob o qual foram elaboradas as conclusões e os proprios termos em que estas se acham redigidas, permitem a adopção futura de todas as louváveis idéas propugnadas por illustres membros desta assembléa. Sem a preocupação de atingir de prompto, na organização do ensino, a alturas idéas, para nós ainda inacessíveis, a Comissão procurou uma fórmula ampla, liberal, conciliadora, em que se possam enquadra todas as iniciativas criteriosas e bem intencionadas.

O Sr. Freitas Valle — Sr. presidente, nada ha a supprir no minucioso e intelligente parecer do relator da 2ª Comissão, o Sr. Mello e Souza, sobre as emendas em discussão: S. Ex. foi claro e preciso offerecendo como fez o nosso modo de ver sobre as emendas apresentadas. Passo, pois, adiante. Quanto ao Sr. Sampaio Doria, eis o que creio opportuno dizer, e me alegro em dizê-lo.

Não possuindo o dom sobrenatural da infallibilidade pedagogica de que se gloria esse meu distincto amigo, é possível, e natural que os meus conceitos e os meus calculos se resintam, communmente, da fallibilidade humana que nós outros, pobres mortaes, nos reconhecemos.

O Sr. Sampaio Doria — Ao contrario, nunca me considere infallivel.

O Sr. Freitas Valle — Não me parece, contudo, que S. Ex. tenha razão na sua vislôsa contradita; escolherei para demonstrar o mais opportuno ensejo, premido pelos dez minutos regimentaes que pretendo não exceder.

O Sr. Sampaio Doria — E então replicarei a V. Ex.

O Sr. Freitas Valle — Alegro-me duplamente, vendo chegar o momento de agradecer ao nosso collega e companheiro da 2ª Comissão, o Sr. Alberto Moreira, pelo que elle chama a sua homenagem a S. Paulo. Depois de varias reuniões da 2ª Comissão, em que, sempre usada a mais perfeita cordialidade, foram discutidas, uma a uma as conclusões a serem apresentadas a esta Conferencia, e depois de accommodadas as naturaes divergencias, conseguiu-se harmonizar o sentir de todos na formula ora em discussão. Assignaram-na todos os membros da 2ª Comissão, sem restricções. Assignou-a, assim, o Sr. Alberto Moreira, não «vencido», não «com restricções», mas pura e simplesmente, — por se declarar, como os outros, de accordo com as conclusões assignadas. Com surpresa geral — o nossa em particular, vem S. Ex. com um substitutivo ás conclusões que subscrevera, condemnando-as irremissivelmente... Francamente, si é isto o que S. Ex. chama uma formula discutida, uma a uma as conclusões a serem apresentado..., merece, em verdade, os agradecimentos que agora lhe trago... Com effeito! S. Ex. não se contentou em divergir da commissão o de si proprio; foi além: guerreou a commissão, guerreou-se a si proprio, declarando que a nossa commissão invadira, irregularmente, o terreno da primeira, etc., etc. Pode-se explicar, talvez, o phenomeno com as modernas theorias metapsychicas, que reconhecem na alma humana, com o predomínio ora de umas, ora de outras, a coexistencia de tendencias contradictorias, sob a presidencia decisiva do *eu mental*... Demais, respeito sempre as opiniões alheias, mesma quando tardiamente apresentadas. A que, porém, não posso deixar sem absoluta e formal contestação é que, no seio da commissão a que presido, tenha eu querido impor aos meus companheiros a reforma paulista, com o ensino obrigatorio de deus annos e a idade escolar de nove e 10 annos. Procurei; sim, facilitar a União, accordando-se em uma formula adequada, a adopção dos cursos primarios do maior ou menor numero de annos, segundo os recursos do que dispuzesse para estendê-los a todos os brasileiros, igualmente: é o que se conseguiu com a 3ª conclusão, nos termos em que está redigida.

Nada, pois, quiz impôr, Sr. presidente, como podem testemunhar os meus distinctos companheiros e outros membros da Conferencia.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Alberto Moreira (para uma explicação pessoal) — Sr. Presidente, affirmo a V. Ex. que o Sr. Freitas Valle procurou impôr a reforma de S. Paulo aos demais membros da commissão, ameaçando retirar-se da Conferencia caso suas idéas quanto a estagio não fossem accetitas.

O Sr. Freitas Valle protesta vehementemente, appellando para o testemunho do Sr. Orestes Guimarães e do Sr. Mello e Souza.

O Sr. Mello e Souza — Permitta-me, Sr. Presidente, que corresponda ao appello do illustre representante de S. Paulo.

Faço-o sem o menor constrangimento, porquanto, sendo professor, e paulista, não posso dar inteira approvação a certos pontos essenciaes da reforma ultimamente decretada em meu Estado natal.

Posso, todavia asseverar, que durante os trabalhos da commissão o Sr. Dr. Freitas Valle, tendo alli defendido, como lhe cumpria, as suas proprias idéas, não exerceu pressão alguma sobre os companheiros. Pelo contrario: espirito conciliador e sensato, S. Ex. cedeu, transigiu e deu sua immediata acquiescencia á conclusão que propuzemos. Com este depoimento fica o meu protesto formal contra a insinuação do Sr. Alberto Moreira.

Sr. presidente — Chamado pelo nobre representante de S. Paulo, o Sr. Dr. Freitas Valle, para dar o meu testemunho sobre o assumpto em debate entre S. Ex. e o nobre representante do Amazonas, Sr. Dr. Alberto Moreira, declaro o seguinte: Que não ouvi o Sr. representante de S. Paulo fazer ameaças. Apenas disse-me S. Ex. que estava pesaroso, porque na commissão do que era presidente, a todos os seus membros desejavam, no minimo, quatro annos nas escolas urbanas e tres nas rurais. Que essa conclusão, por excluir S. Paulo de qualquer beneficio futuro por parte da União, determinava inteira rejeição da parte do governo paulista, por S. Ex. representado. Desejoso de ver solucionado harmonicamente os pontos de vista dos illustres membros da 2ª commissão, procurei o Sr. Dr. Carneiro Leão, que lembrou a formula, segundo a qual a União poderá subvencionar os Estados, cujas escolas primarias tenham menos de tres annos ou mais de quatro. Essa formula foi accetita, desde logo, pelos Srs. Drs. Freitas Valle, Mello e Souza e outros dignos membros da referida commissão. Foi o que se deu, e o que ouvi.

O Sr. Mello e Souza — Pego a palavra.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Mello e Souza.

O Sr. Mello e Souza — Desejo apenas confirmar, Sr. presidente, que a nossa conclusão relativa ao estagio teve, com effeito, a geneese que acaba de expôr o Sr. Orestes Guimarães. Procurando uma solução que conciliasse todos os interesses, a commissão já havia consentido em accetitar, como base para ulterior deliberação, uma fórmula por mim proposta, quando o Sr. Carneiro Leão apresentou o mesmo pensamento em outros termos que nós, os representantes da União, julgamos, desde logo, plenamente satisfatorios. Assim, surgiu a fórmula que, levada ao seio da commissão, mereceu a unanimidade dos suffragios. Mas em caso algum se afastaram os nossos debates das normas da mais rigorosa cortezia.

O Sr. Rangel — Sr. presidente. É publico e notorio que o Sr. Freitas Valle foi o representante do pensamento do governo paulista no Congresso Estadual, onde blêtemos adoravelmente a causa da reforma do ensino. Era, pois, muito natural que, nesta conferencia, procurasse elle defender os mesmos principios.

Posso, porém, dar o meu testemunho de que S. Ex. não procurou exercer coacção algumas sobre o animo de seus companheiros. Verifiquei, ao contrario, o desejo de transigir, como fez, accetitando a primeira fórmula conciliatoria que lhe foi apresentada, e que satisfiz, igualmente, aos demais membros da commissão.

Outra cousa não era de esperar do espirito esclarecido do digno representante do Estado de S. Paulo. Não seria desso Estado, de tradições tão nobres e de sentimentos tão elevados, do Estado de S. Paulo, que por seu valor e sua cultura se impõe ao respeito de todos, que se havia de recear qualquer manifestação de intransigencia.

Secunda com prazer o que já foi dito por outros quanto á extrema cordura e cortezia com que tem procedido o nosso digno collega, o Sr. Dr. Freitas Valle.

A Sra. D. Esther de Mello — Sr. Presidente. Voto que ha lamentavel equivoco da parte do Sr. Alberto Moreira.

Não é exaecto que o Sr. Dr. Freitas Valle, gentilissimo sempre com todos os membros da Commissão que presidiu, houvesse procurado coagir qualquer de nós a accetitar o seu ponto de vista.

O Sr. Dr. Freitas Valle distribuiu exemplares da reforma de S. Paulo para demonstrar as vantagens da orientação que tem actualmente ahi o ensino; defendeu com calor as suas convicções, como cada uma de nós o fez em relação ás suas propinas; ouviu com muita cortezia todas as nossas objecções sem nunca nos tolher a liberdade de manifestar o nosso modo de pensar.

Éra-nos sentir que lhe não era possível subscrever conclusões que de qualquer maneira importassem em reprovação à obra de H. Paulo. Pareceu-nos sempre muito justa e muito lógica a sua attitude, porque outra não poderia ser dada a circumstancia, que nós não ignoravamos, de ter sido o nosso presidente defensor e collaborador do Governo de H. Paulo na reforma da instrução publica primaria. Houve da nossa parte, como da parte do Dr. Freitas Valle, sincero desejo de chegar a um accordo satisfactorio e nunca o pensamento de terminar os trabalhos com um voto vencido de qualquer de nós. A tal chegámos com felicidade, conservando a maior cordialidade e a melhor camaradagem.

Foi o que se passou, com prazer o affirmo.

O Sr. Carvalho Netto — Sr. Presidente, estou inteiramente de accordo com a Sra. D. Esther de Mello.

O Sr. Dr. Alberto Moreira — Estão confirmando.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão. Vae-se proceder á votação.

O Sr. Tavares Cavalcanti (pela ordem) — Sr. Presidente, A exemplo do que se fez relativamente ao parecer da 1ª Comissão, acho que é necessaria a publicação de todas as emendas.

O Sr. Mello e Souza — Peço venia, Sr. Presidente, para poderar que o disposto nas instrucções que regem a Conferencia é taxativo: a votação deve seguir-se em acto immediato ao encerramento da discussão.

O Sr. Presidente — Submetto á decisão da Casa a proposta de adiamento, apresentada pelo nobre representante da Parahyba.

É rejeitada a proposta.

O Sr. Presidente — A vista do que resolveu a Conferencia, vou submeter a votos as conclusões e as emendas, salvo as dos signatarios dos substitutivos requererem preferencia para a votação dos mesmos.

O Sr. Alberto Moreira — Sr. Presidente, requero preferencia para a votação do substitutivo que apresentei.

O Sr. Mello e Souza — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o relator da Comissão.

O Sr. Mello e Souza — Sr. Presidente, já tive occasião de manifestar o parecer da Comissão sobre o substitutivo do Sr. Alberto Moreira. Parece-me excessado reproduzir agora as razões que são expendidas. Limito-me a declarar que, coherentemente com a attitude, a Comissão não pôde ser favoravel á preferencia requerida.

Posta a votos, é negada a preferencia, contra o voto do Sr. Alberto Moreira.

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á votação da 1ª conclusão, que é a seguinte:

«As escolas primarias que podem, directamente ou indirectamente, ser subvencionadas pelo Governo Federal nos Estados e no Districto Federal, mediante solicitação dos respectivos Governos, dividir-se-hão em duas categorias: escolas urbanas e escolas rurales.»

A esta conclusão propõe a Comissão o seguinte substitutivo:

«As escolas primarias que, de conformidade com o que foi votado pela Conferencia, a União crear ou subvencionar nos Estados e no Districto Federal, dividir-se-hão em duas categorias: escolas urbanas e escolas rurales.»

Ha tambem uma emenda do Sr. Seidl, nos seguintes termos:

«Depois da palavra rurales, as seguintes palavras: «que serão dadas para as crianças e adolescentes, e nocturnas para os adultos.»

Tem preferencia o substitutivo da Comissão, que será votado, e a emenda do Sr. Seidl.

O Sr. Tavares Cavalcanti (pela ordem) consulta a Mesa sobre a expressão da palavra para o encaminhamento da votação, e se ou não facultado a qualquer dos membros da Conferencia falar com esse intuito.

O Sr. Freitas Valle (pela ordem) — Sr. Presidente, de accordo com as instrucções, nenhum delegado pôde fazer o que pretendo o Sr. Tavares Cavalcanti.

O Sr. Tavares Cavalcanti (para encaminhar a votação), pede vista das emendas não publicadas, e as lê e commenta.

Apartam-se os Srs. Freitas Valle e Rangel. Respondem a esses apartes os Srs. Tavares Cavalcanti, Carvalho Netto e Furico Valle.

O Sr. Seidl (para encaminhar a votação) responde ao Sr. Tavares Cavalcanti.

Posta a votos o substitutivo da 1ª conclusão, é approvada, salvo emendas.

O Sr. Sampaio Doria declara manter a classificação feita no seu substitutivo.

Posta em seguida em votação a emenda do Sr. Seidl, é approvada.

O Sr. Tavares Cavalcanti declara ter votado contra esta emenda.

O Sr. Presidente — Segue-se á primeira conclusão a que é expressa nestes termos:

«Nas zonas de população escolar excessivamente disseminada, poderão ser tambem subvencionados internatos primarios nas condições que a lei definir.»

A mesma Comissão propõe a seguinte emenda: Diga-se, em vez de poderão ser tambem subvencionados, «poderão ser tambem creados ou subvencionados.»

Posta a votos, é approvada a conclusão, com a emenda.

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á votação de uma emenda additiva do Sr. Seidl, que é a seguinte:

«Mais um paragrapho novo, assim concebido: «Entre as escolas urbanas para adultos, serão computadas, quanto á dotação de professores, as escolas regimentaes dos corpos de tropa federaes e estaduais, que recebem analfabetos.»

A esse additivo foi apresentada, pela commissão, uma sub-emenda:

«Acrescente-se onde convier:

«... mediante a devida autorização.»

É approvada a emenda, bem como a sub-emenda.

O Sr. Presidente — Passa-se á 2ª conclusão, assim formulada:

«Em umas e outras, além da feição moderna de que se deve revestir o ensino, como esboço da cultura integral do espirito, no periodo final dos cursos o mesmo ensino assumirá um cunho accentuadamente profissional, consoante as conveniências da população escolar, e as exigencias do meio.»

A commissão apresenta a seguinte emenda:

«Diga-se, em vez de assumirá um cunho accentuadamente profissional: «assumirá um cunho educativo tendente a despertar o interesse dos alumnos pela vida do campo ou da cidade...»

Ha tambem um substitutivo do Sr. Tavares Cavalcanti, já publicado.

O Sr. Tavares Cavalcanti (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, lamento que a commissão tenha emendado o seu trabalho para peor. Como estava, comprehendia-se: a finalidade profissional da escola parecia clara. A emenda não diz, afinal cousa alguma: é um truismo dizer que a escola deve ter um cunho accentuadamente educativo.

O Sr. Freitas Valle — Perdão: conclua a phrase: a emenda não para ali.

O Sr. Mello e Souza — Como V. Ex. leu, o sentido está incompleto: a idea foi truncada.

O Sr. Tavares Cavalcanti prosegue em considerações, manifestando-se contra a emenda da commissão, e reiterando a sua propria emenda á 2ª conclusão.

Posta a votos, é approvada a emenda da commissão.

O Sr. Sampaio Doria declarou que, para ser coerente com o seu substitutivo, não votava nem pro nem contra.

Ficou prejudicada a emenda do Sr. Tavares Cavalcanti.

O Sr. Presidente — Vae ser posta em votação a 3ª conclusão:

«O ensino primario federal será, no minimo, de quatro annos nas escolas urbanas e tres nas rurales, podendo, entretanto, a União subvencionar o ensino primario nos Estados e no Districto Federal, quer as respectivas escolas tenham maior, quer menor numero de annos de curso.»

A esta conclusão, apresentou o Sr. Seidl a seguinte emenda: «depois da palavra federal, as palavras: «nas escolas para crianças»; e mais este paragrapho: «Nas escolas para adultos, quer urbanas, quer rurales, o ensino será dado em um anno, permittindo-se frequência maior de um anno aos alumnos que o solicitarem.»

Callam, para encaminhar a votação, os Srs. Tavares Cavalcanti, Freitas Valle, Carvalho Netto e Mello Souza.

É approvada a conclusão, com emendas do Sr. Seidl. São prejudicadas as outras emendas.

O Sr. Sampaio Doria declara não ter votado a favor nem contra.

O Sr. Presidente — Está em votação a quarta conclusão.

«Os programmas de ensino devem ser o quanto possível simples, evitando-se a inclusão de tudo o que represente inútil sobrecarga intellectual para as creanças e conservando-se apenas o que for realmente aproveitável e que corresponda ás necessidades da vida, afim de que o aprendizado se faça com a devida eficiencia.»

O Sr. Tavares Cavalcanti (para encaminhar a votação) manifestou-se contra os termos em que estava redigida a conclusão, que considerou vagos e imprecisos. Disse S. Ex. que a comissão não cogitou dos programmas como devia.

O Sr. Freitas Valle — Mas V. Ex. não leu, então, o enunciado da these. Peço licença para lêr, e espero que V. Ex. creia que vou reproduzir fielmente as palavras das instruções: (1.ª) — 2.ª these — Escolas ruraes e urbanas — Estágio nas escolas... — *Simplificação dos programmas de ensino.*

O Sr. Tavares Cavalcante — Comtudo. A conclusão consiste apenas em chavões communs que nada dizem.

O orador prosegue nessas considerações, sendo aparteado pelos Srs. Freitas Valle, Mello e Souza e outros.

Posta a votos, a conclusão é approvada, contra o voto do Sr. Tavares Cavalcante.

O Sr. Sampaio Doria declara não ter votado a favor nem contra a conclusão.

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á votação da terceira emenda do Sr. Tavares Cavalcante, já publicada e com parecer contrario da comissão, a qual é um additivo, a ser collocada entre a quarta e a quinta conclusão.

Ha uma sub-emenda do Sr. Carvalho Netto, esta ultima com parecer favoravel da comissão.

O Sr. Tavares Cavalcante — Sr. Presidente. Em vista da sub-emenda apresentada pelo Sr. Carvalho Netto, requieiro a retirada da parte da minha emenda relativa aos normaes.

Consultada a Casa, é concedida a retirada.

O Sr. Carvalho Netto (para encaminhar a votação) — Sou muito grato, Sr. presidente, ao meu illustre amigo, digno representante do Estado da Parahyba. Devo esta gentileza á extrema bondade de coração de S. Ex. que não hesita em retirar sua emenda para dar lugar á que tive a honra de apresentar.

O Sr. Tavares Cavalcante — Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer ver que não alimento illusão alguma quanto á sorte desta minha emenda, bem como em relação á seguinte. Reserve-me, porém, para em outra instancia pugnar por estas mesmas idéas, que me parecem de real utilidade e eficiencia.

O Sr. Mello e Souza — Já tive enseio de me manifestar sobre a emenda de que se trata, Sr. presidente. A comissão julga a materia meramente regulamentar, e em certos pontos quasi intuitiva. Seria duvidar da capacidade dos futuros dirigentes do ensino, suppôr que elles não cogitassem de taes problemas.

É rejeitada a emenda do Sr. Tavares Cavalcante, salvo a parte referente aos normaes.

É approvada a sub-emenda do Sr. Carvalho Netto.

O Sr. Fontes — Peço a palavra para declaração de voto.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o representante do Santa Catharina.

O Sr. Fontes — Sr. presidente, declaro ter votado contra a emenda do Sr. Tavares Cavalcanti, porque a materia de que a mesma trata de modo nenhum pôde deixar de estar incluída na conclusão proposta pela segunda comissão. O ensino da chrographia do Estado, ao envez de ser invocado como factor do espirito de regionalismo, deve obrigatoriamente ser praticado em obediencia ao comezinho preceito de pedagogia, que manda se ensine primeiro o conhecido para, em seguida, passar-se ao desconhecido.

O Sr. Presidente — Vao ser posta em votação a 5.ª conclusão:

«Ao Conselho Nacional caberá fixar o estagio nas escolas federaes, e bem assim elaborar os respectivos programmas, tendo em vista a formação do caracter nacional, e evitando a influencia do espirito regionalista.»

Ha uma emenda do Sr. Tavares Cavalcanti, já publicada.

O Sr. Tavares Cavalcanti (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, já disse e repito que connego o destino reservado á minha emenda. Contínho convencido, porém, de que se torna necessario ensinar ás creanças os conhecimentos de geographia e de historia do Estado e do municipio, ad que se oppõe a comissão.

O Sr. Mello e Souza — Chamo a attenção da Illustrada assembléa para os termos da conclusão: o que esta visa evitar não é o ensino da geographia ou da historia, mas sim a influencia do espirito regionalista. A comissão confia no criterio da Conferencia e espera que sua conclusão faga da se.

Posta a votos, é approvada a conclusão. Em seguida, é rejeitada a emenda.

É encerrada a votação, sendo declarados prejudicados os substitutivos dos Srs. Alberto Moreira e Sampaio Doria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a sessão, marcando para outra o dia 8 do corrente, ás 15 horas, no mesmo local e a seguinte

ORDEN DO DIA

1.ª discussão da redacção final das conclusões referentes á 2.ª these;

2.ª discussão das conclusões apresentadas pela 4.ª comissão.

REDACÇÃO FINAL DAS CONCLUSÕES APPROVADAS PARA A 2.ª THESE

Primeira — As escolas primarias que, de conformidade com o que foi votado pela Conferencia, a União orcar ou subvencionar nos Estados e no Districto Federal dividir-se-hão em duas categorias: escolas urbanas e escolas ruraes, diurnas para as creanças e nocturnas para os adolescentes e adultos.

§ 1.º Nas zonas de população escolar excessivamente disseminada poderão ser tambem creados ou subvencionados internatos primarios nas condições que a lei definir.

§ 2.º Para as escolas de adultos analfabetos annexas aos corpos de tropas federaes ou estaduais, poderão ser fornecidos pela União ou pelos Estados em cujas circumscripções funcionarem aquellas, os necessarios professores.

Segunda — Nas escolas primarias, além da feição moderna de que se deve revestir o ensino, como esboço da cultura integral do espirito, no periodo final dos cursos o mesmo ensino assumirá um cunho educativo tendendo a despertar o interesse dos alumnos pela vida do campo ou da cidade, consoante as conveniencias da população escolar e as exigencias do meio.

Tercera — O ensino primario federal para as creanças será, no mínimo, de quatro annos nas escolas urbanas e tres nas ruraes, e de um anno para os adultos, permittindo-se mais prolongada frequencia para os que o solicitarem, podendo, entretanto, a União subvencionar o ensino primario nos Estados e no Districto Federal, quer as respectivas escolas tenham maior, quer menor numero de annos de curso.

Quarta — Os programmas de ensino devem ser quanto possível simples, evitando-se a inclusão de tudo o que represente sobrecarga intellectual para as creanças e conservando-se apenas o que for realmente aproveitável e que corresponda ás necessidades, afim de que o aprendizado se faça com a devida eficiencia.

Quinta — Ao Conselho Nacional caberá fixar o estagio nas escolas federaes, e bem assim elaborar os respectivos programmas, tendo em vista a formação do caracter nacional e evitando a influencia do espirito regionalista.

§ 1.º Entre as medidas complementares a serem adoptadas para a eficiencia do combate ao analfabetismo e educação elemental dos brasileiros, o Governo creará, no Districto Federal e em cada uma das capitães dos Estados, uma escola especial para atrasados e classes especiaes nas escolas communs, conforme o typo que melhor parecer ao Conselho Nacional de Educação.

§ 2.º Para eficiencia dessas escolas instituirá no Districto Federal um curso superior de pedagogia scientifica applicada aos atrasados, para a formação de professores.

a) nesse curso cada Estado, inclusive o Districto Federal, terá direito de matricular gratuitamente cinco professores do seu magisterio;

b) para o provimento das cadeiras o Governo contratará no Brasil ou no estrangeiro especialistas, com capacidade tecnica comprovada.

Seguem-se as assignaturas.

Directoria da Justiça

Por portarias do 7 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 6 mezes, ao guarda civil de 1ª classe Hugo Luiz Bettamio Barreto;

De igual tempo, ao guarda civil, também de 1ª classe, Manoel Filgueiras Moreira;

De 3 mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe Raul Cesar de Magalhães.

Directoria do Interior

Por portarias de 5 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Miguel Lafer, natural da Lithuania e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Foram naturalizados brasileiros Antonio Ramos, Frederico Figner e Miguel Livchitz, naturacs, respectivamente, de Portugal, dos Estados Unidos da America do Norte e da Russia, residentes todos nesta Capital.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente do dia 31 de outubro de 1921:

Engenheiro Agliberto Xavier, pedindo pagamento dos vencimentos de preparador da Escola Polytechnica, relativos ao periodo decorrido de 1 de abril de 1919 a 8 de abril de 1921. — Indeferido.

Dr. Elyzio Fernandes, pedindo prorrogação de licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

José Pereira da Silva. — Solicite, de novo, a certidão, declarando não só a data de naturalização que allega haver obtido, como também a idade, filiação, estado civil, profissão e residencia.

Dia 1 de novembro de 1921

João Pinotti Gamba. — Compareça na Directoria do Interior da secretaria de Estado.

José Presa. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Maysés Kortechnar. — Não é caso de traslado. O documento a que se refere foi obtido para o fim exclusivo da naturalização, e póde ser substituido por outro da mesma especie.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 3 de novembro de 1921

Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica ter o director geral dos Telegraphos providenciado para ser facultado o uso official do telegrapho, por conta deste ministerio, aos chefes de districto e chefe de serviço da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural em Matto Grosso (officio n. 4.301).

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 914\$891, de que é credor o Dr. Albino Alves Filho, por haver exercido o cargo de juiz federal, na Bahia, de 31 de outubro a 25 de novembro de 1920 (aviso n. 4.292).

Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que se faz necessaria a organização da folha relativa á differença de soldo que compete, de 8 de setembro a 31 de dezembro de 1920, ao cabo de esquadra graduado daquelle

corporação José de Mello Junior (officio n. 4.293).

Communicou-se ao director do Instituto Benjamin Constant que foi escripturado o empenho da despesa de contas da Companhia do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de taxas de descargas, capatazias e armazenagens de uma machina e 12 outros volumes, vindos de Nova York pelos vapores «Southern Cross» e «American Legion» (officio n. 4.303).

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 2:951\$811 que, com a de 919\$355 do reconhecimento da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Amazonas, perfaz o total de 3:870\$966, de que é credor o bacharel Carlos Gomes Rebello Horta, de vencimentos que, como promotor publico, na comarca do Cruzeiro do Sul, no Acre, deixou de receber, de 1 de maio a 19 de julho de 1911 em que, por motivo de força maior, esteve afastado da sede de sua comarca (aviso n. 4.304).

Requerimento despachado

D. Placidina Lessa Carneiro da Cunha, pedindo pensão e auxilio de funeral, na qualidade de filha casada do Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal. — Deferido.

Dia 7

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 310\$ a Arthur José Pereira das Neves, importancia que lhe compete como diarista nas obras da Colonia de Alienados em Jacarépaguá, em outubro findo (aviso n. 4.308);

De 66:627\$710, por fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em setembro ultimo (aviso n. 4.331);

De 75\$ a J. S. Gonçalves, por trabalhos feitos, em outubro findo, nesta Secretaria de Estado (aviso n. 4.329);

De 100\$ a Victor Fernandes Alencar, pelo aluguel do salão de audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Civil, em outubro findo (aviso n. 4.328);

De 30\$ a menor Palmyra de Figueiredo, por serviços de extração de cédulas das urnas no Tribunal do Jury, em outubro findo (aviso n. 4.330);

De 248\$, das diarias que competem, em outubro findo, ao pessoal das lanchas da Policia Maritima (aviso numero 4.327);

De 1:738\$, ao bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho, 1º official desta Secretaria de Estado, importancia de despesas effectuadas com o seu transporte e de sua familia de Recife ao Rio de Janeiro (aviso n. 4.326).

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para que seja concedida dispensa de taxas devidas áquelle ministerio ou á Companhia do Porto de Rio de Janeiro, para o desembarque de sahida de uma machina e 12 outros volumes destinados ao Instituto Benjamin Constant, e vindos de Nova York pelos vapores «Southern Cross» e «American Legion» (aviso numero 4.325).

Communicou-se ao chefe de obras deste Ministerio ter concedido prorrogação de 5 mezes a J. Poley, para a conclusão das obras de construção da Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 4.322).

Declinou-se ao director da Casa de Correção que o expediente relativo

ao credito suplementar de que trata o officio n. 511, de 24 de outubro findo, só poderá ser elaborado depois que houverem sido organizadas as discriminações de despesa de que trata o art. 102 da lei orçamentaria vigente (officio numero 4.307).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que informe directamente ao Tribunal de Contas si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura dos creditos supplementares, no total de 246:000\$ para as despesas de impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional durante as prorrogações da actual sessão (aviso n. 4.306).

Solicitou-se ao presidente do Tribunal de Contas que aquelle Tribunal emitta o seu parecer sobre a abertura dos creditos acima (aviso n. 4.305).

Communicou-se ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos respectivos Estados, haver este ministerio providenciado no sentido de serem destruidos, para serem entregues aos directores das respectivas Escolas, os seguintes creditos da subvenção deste anno:

De 13:682\$635, correspondente á 6ª e ultima quota á Faculdade de Direito de Recife (officio n. 4.315);

De 13:214\$401, correspondente á 6ª e ultima quota á Faculdade de Direito de S. Paulo.

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, para serem entregues aos directores das respectivas Escolas, a distribuição dos seguintes creditos da subvenção deste anno:

De 49:209\$785, correspondente á ultima quota bimestral ao Collegio Pedro II (aviso n. 4.309);

De 53:304\$500, correspondente á ultima quota á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 4.311);

De 139:032\$190 correspondente á ultima quota á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 4.311);

De 13:214\$401, correspondente á ultima quota á Faculdade de Direito de São Paulo (aviso n. 4.312);

De 13:682\$635, correspondente a ultima quota á Faculdade de Direito de Recife (aviso n. 4.314).

Solicitou-se ao mesmo Ministerio a distribuição á Delegacia Fiscal no Amazonas do credito de 600\$ para pagamento da conta proveniente de passagens adquiridas este anno por Pedreira Lima para a familia do juiz municipal do 2º termo da Comarca do Cruzeiro do Sul (aviso n. 4.316).

Do aviso acima fez-se communicação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonas (officio numero 4.317).

Communicou-se ao director da Casa de Correção ter o Sr. ministro autorizado o processo da folha de alimentação do pessoal daquelle estabelecimento, relativa á 2ª quinzena de setembro ultimo (officio n. 4.320).

Reiterou-se ao Chefe da Policia recommendação constante do aviso numero 3.037, de 9 de agosto deste anno (aviso n. 4.318).

Recomendaram-se providencias ao director da Assistencia a Alienados para que o director da Colonia de Alienados no Engenho do Dentro preste os necessarios esclarecimentos a respeito da divergencia entre as importancias constantes no officio n. 836, de 8 de outubro findo (aviso 4.319).

Solicitou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publi-

ca a remessa do requerimento em que Mestre & Blatgé requisitaram pagamento de 1:2.082,44 de fornecimentos feitos à então Directoria de Saude Publica, no mez de agosto de 1920 (officio n. 4.321).

Requerimento despachado

Faculdade Livre de Direito de Goyaz solicitando pagamento da subvenção a que se refere a lei de orçamento do corrente anno. — Sello os documentos annexos á petição e apresente prova official de registro da reforma de estatutos relativa á mudança do titulo do Instituto.

Montepi

D. Sarah de Aquino Lordy e os menores Manoel Dias, Maria Josephina, Margarida Maria, Maria Genoveva e Thomaz de Aquino Guedes pedindo pensão a primeira como filha casada e os demais como netos do Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro juiz federal aposentado. — Apresente certidões de nascimento dos menores Manoel e Maria Josephina, rectificados na parte relativa ao nome materno.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 4 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, ns. I e II, em prolegação da que foi concedida em 17 de setembro ultimo, ao desinfector da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, José Corrêa de Lima.

— Por outras de 5 do corrente foram concedidos um anno e seis mezes de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, respectivamente, a Anastacio Joaquim de Magalhães, servente de 1ª classe, e a Pedro Costa, desinfector da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 4 de novembro de 1921
Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de serem transportados para o porto de S. Salvador dous volumes, contendo um delles livros e material photographico e o outro oleo de chenopodio, destinados ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado da Bahia, por conta de cujo credito correrão as respectivas despesas (E 2.922).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:
Julio Cassiano Guerra (1.010). — Indeferido.
Francisco de Oliveira Bezerra (1.032). — Deferido.
Reis Smith & Comp. (1.023). — Indeferido.

Dia 5

Accusou-se ao consul geral do Brasil em Buenos Aires, em resposta ao officio de 20 de outubro ultimo, o recebimento do *Boletim Mensal da Estatística Municipal*, de Buenos Aires, correspondente ao mez de agosto ultimo. (E 2.927).

Consultou-se ao prefeito do Districto Federal si as obras mandadas fazer pelas delegacias de saude em

diversos predios poderão, em favor da lei municipal, ser realizadas (E 2.928).

— Restituíram-se:

Ao director geral de Industria e Commercio, em referencia aos officios numeros 393 e 394, de 1 do fluente, acompanhados do parecer do pharmaceutico inspector Eduardo Raboeira, os memoriaes descriptivos das invenções de «um novo systema de acondicionar empou-las» e «um novo systema de acondicionar empou-las de um bico», para que pediram privilegio os Irmãos Mentem & Comp. (E 2.929);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os devidos fins, a portaria de licença de Armando José de Sant'Anna, desinfector da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia (E 2.926).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de ser entregue a este departamento um encapado com roupas, pesando tres kilos, pertencente a esta repartição, e que se acha no «armazem de encomendas» da estação Central. (E 2.930).

— Remetteram-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para o indispensavel pagamento do sello, as portarias de licença de Antonio Cantelmo, Manoel Rodrigues Loureiro e José Correia de Lima, emorgados da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia.

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:
José Joaquim d'Almeida, (por procuração da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora) (1.036). — Junte a procuração.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 5 de novembro de 1921

Communicação-se:

Ao Dr. secretario geral, que foi deferida a petição em que Elias Rôr, multado pela 3ª delegacia de saude por infracção dos arts. 685 e 769 do regulamento em vigor, na quantia de 100\$, media retribuição da mencionada multa (officio n. 3.318 A);

Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente Unitiva, que não pôde ser avorçada em folha do pagamento a consignação feita áquella sociedade por Francisco Leopoldino Ferreira, por não constar dos livros de assentamento desta renaricação nenhum empregado com um tal nome (officio n. 3.323).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral da Repartição de Estatística no sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação completa das fabricas e officinas existentes nesta Capital, afim de serem convenientemente iniciados os trabalhos da Delegacia do Hygiene Profissional e Industrial (officio n. 3.321).

— Foram multados:

Pela 2ª delegacia de saude, por infracção do art. 782 do regulamento em vigor, na quantia de 200\$ cada um, os Srs. João Rodrigues e Luciano Augusto Rodrigues;

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Alberto Alves da Silveira (9.832). — Certifique-se.

Alcibiades de Souza e Silva (9.827). — Certifique-se.

Melchisedes José da Silva (9.826). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generes Alimenticios:

Augusto Cavé (9.444). — Indeferido.
Francisco Corrêa do Figueiredo (9.442). — Certifique-se.

2ª Delegacia de Saude:

Manoel Guedes de Moraes (9.509). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação no prazo do 2º termo.

Maria Rodrigues de Freitas Paiva (7.041). — Deferido.

Marcolino Rodrigues (217). — Indeferido.
Fernando M. de Siqueira Cavalcanti (9.691). — Será relevada a multa si terminar as obras dentro do prazo de 30 dias.

Teixeira Cardoso e Irmão (245). — Indeferido.
Antonio Pereira Teixeira (9.675). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Nathan Baumbblatt (237). — Sim, por 15 dias.

Abilio Soares de Souza (234). — Sim, por 15 dias.

Augusto Lopes Coutinho (217). — Deferido.
Jesuína Bastos de Oliveira (238). — Indeferido.

Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias (244). — Sim, por 60 dias.

Luiz Autunes Pereira e outros (242). — Indeferido.

Ribnick e Irmão (246). — Indeferido.

Soalheiro Vallinho (223). — Sim, por 30 dias.

Bernardino Cardoso & Comp. (226). — Indeferido.

Manoel Gonçalves Ferraz (219). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

3ª Delegacia de Saude:

Cesario Gonçalo Duarte (155). — Compareça á sede da 3ª Delegacia de Saude.

Joaquim José Luiz de Souza (154). — Compareça á sede da 3ª Delegacia de Saude.

Joaquina L. De Moraes Martins (158). — Deferido.

João Francisco de Castro (5.082). — Indeferido.

Serafim Gonçalves de Souza (161). — Sim, por 60 dias.

Pedro La Plata (163). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Martinho José Barbosa (142). — Sim, por 30 dias.

Oscar Elycio dos Passos Macedo (140). — Deferido.

Dr. Derneval Pinto (135). — Deferido.

Rosalina da Costa Pereira (139). — Sim, por 60 dias.

Arthur da Silva Fernandes (136). — Deferido.

Raul José Carrazoto (40). — Deferido, devendo a Delegacia de Saude determinar quaes os compartimentos que podem servir de moradia.

Severino Heredia (9.375). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 4 de novembro de 1921

Officio-se:

Ao secretario geral:
Remettendo as contas, em duas vias devidamente processadas e relacionadas, de alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, referentes ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 490\$000;

Pelindo devolver a esta directoria a conta do Instituto Oswaldo Cruz, do fornecimentos de quinino ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, na importancia de 42 contos de réis que acompanharam o officio n. 926;

Reenviando a inclusa conta que acompanhou o officio n. 3.558, cumprido o exposto no mesmo.

Dia 5

Officinas

Ao director geral:

Propozi a nomeação para chefe do serviço desta directoria para servir no Estado do Amazonas do Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa, que exerce actualmente o lugar de chefe de serviço na Comissão Rockefeller no Estado do Rio de Janeiro;

Tendo sido firmado o accordo entre a União e o Estado do Amazonas para os Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural no referido Estado, solicitando providencias no sentido da, por conta do fundo especial creado pelo art. 12, do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, ser feita distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de cinquenta contos de réis para ser adiantada ao Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa, chefe do serviço naquella Estado, afim de serem custeadas as omezas com o necessario para aprestamento da commissão.

Solicitando as necessarias providencias no sentido de, por conta do fundo especial creado pelo art. 12, do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, ser feita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, da quantia de duzentos contos de réis, para attender ás despesas com o custo dos serviços de saneamento e prophylaxia rural no semestre corrente.

Em additamento ao officio n. 1.040, de 25 de outubro proximo passado, communicando que o Dr. Henrique José Vieira Netto já tem o seu diploma registrado no Departamento.

Ao secretario geral remettendo os documentos comprobatorios de despesas pagas pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural ao Estado da Parahyba, referentes ao mez do setembro ultimo, na importancia total de 78:341\$976.

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Paraná, apresentando o Dr. José Gumerindo Marques Otéro, sub inspector sanitario rural que vai servir naquella Estado e que deve á receber alli a ajuda do custo a que tem direi o.

— Telegramma:

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Ceará, agradecendo communicação referente installação serviços Crato congratulando feliz acontecimento augurando mais satisfactorios resultados brilhante campanha nesse Estado.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 3 de novembro de 1921

Communicou-se ao secretario geral do Departamento, que em data de 1 de setembro ultimo, foi nomeado pelo respectivo delegado, guarda sanitario interino da Delegacia de Saude do porto de Itajahy, o cidadão José Moller, que na mesma data tomou posse e entrou em exercicio das funções, em substituição ao guarda effectivo Manoel Firmino Nobrega (officio n. 3.699).

— Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Pará, o recebimento do officio numero 348, de 11 do mez passado, enviando os documentos das despesas daquella inspectoría em setembro ultimo, e recommendou-se sejam formalizados os preços de alguns artigos naquella praça e tambem que a folha de pagamento da differença de vencimentos do escripturario archivista e do guarda sanitario interino deverá constar na relação de contas das despesas feitas no mesmo mez (officio numero 3.701).

— Remetteram-se ao secretario geral do Departamento, as quittas vias das contas de fornecimentos feitos á Inspectoría de Saude dos Portos do Pará, durante o mez de setem-

bro ultimo, relacionadas em 4-718\$200 (officio n. 3.698).

— Restituiram-se ao inspector do porto do Corumbá, as apostillas da nomeação dos guardas sanitarios daquella inspectoría, que acompanharam o officio n. 113, de 19 de outubro findo, visto não estarem de accordo com a solicitação constante do officio desta directoria n. 3.072, de 15 do setembro ultimo (officio n. 3.700).

Dia 4

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em satisfação ao officio n. 3.480, de 28 do mez ultimo, que o guarda sanitario interino José Mendes da Rocha, da Inspectoría de Saude do Porto do Natal, não faz parte do quadro do funcionalismo, cabendo-lhe, apenas, na forma do art. 2º § 2º do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro do corrente anno, a gratificação mensal de 30\$ (officio n. 3.705);

Ao inspector de Saude dos Portos do Pará, em respeito ao officio n. 334, de 30 do setembro ultimo, que a divida na importancia de 683\$864 de que é credor o guarda sanitario interino daquella inspectoría Marcellino Ferreira da Rocha, por se tratar de despeza pertencente a exercicio financeiro já encerrado só poderá ser liquidada pelo processo do exercicios findos; cometendo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado a iniciativa do processo respectivo, devendo para isso ser organizada a competente folha, processada nos devidos termos e acompanhada do requerimento do interessado pedindo o pagamento pelo modo indicado (officio numero 3.713);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, em solução ao officio n. 313, de 7 de outubro findo, que a distribuição do credito necessario ao pagamento da gratificação a que se refere o citado officio, foi solicitada em 26 de abril ultimo, segundo communicação feita pela Secretaria de Estado á Directoria Geral do Departamento em officio n. 1.726 (officio numero 3.714).

— Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 193, de 22 do mez ultimo (officio n. 3.703).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha na importancia de 1:733\$333, para pagamento dos Srs. José Almeida Nunes, Ernesto Crissimma Paranhos e Oscar do Lucena, pelas substituições decorrentes dos impedimentos dos Srs. Drs. José Antonio de Figueiredo Rodrigues e Mario Piragibe, respectivamente inspector geral do Saude do Porto do Rio de Janeiro e ajudante medico da Inspectoría de Prophylaxia Maritima, relativa a outubro findo (officio n. 3.716);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, copia do telegramma referente ao movimento do porto de Alagoas, em outubro findo (officio n. 3.706).

Ao mesmo por copia, o telegramma relativo a obitos por molestias transmissíveis occorridos durante o mez de outubro findo, na cidade de Belém (officio n. 3.707);

Ao mesmo, copia do telegramma concernente ao movimento do porto de Paranaguá durante o mez de outubro findo (officio numero 3.708);

Ao mesmo, copia do telegramma relativo ao movimento do porto do Rio Grande, em outubro passado (officio n. 3.709);

Uma copia do telegramma referente ao movimento do porto de Corumbá, em outubro findo (officio n. 3.710);

Uma copia do telegramma relativo ao movimento do porto da Parahyba, em outubro passado (officio n. 3.711);

A copia do telegramma concernente ao movimento do porto de Natal, durante o mez de outubro passado (officio n. 3.712);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, o titulo do 31 do mez ultimo, exonerando, por abandono de emprego, Leoncio de Lima Baratta do lugar de marinheiro daquella inspectoría e outrossim o titulo de 1 deste mez designando Ardilando Dutra Xavier para occupar effectivamente aquelle lugar (officio n. 3.77);

Ao inspector de saude do porto de Corumbá, a portaria prorogando por 11 mezes, nos termos do art. 9º ns. I e II do decreto numero 4.663 do 1 do fevereiro de 1921, a licença concedida pelo inspector daquella porto em 1 de setembro ultimo ao escripturario archivista Pylades Pompeu do Barros. Outrossim, communicou-se que em portaria do Sr. ministro de 31 de outubro findo, foi declarada sem effecto a de 10 de setembro deste anno, concedendo um anno de licença ao funcionario em causa (officio n. 3.704);

Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a folha na importancia de 860\$ concernente á visita extraordinaria effectivada pelo pessoal daquella inspectoría no vapor inglez Darro, me tanto requisição da The Royal Mail, e attendo ao disposto em officio n. 107, daquella repartição (officio n. 3.702).

— Restituiu-se ao director geral do Departamento, o requerimento de José Constante Comp., devidamente informado (officio numero 3.715);

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Envio a copia dos decretos de 6 e 21 do corrente, concernentes aos créditos de 176 253\$995 e 3:677\$820 para pagamento a varios voluntarios da Patria e aos directores da Escola Militar Fernando Loretto Werneck e outros (avisos ns. 689 e 680.)

Pedindo providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias Secaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Em Pernambuco, de 840\$, ao bacharel Diogo Cabral de Mello (aviso numero 684);

No Rio Grande do Sul, de 1:628\$888, para pagamento ao major reformado Emilio Oscar Knuppieln (aviso n. 687);

Em Mato Grosso, de 7 030\$970, á conta da verba 14ª «Obras militares» do orçamento actual (aviso n. 685).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 84\$ ao capitão medico Dr. João Pinto Rabello Pestana (aviso n. 682);

De 300\$ ao 1º tenente Carlos Santiago, inventariante dos bens deixados pelo tenente coronel reformado Carlos Oceano da Silva Santiago (aviso n. 683).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração papeis em que o 3º sargento Mauricio Lopes Vieira, pede ser nomeado praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando a expedição de ordens para que:

Seja transferida para o Ministerio da Guerra a carta patente n. 11.213 concedida ao escripturario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Theophilo Cardoso, por decreto de 27 de setembro de 1920, para posse do aparelho de sua invenção denominado «Escola Inca».

fabrificação, em vista dos motivos que se produzem.

Sejam cedidos ao Ministerio da Guerra os lotes rurais do núcleo colonial emancipado Matiaua e designados no officio, que se havia, do director de San'te da Guerra, e bem assim os lotes urbanos devolutos do mesmo núcleo, afim de serem utilizados para a construção do Sanatorio de Tuberculosos do Exercito.

— Ao Sr. presidente do Estado de Goyaz, solicitando providencias para que ao soldado do 6º Batalhão de Caçadores, João Mendes da Costa, que terminou o seu tempo de serviço militar, seja concedido um lote de terra no município de Curralinho, no dito Estado, conforme requerer a mencionada praça.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, autorizando a pagar ao capitão reformado Amancio José dos Santos, presidente da Junta de Altimamento Militar do município de Porto Alegre, os vencimentos do seu posto, a que tem direito, relativos ao mez de Janeiro ultimo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo a sua consideração papéis em que o tenente Manoel Theodoro de Freitas e o soldado Francisco Tranquillino, ambos reformados, pedem, este a expedição da respectiva provisão de reforma, e aquelle, contagem pelo dobro, para os effeitos da reforma, do periodo em que fez parte das forças em observação na fronteira do Baixo Paraguay.

— Ao Sr. director da Saude da Guerra, mandando submeter a inspecção, pela Junta Superior de Saude, o tenente da antiga guarda nacional Eugenio Costa.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que é deferido o requerimento em que o major Natolpho Vossio Brizido pede ficar sem effeito a denominação de «cargueiro», attribuida ao seu cargo de adjunto no mesmo collegio, porquanto, nomeado na vigencia do regulamento de 29 de abril de 1907, o requerente deve ser considerado adjunto effectivo do curso de adaptação, então em vigor, porisso que é o mais antigo desse curso, garantido pelo artigo 41 da lei n. 2.399 de 13 de dezembro de 1910, nos termos do parecer do inspector do Ensino Militar.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, declarando, de accordo com a resolução do Ministerio da Guerra relativa ás mulheres das nações incluídas no Asylo de Invadidos da Patria, casadas posteriormente ao respectivo asylo, — que é deferido o requerimento em que o soldado asylo Raymundo Barbosa dos Santos pede o restabelecimento da etapa que recebia sua mulher Maria Helena da Gloria, a qual foi suspensa em 1907, em vista das ordens em vigor, sendo que esse restabelecimento se fará desde que ella resida no mesmo asylo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é annullado o despacho do 6 de julho findo, que determinou o aviso n. 469 de 12 do dito mez, para i-deferir o requerimento em que o capitão reformado Joaquim José de Sant'Anna pede se lhe conte pelo dobro, para os effeitos do disposto no § 3º do art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro do corrente anno, o periodo de 6 mezes a que se refere o citado artigo, visto ter sido o dito official reformado em 3 do março de 1920, e, portanto, na vigencia do decreto legislativo n. 4.981, de 16 de janeiro desse mesmo anno, não lhe aproveitando, assim, o favor creado pelo l.º n. 4.255 de 14 de janeiro ultimo, ao qual se refere o decreto n. 14.663 acima citado;

Que é posto á disposição do chefe do Estado Maior do Exercito o 1º tenente de artilharia Joaquim Justino Alves Bastos.

Mandando publicar no Boletim do Exercito o novo typo de regulamento para as escolas de 2ª linha, que se remette.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921 — N. 675.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em vista do pedido que faz, em requerimento, o reservista Castriciano André da Silva, no sentido de lhe ser expedida a caderneta de assentamentos, o commandante do 2º grupo de artilharia de costa consulta, em officio n. 711, do 12 de setembro findo, dirigido ao do sector de oeste:

1º — Si, em virtude de não existirem na sua unidade as antigas cadernetas, deve fornecer uma caderneta militar, mediante indemnização ou gratuitamente;

2º — Qual o procedimento a ter no tocante á identidade, cuja folha comarchende a photographia e a impressão digital, que obrigam a presença do interessado

Em solução declaro vos:

1º — Que tóde ser fornecida a caderneta pedida, mediante indemnização;

2º — Que deve o interessado comparecer ao gabinete respectivo para ser identificado, e, no caso de impossibilidade, ficará em branco a folha para isso destinada.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921 — N. 677.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em additamento ao aviso n. 619 do 4 do corrente, declaro-vos que deve ser cumprido o disposto no paragrafo unico do artigo 45, e não o citado artigo, do regulamento do serviço e remonta, no caso fixurado na consulta feita em requerimento pelo capitão Edgardo Fontoura de Barros, ficando assim restringido o final do aviso n. 398 do 10 de junho ultimo, determinando que os officiaes inscritos para o concurso hippico das festiuidades a se realizarem em 1922, por occasião do centenário a independência do Brasil, nos exercicios preparatorios, montarão no começo os seus actuaes cavallos ou os que escolherem dentro todos os de sua unidade ou estabelecimento em que servom.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando duas certidões passadas a requerimento do reservista José Emyglio dos Santos e soldado reformado da Brigada Policial do Districto Federal Antonio Lourenço da Silva, afim do que se digno mandar entregal-as aos interessados depois de pago o sello devido nas importancias de 2.810\$ e 168\$700, respectivamente.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, communicando que o Sr. ministro solicitou do Ministerio das Relações Exteriores providencias no sentido de ser, pelo consul do Brasil em Portugal, sciencificado Carlos Lamego, ali residente, do seu sorteo para o serviço militar, tendo-se concedido a este o prazo de 60 dias, a contar de 1 de novembro vinouro, para a sua apresentação ao dito commandante e bem assim que foi providenciado sobre a concessão das passagens para o respectivo transporte.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que

Tarquínio Casillo e Egidio Stefanini, sorteados, este pelo município de Botucatu e designado para o 2º regimento de artilharia, e aquelle pelo de Ribeirão Preto e convocado para o 5º batalhão de caçadores, podiram ser incorporados, respectivamente, no 3º regimento de infantaria e em um dos corpos da 1ª região militar.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, enviando a caderneta pedida pelo reservista Florentino Dantas e Silva, afim de que se digne manlar entregal-a ao interessado, mediante a devida indemnização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.

Exmo. Sr. deputado Arlindo Leoni — Depois de ter lido no *Diario do Congresso* o discurso por V. Ex. pronunciado na sessão do 27 de outubro proximo findo, julguei conveniente dirigir a V. Ex. a presente carta, em que antecipo algumas considerações geraes sobre as pedidas informações que V. Ex. deseja obter do Governo a respeito da rede de viação da Bahia.

O actual Governo sabia que o trafego da-quella rede muito deixava a desejar e que era necessaria uma intervenção energica para promover o restabelecimento da segurança e regularidade do serviço; sabia, por outro lado, segundo todos os dados officiaes, que lhe foram fornecidos pela Companhia e pela Fiscalização, que o regimen dos deficits se tornara constante, ao mesmo tempo que as construcções estavam quasi paralisadas.

A intervenção se poderia realizar por dous modos oppositos: ou resimdir o contracto, assumindo a União o pesado encargo da administração directa da rede, abrindo ao mesmo tempo o erario publico para as grandes despesas da reparações urgentes e varias, ou confiar ainda na rehabilitação do arrendatario, promovendo a revisao com espirito de equidade, e, de modo a proporcionar á Companhia os meios de abolir os deficits e de cuidar com efficiencia da conservação e melhoramento do proprio arrendado.

Ao Governo, sempre desejoso do acertar, parecem mais aconselhavel este segundo caminho, tanto para o caso bahiano como para o da rede ferroviaria do nordeste.

Esta directriz geral já estava, aliás, assentada quando se inaugurou o Governo actual.

Ter-se-hia em mira a concentração do esforço nos melhoramentos da rede em trafego e a redução da enorme extensão kilometrica que a União se obrigara a construir, em prazo fixo, por intermedio da Companhia.

Esse numero de kilometros ficou, de facto, muito reduzido e os prazos para as restantes construcções foram alargados, de modo a distribuir por um maior espaço de tempo os encargos correspondentes do Thesouro, salvo no que respeita os complementos indispensaveis para se melhorar e regularizar o trafego da rede actualmente em trafego.

Uma vez aceita esta directriz que, por notavel coincidência, é a que V. Ex., no seu discurso, diz ter aconselhado ao meu illustre antecessor, era consequencia natural a elevação das tarifas, relativamente muito baixas, sem o que não se poderia exigir do arrendatario o restabelecimento da normalidade dos transportes.

V. Ex. mesmo aconselhara tal providencia, como se lê á pagina 5.687 do *Diario do Congresso* de 28 de outubro. E ella se impunha, aliás, como consequencia do notavel encarecimento do custo, phenomeno verificado em

todos os países do mundo após a grande guerra.

V. Ex. denuncia alli a existência, no contracto de 1911, de «clausulas que se destroem, iludindo as obrigações da Companhia».

E poderá verificar, si o quizer, que a redução, mais cuidada, do novo contracto, procurou diminuir taes inconvenientes.

Diz V. Ex. ao illustre ex-ministro da Viação:

«Não parece desarrazoado que reveja também as tabellas dos preços de construção».

E mais adeanto:

«Com a alta imprevista e assombrosa de todos os materiais de construção, se tornou inexecutível o contracto».

Pois bom, o que o Governo fez foi rever a tabella de preços de construção, e isso com toda a prudência.

Procurou o Governo proporcionar á Companhia os meios necessários para que ella na phrase de V. Ex., não continuasse a viver «em um regimen de ficção, do qual resultam prejuizos também para o Governo com o deficit, e para as zonas que a linha deve servir».

Dessas reflexões que, por escripto, V. Ex. apresentou ao illustre ministro que me precedeu, se deprehende, pois, que V. Ex. também entendia ser preferível rever o contracto equitativamente a rescindi-lo, confiando assim em que a Companhia seria capaz de reabilitar-se. Foi o que fez o Governo, repito.

Apenas o aconselhado preestabelecimento de um preço fixo kilometrico não era praticavel no caso: algumas das linhas a construir não estavam, sequer, estudadas e orçadas; e, de mais, entre ellas, entre os seus diversos trechos, ha grandes diferenças de custo kilometrico, quasi impossivel de fixar previamente, a não ser que os estudos assumissem ficção muito mais rigorosa (com sondagens dos cortes e empréstimos, etc., etc.), o que não se dá.

Tambem alli aconselha V. Ex. «uma revisão e indispensavel na tabella das tarifas», como fez o Governo.

Resta agora saber si a Companhia tem procurado ou nãodo corresponder á confiança mais uma vez nella depositada pelo Governo que lhe confia a, ha muitos annos, importante serviço publico que diz com a prosperidade economica de uma vasta região do país.

E o Governo, neste como em outros casos, continua disposto a cumprir o seu dever e a fazer justiça.

A situação tom que ser e está sendo examinada com a prudencia e firmeza que todos toom o direito de esperar do poder publico.

Foi conhecido (e possivelmente melhor do que os actuaes membros do Governo) o pñsado da Companhia, que V. Ex. aconselhava ao ministro Mallo Franco, nas vespéras da inauguração do Governo actual, que revisse, com espirito de equidade, o contracto da Companhia des Chemins de Fer de l'Est Brésilien e foi este o alvitro que o Governo passou o o actual preferiram.

Rogo agora a V. Ex. que se digne denunciar com todas as letras a quem attribue «a força mysterosa que apadriuha e conquista as inesperadas e surprehendedas victorias de Chemins», si é que V. Ex. já conseguiu atinar com ella.

Faça-o V. Ex. que prestará assim um bom serviço á moralidade publica e proporcionará ao Governo a possibilidade de perseguir os suppostos delinquentes, si é que existtem, como dá a entender V. Ex.

Saudações attenciosas.—J. Pires do Rio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1921

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo autorização para cobrar em ouro, a metade da importancia do consumo da luz electrica e do gaz.—Compareça á 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia de novembro de 1921

Sr. inspector federal das Estradas.

Em referencia ao vosso officio n. 838 Z, de 26 de outubro ultimo, declaro-vos haver resolvido aprovar a tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, trecho de Nilo Pecanha a Iguaba Grande, arrendado á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, relativa ao 1º semestre de 1921, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 152).

Maricá — Tomada de contas — 838-Z, de 26 de outubro de 1921.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.—Tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex. o processo da tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, trecho de Nilo Pecanha a Iguaba Grande, arrendado á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, relativa ao 1º semestre de 1921.

Extensão média em trafego: 63.180 metros. Examinando os documentos apresentados, a junta apuradora obteve o seguinte resultado financeiro:

Receita.....	90:793\$30
Despesa.....	130:244\$87

Deficit..... 39:451\$500

Sendo 63.180 metros a extensão média em trafego, a renda kilometrica attingiu a importancia de 1:39\$894 no semestre, o que corresponde a 2:78\$928 para renda kilometrica annual.

A vista desse resultado e de accordo com a clausula n. XXV de seu contracto, fica a companhia obrigada a recolher ao Thesouro Nacional a quota de arrendamento de 5:00\$585, assim discriminada:

5% sobre 1:25\$0000 x 63.180...	1:073\$70
10% sobre 1:25\$0000 x 63.180...	911\$835
	3:005\$585

Daverá recolher mais a quantia de 128, sellos proportional na forma da clausula n. LVII do citado contracto.

Pelo resultado financeiro apurado, a companhia está desobrigada da contribuição a que se refere o n. 2 da clausula XXV.

A Junta verificou ter sido recolhida a quota de fiscalização referente ao 2º semestre de 1921, na importancia de 6:000\$, bem como a quantia de 1088, de juros de móra.

Verificou, mais, haver a companhia recolhido as seguintes importancias:

4:66\$442, para completar a quota de arrendamento do anno de 1920:	
213\$808, juros de móra sobre a mesma quota de arrendamento;	
103\$168, de sellos proportional e respectivos juros de móra.	

De accordo com o art. 13 do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.879, de 10 de

março de 1910, foi recolhido ao Thesouro Nacional o imposto de transporte, arrecadado durante o semestre, na importancia de reis 5:967\$200, segundo se verifica pelos documentos que a companhia apresentou e constam da acta.

A taxa de viação, arrecadada no semestre, attingio a 7:618\$100, no trecho Estadual e a 2:544\$100 no trecho Federal.

Essas taxas foram recolhidas, como verificou a junta, conforme os documentos indicados na acta.

A vista do exposto, julgo a presente tomada de contas em condições de ser aprovada por V. Ex.

Saudo e fraternidade.—Pelo inspector, Alípio Rosauro, chefe do gabinete.

Em referencia ao vosso officio n. 839-Z, de 26 de outubro ultimo, declaro-vos haver resolvido aprovar a tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao primeiro semestre de 1920, sem prejuizo de qualquer resolução que haja de ser tomada com relação ao prazo de vigencia da garantia de juros concedida á referida estrada (aviso n. 153).

Barão de Araruama — Tomada de contas — N. 839-Z, de 26 de outubro de 1921:

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.—Tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex. o processo de tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo da Leopoldina Railway, relativa ao 1º semestre de 1920:

Extensão em trafego, 51, km 440.

Conforme os documentos apresentados pelo representante da companhia o balanço do semestre foi:

Receita.....	68:369\$304
Despesa.....	144:826\$099

Deficit..... 79:456\$795

Os representantes do Governo fizeram, na despesa, as glosas indicadas na acta, com as quaes estou de accordo, no valor de reis 13:269\$805, alterando o balanço que passou a ser:

Receita.....	68:369\$304
Despesa.....	13:556\$294

Deficit..... 66:186\$790

Na despesa do custeio foram incluídas as importancias de 13:094\$669, de despesas de administração, contabilidade, etc.: 3:711\$, de aluguel de locomotivas e 1:938\$ de aluguel de vagões, de accordo, respectivamente, com a portaria de 12 de dezembro de 1910 e com as instrucções approvadas pela portaria de 11 de novembro de 1899. Na receita foram igualmente incluídas, de accordo com as referidas instrucções de 11 de novembro de 1899, as importancias de 24:899\$ de aluguel de locomotivas e 5:096\$, de aluguel de vagões.

Conforme a demonstração feita no officio desta inspectoría que acompanha a tomada de contas do 2º semestre de 1919, a garantia de juros concedida a esta estrada, calculada de accordo com a regra de fundo arbitral de 24 de novembro de 1910, preferido em relação á Estrada de Ferro Quarabim a 1ª via, terminará no 2º semestre de 1926, e antes-lhe em virtude da mesma garantia as seguintes importancias:

Do 2º semestre de 1891 ao 2º semestre de 1896 (por semestre)	49:412\$921
Do 1º semestre de 1897 ao 1º semestre de 1921 (por semestre)	45:296\$000
Do 2º semestre de 1921 ao 2º semestre de 1926 (por semestre)	3:883\$079

Imposto de transitio

O imposto de transitio, arrecadado durante o 1º semestre de 1920, importou em 1:422\$600. Esta importância foi deduzida a comissão de 4 % que cabe a companhia pelo serviço de arrecadação, sendo o líquido de 1:365\$896 recolhido, mensalmente, aos cofres da Recebeitoria do Districto Federal, conforme os comprovimentos exhibidos pelo representante da companhia e mencionados na acta.

Quota de fiscalização

Ao Thesouro Nacional foi recolhida também a importância de 6:000\$ para as despesas de fiscalização da Estrada no 2º semestre de 1920, conforme o conhecimento numero 3.640, de 15 de julho de 1920.

O representante da Companhia renovou o protesto feito nas tomadas de contas anteriores o que não tem sido atendido por V. Ex.

Assistiu aos trabalhos da Junta e assignou a respectiva acta, o terceiro escripturario do Tribunal de Contas, Paulo Sanderson de Queiroz.

Submetto á deliberação de V. Ex. a presente tomada de contas que julgo em condições de ser approvada.

Saude e fraternidade. — Pelo inspector, **Alipio Rosauro**, chefe do gabinete.

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 864-Z, de 27 de outubro ultimo, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo do The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao segundo semestre de 1920, sem prejuizo de qualquer res. Littera que haja de ser tomada com relação ao prazo de vencimento da garantia de juros concedida á referida Estrada (aviso n. 154).

Barão de Araruama — Tomada de contas — N. 864-Z, de 27 de outubro de 1921:

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo do «Leopoldina Railway», relativa ao 2º semestre de 1920.

Extensão em trafego, 51, km440.

A companhia apresentou o seguinte balanço:

Receita.....	76:586\$654
Despesa.....	169:775\$769

Deficit.....	93:188\$115
--------------	-------------

Pelos representantes do Governo foram feitas as glosas, descriptas na acta e com as quaes concordei, no valor de 15:423\$764, alterando o resultado acima que passou a ser:

Receita.....	76:586\$654
Despesa.....	154:651\$005

Deficit.....	78:064\$351
--------------	-------------

Do accordo com a portaria de 12 de dezembro de 1900 e com as instrucções approvadas pela portaria de 11 de novembro de 1899, foram incluídas na despesa de custeio as importancias de 13:094\$669, de despesas de Administração, Contabilidade, etc., de 2:365\$, de aluguel de locomotivas e 2:014\$ de aluguel de vagões.

Na receita foram igualmente incluídas, de accordo com as referidas instrucções, as importancias de 25:075\$, de aluguel de locomotivas e 5:152\$, de aluguel de vagões.

Reunindo os resultados apurados pela junta nos 1º e 2º semestres, acha-se para o anno de 1920 o seguinte balanço:

Receita	
1º semestre.....	63:369\$504
2º semestre.....	76:586\$654
	144:956\$158
Despesa	
1º semestre.....	131:556\$294
2º semestre.....	154:651\$005
	286:207\$299
Deficit.....	144:251\$141

A garantia de juros correspondente ao semestre em questão, conforme declarou esta inspectororia no officio que acompanhou a tomada de contas do 2º semestre de 1919, é de 46:293\$000.

Tendo havido deficit, cabia á companhia receber a importância acima mencionada, a qual foi solicitada por antecipação, conjuntamente com a garantia de juros do 1º semestre, em requerimento informado pelo officio n. 294/Z, de 28 de abril do corrente anno.

Imposto de transitio

A Junta verificou, pelos recibos exhibidos pelo representante da companhia, ter sido recolhida á Recebeitoria do Districto Federal a importância de 1:819\$296, correspondente ao liquido do imposto de transporte arrecadado durante o semestre em questão.

Quota de fiscalização

Ao Thesouro Nacional foi também recolhida a importância de 6:000\$ para as despesas de fiscalização dessa estrada, no 1º semestre de 1921, conforme o conhecimento n. 110, de 11 de janeiro de 1921.

Como adoeceu o engenheiro fiscal Aulo Torquato Fernandes do Couto que presidia esta tomada de contas, o engenheiro chefe do 3º districto designou, por acto de 11 de maio de 1921, o engenheiro fiscal Francisco Amyntas Baeta Neves, para substituí-lo.

Assistiu aos trabalhos da junta e assignou a respectiva acta, o 3º escripturario do Tribunal de Contas, José de Mattos Vasconcellos.

Julgo que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade. — Pelo inspector, **Alipio Rosauro**, chefe do gabinete.

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 853-Z, de 25 de outubro ultimo, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo do The Leopoldina Railway Company, Limited, na forma proposta por essa inspectororia, ficando para posterior resolução a materia que entende com a apuração da responsabilidade do Governo pela garantia de juros concedida á referida estrada, em vista da divergencia entre os dados constantes da acta da tomada de contas e os existentes nesta Secretaria de Estado (aviso 155).

Barão de Araruama — Tomada de contas — 853-Z, de 25 de outubro de 1921.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo da Leopoldina Railway Company, Limited, relativamente ao 2º semestre do anno de 1919.

Extensão em trafego: 51km,440.

Pelo exame dos documentos apresentados pela companhia, a junta apuradora verificou o seguinte:

Movimento financeiro no 2º semestre de 1919

Receita.....	72:217\$952
Despesa apresentada pela companhia.....	136:402\$439
Importancia glosada.....	14:241\$872
Despesa apurada.....	122:160\$567
Deficit.....	49:942\$615

As glosas estão perfeitamente discriminadas na acta com as razões que as motivaram. Ellas são as seguintes:

346\$928 — na folha de pagamento do «trafego», proveniente do excesso de vencimentos do pessoal dos trens;

3:039\$300 — na folha de pagamento da «Locomoção», de vencimentos de um chefe de tenosito na estação de Trajano de Moraes e excesso de vencimentos do pessoal do tracção;

768\$305 — em materiaes: fornecimentos de arifios para trens nocturnos, illuminação de carros e quotas de fornecimentos pertencentes a semestres e a linhas diferentes;

475\$365 — de differença do cambio entre as taxas a que foram calculadas pela companhia as despesas com esses mesmos materiaes, e a de 6 d. adoptada pela Junta, por não ter sido justificado, convenientemente, tal augmento;

822\$802 — em materiaes da via permanente, proveniente de metaes das despezas pertencentes ás estações de Triunpho e Trajano de Moraes e de despesas com a ligação do linhas telegraphicas do Governo com as da Companhia, em Manhumirim;

297\$313 — de differença do cambio nas despesas dos ditos materiaes, pela taxa já mencionada;

56\$914 — em materiaes de «Locomoção», proveniente de despesas feitas na bomba da caixa d'agua do Conde de Araruama e do meta e da despesa com uma mangueira para a caixa d'agua do Triunpho;

2:434\$945 — de differença do cambio relativa ás despesas desses materiaes pelas razões já referidas;

6:000\$000 — relativa á quota de fiscalização recolhida semestral e adiantadamente.

14:241\$872

Julgo procedentes as glosas mencionadas, embora o representante da companhia haja renovado o protesto contra as que se referem ás differenças de cambio e á quota de fiscalização, visto que esse protesto versa sobre assumpto já resolvido por esse ministerio, em relação a tomadas de contas anteriores.

Na apuração das despesas de custeio foram computadas as importancias de 13:094\$669 de Administração, Contabilidade, etc., de 5:803\$ de aluguel de locomotivas e de 1:548\$ de aluguel de vagões, de accordo, respectivamente, com a portaria de 12 de dezembro de 1900 e com as instrucções approvadas pela portaria de 11 de novembro de 1899.

Na receita, de conformidade com essas mesmas instrucções, foram incluídas as im-

portancias de 26:932\$ e 5:152\$ de aluguel de locomotivas e de vagões a outras estradas.

De accordo com a tomada de contas do 1º semestre de 1919, approvada pelo aviso n. 94, de 30 de junho de 1920, verificou-se que foi o seguinte o

Movimento financeiro do anno de 1919

Receita:

1º semestre..... 64:492\$523
2º semestre..... 72:217\$932 136:710\$471

Despesa:

1º semestre..... 90:290\$993
2º semestre..... 122:160\$567 221:451\$560

Deficit..... 81:741\$086

Gozando essa estrada, em virtude do seu contracto, de garantia de juros, e sendo o capital garantido de 1.543:200\$, conforme o decreto n. 10.245, de 31 de maio de 1899, verificado o deficit, cabia ao Governo pagar os juros de 6% ao anno sobre esse capital, ou, no semestre em apreço, a importancia de 46:296\$000.

Ao remettermos a tomada de contas do 1º semestre de 1919, tive a honra de dizer no officio n. 487/Z, de 18 de junho de 1920, que, á vista da decisão de V. Ex. constante do aviso n. 74, de 16 de maio de 1920, mandando que a contagem do prazo para a extinção da ga-

rantia de juros concedida á Estrada de Ferro Central de Macabé fosse feita de accordo com a doutrina firmada no laudo arbitral de 2º de novembro de 1916, proferido em relação á Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, parecia-me que do mesmo modo se deveria proceder em relação ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, que se acha nas mesmas condições.

Tendo V. Ex. approvado a referida tomada de contas do 1º semestre de 1919 pelo aviso n. 94, de 30 de junho de 1920, de accordo com o parecer constante do alludido officio, segue-se que ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama tambem se deve applicar a doutrina do citado laudo arbitral.

Conforme os elementos colhidos pela Junta, e constantes da acta, o primeiro pagamento de juros feito ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama foi o relativo ao 2º semestre de 1891 sobre o capital de réis 1 347:097\$365, capital que foi elevado com a parcella de 196:102\$633 no 1º semestre de 1897, perfazendo o total de 1.543:200\$000.

Esta inspectoría, por ser de creação recente, não tem elementos no seu archivo para verificar os dados fornecidos pela Junta, o que poderá, entretanto, ser feito por essa Secretaria de Estado.

Partindo de taes dados, o calculo da garantia de juros desta estrada, feito de accordo com a doutrina do laudo arbitral relativo á Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, resume-se no seguinte quadro:

Prazo de 30 annos a partir da data do reconhecimento do capital	Capital reconhecido	Imp. de juros por semestre	Imp. de juros de 6% em 30 annos
Do 2º semestre de 1891 ao 1º semestre de 1921.....	1.347:097\$365	40:442\$921	2.424:773\$260
Do 1º semestre de 1897 ao 2º semestre de 1926.....	196:102\$633	5:883\$079	352:984\$740
	1.543.200\$000	66:296\$000	2.777:760\$000

A somma de 1.543:200\$ é o capital garantido que foi fixado na tomada de contas do 1º semestre de 1897. A responsabilidade total do Governo em virtude dessa garantia sobre a 2.777:760\$000.

Dessa importancia já foi paga até o 1º semestre de 1919 a somma de 2.527:832\$131, conforme o exame procedido, pela junta, nas actas das tomadas de contas anteriores.

Adicionando-se aos juros pagos do..... 2.527:832\$131
os juros do 2º semestre de 1919 e do 1º e 2º semestres de 1920 cujos pagamentos já foram requisitados..... 438:888\$000

ter-se-ha..... 2.666:720\$131
que subtraídos do total dos juros garantidos..... 2.777:760\$000

dão a importancia que ainda onera o Thesouro..... 111:000\$869
importancia esta que pode ser discriminada, por semestre, como se segue:

Prazo para completar 30 annos	Capital reconhecido	Juros por semestres	N. de semestres	Total dos juros nesse tempo
1º semestre de 1921.....	1.513:200\$000	46:296\$000	1	46:296\$000
Do 2º semestre de 1921 ao 2º semestre de 1926.....	196:102\$633	5:883\$079	11	64:713\$869
Importancia ainda a pagar.....				111:000\$869

Os membros da junta ao compulsarem as actas das tomadas de contas anteriores depararam, na do 1º semestre de 1899, com uma differença, para menos, de 220\$836, visto consta dessa mesma acta a importancia de 40:192\$085 em vez de 40:412\$921 correspondente aos juros do capital de réis 1.347:097\$365, já reconhecido desde o 2º semestre de 1891.

A junta apuradora, acertadamente, não levou em consideração essa differença de réis 220\$836, não só pela dificuldade de verificar se havia ella sido em tempo opportuno reclamada e paga, como tambem, pelo facto, por ser sufficiente, de considerar prescripto o

direito da Companhia a essa importancia, em face do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1891.

Pelos conhecimentos que o representante da companhia exhibio, a junta apura ora verificou haver sido recolhida á Recebedoria do Distrito Federal a importancia de 1:592\$352, correspondente ao liquido do imposto de transporte no 2º semestre de 1919.

A importancia realmente arrecadada foi de 1:638\$700, notando-se a differença de réis 66\$318 referente á commissão de 4% que cabe á Companhia pela cobrança do mesmo imposto.

A junta apuradora tambem verificou, pelo

conhecimento n. 1.206, de 8 de março de 1920, haver sido recolhido á thesouraria geral do Thesouro Nacional na importancia de 6:000\$, para as despesas de fiscalização da mesma estrada, no 1º semestre de 1920.

Tomou parte nos trabalhos da junta o representante do Tribunal de Contas que, concordando com o resultado obtido declarou ter opinião divergente quanto á terminação do prazo da garantia de juros, reservando-se para fundamentar a sua opinião, no relatório que deveria apresentar áquella Tribuna.

Pelo exposto sou do parecer que a presente tomada de contas se acha em condições de ser approvada, de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade.—Pelo Inspector, Alípio Rosauro, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 6 mezes, ao servente Francisco do Amaral Goulart Pereira;

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao encarregado do reservatório André Porcino da Costa.

Expediente de 7 de novembro de 1921

Autorizon-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de Serviço publico, por conta do Ministerio da Guerra, pelo major engenheiro Luiz Atto Gomes Ferraz (officio n. 1.437).

A Directoria Geral dos Correios a receber como official a correspondencia do maior engenheiro Luiz Atto Gomes Ferraz, conforme solicito o Ministerio da Guerra, de accordo com o art. 33 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920 (officio n. 1.438).

Requerimentos despachados

José Paulino Barbalho, pedindo licença.—Indeferido.

Francisco de Góes Sobrinho, pedindo licença.—Indeferido.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1921

Sr. ministro da Marinha:

Em solução ao vosso aviso n. 3.580, de 6 do mez findo, cabe-me declarar-vos que nesta data, foram dadas as providencias necessarias, affin de que nella directoria da Estação de Ferro Central do Brasil sejam fornecidos com metros de trilhos typo C á Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital (aviso numero 281/6/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso constante do aviso do Ministerio da Marinha, n. 3.580, de 6 do mez findo, sobre que informastes no officio numero 2.964, de 26 do mesmo mez, fizeis autorizar a fornecer á Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, 400 metros de trilhos typo C, para completar a linha ferrada de guindaste existente na casa das officinas de machinas do mesmo arsenal (aviso n. 53/6/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que em aviso numero 465, de 28 de outubro ultimo, o Minis-

terço da Guerra se unificou a este ministerio haver mudado em 1.º de gar. na mesma data a quantia de 206:99, destinada ás despesas com o prolongamento, até os «hangars» da Escola de Aviação Militar, do desvio que serviu pa a o transporte dos materiais destinados á construcção da Villa Proletaria Marechal Hermes, de accôrdo com o meu aviso n.º 39/E 3.º, de agosto proximo passado (officio n.º 53/E/3.º).

— Sr. inspector federal de Obras Contra as Secas:

Comunico-vos que em solução ao pedido da Sociedade de Agricultura para a construcção da estrada de rodagem da cidade de Caculé ao porto da Malha do Rio S. Francisco, e sobre cujo assumpto prestastes informação no officio n.º 103 de 24 do mez findo, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: — A vista da informação da Inspectoria de Obras Contra as Secas, aguarde oportunidade (officio numero 16/E/3.º).

Directoria Geral dos Correios

Em data de 5 do corrente o Sr. director geral nomeou o cidadão Lucas Vasconcellos para o lugar de margador da typographia das officinas da Directoria Geral dos Correios.

Requerimento despachado

Dia 5 de novembro de 1921

Adolpho José Pereira Bastos, viuvo da ex-agente do Correio do Arsenal de Marinha, pedindo pagamento dos vencimentos de sua finada esposa. — Deferido, observadas as formalidades legais.

Dia 7

José Francisco de Almeida, pedindo um lugar na directoria. — Selle a caderneta e observe o disposto nos arts. 451 e 433, do regulamento postal.

José de Paulo Jardim, pedindo um lugar na directoria. — Não havendo vaga, indeferido.

Humberto Guimarães Costa, pedindo dilatação do prazo para se apresentar. — Provo o allegado.

Edwiges Trindade, agente de Ponta Porã, pedindo exoneração do referido cargo. — Deferido.

Anthero Mariano do Nascimento, pedindo um lugar na directoria. — Não ha vaga.

Ponciano Antonio Vieira, auxiliar praticante, Amazonas, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Satisfaca as exigencias do art. 603, do regulamento postal ou submeta-se a concurso.

Antonio Machado, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro da agencia de Araraquara. — Indefido.

Hercula do da Aparecida Ferraz, carteiro de Campinas, removido para a agencia de Araraquara, pedindo revogação desse acto. — Indefido.

José Ferreira, auxiliar de carteiro de Campinas, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro da mesma agencia. — Indefido.

Octavio de Oliveira Vasconcellos, praticante, Directoria, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Jorge, auxiliar, Diamantina, pedindo dilatação do prazo. — A vista do informado, deferido.

Mario de Oliveira, auxiliar de S. Paulo, pedindo transferencia para os Correios de Santos, no cargo de amanuense. — Indefido.

Homero de Barros Alencar, amanuense, Amazonas, pedindo inspecção de saúde. — Requite-se.

Fernandina Gerales Cadona, agente de Lins, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Já tendo sido attendida, não ha que deferir.

Maria Debiase da Silva, agente do Correio de 3.ª classe, pedindo elevação de seus vencimentos. — Deferido quanto a elevação da gratificação da requerente para 1:800:000.

João Rodrigues Ferreira, carteiro de 1.ª classe, pedindo inspecção de saúde. — Requite-se.

Alpheu da Silveira e Silva, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1921

Antonio Pedro de Oliveira, Pimenta & Comp., Theodoro Wille & Comp., Valle, Peffer & Comp., Virgilio Machado, Arnaldo Braga & Comp., Germano Böttcher, Horacito & Comp., Francisco Santoro, Fontes Garcia & Comp., O. Muniz & Comp., João Vidal, Hime & Comp. e H. Carlborn, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Juvenal Gomes Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Lange, idem, idem. — Idem, o que constar.

Joaquim de Oliveira, idem, idem. — Como requer.

Florianio Fructuoso Monteiro Riviera, idem, idem; Antonio Cordeiro, pedindo para voltar ao seu primitivo lugar; Elcídio Francellino dos Santos, pedindo desistência do lugar de praticante, de conferente para o qual foi designado; Augusto Tavares Machado, pedindo relevação de punição; Joaquim Guimarães, pedindo para pagar em prestações de 2% mensaes a indemnização de 39%, pela qual foi responsabilizado; Nelson Cardoso Osorio, pedindo para que a penalidade que lhe foi applicada seja anotada como em collectividade. — Como pede.

Antonio Fantini, pedindo autorização para manter um vendedor de doces, fructas, etc., na plataforma da estação de Siderurgia. — Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Ernesto Madureira, João da Silva Villar, Manoel de Oliveira e João Pereira da Silva, pedindo passe. — Concedo o passe.

Heitor Reis, pedindo collocação, Chistolino Soares de Paiva e Alfredo Pereira da Fonseca, fazendo identico pedido, Hime & Comp., pedindo restituição de caução. — Não ha que deferir.

Maximiliano Rodrigues Outeiro e Lincoln Diniz Rocha, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Virgilio Cesar Machado, pedindo inscrição no concurso para praticante, Theodoro Agostinho, José Vieira e Alexandro de Azevedo Lemos, pedindo readmissão. — Indefido.

Propicio da Costa Braga, pedindo abono. — Idem, á vista da informação do Trafego.

Virginia de Oliveira Martins, pedindo entrega de volume. — Idem, á vista da informação.

André Carpinteiro Pinheiro, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Mario Chapuis, pedindo transferencia. — Attendido.

Commissão de Mangaritiba, pedindo restituição de deposito de passageiros. — Mantenho o despacho anterior.

Legação da Polonia no Rio de Janeiro, pedindo exame de analyse no cimento Portland Polono, marca Wysoha. — Entregue-se, mediante recibo, a 1.ª via do certificado.

Luiz Gomes, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa devida.

Breno Galvão, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo de 24 mezes.

João Baptista Tavares, pedindo abono. — Deferido, por equidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1921

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital os *fac-similes* das marcas internacionaes americanas ns. 504 a 523, registradas no Escriptorio da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e de commercio de Havana, Cuba.

— Accusou-se ao director da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e de commercio de Havana, Cuba, a recepção dos officios de 3 e 19 de setembro ultimo, acompanhados dos *fac-similes* das marcas registradas naquella repartição sob ns. 504 a 523.

Dia 3 de novembro de 1921

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica, quando em objecto de serviço publico e por conta deste Ministerio, ao geologo-ajudante José Ferreira de Andrade Junior.

— Accusou-se ao Dr. Eugenio Egas, fiscal do Governo junto á Companhia Brasileira de Seguros, de S. Paulo, a recepção dos officios ns. 5 e 7, de 17 de setembro e 7 de outubro ultimos, acompanhados das segundas vias do pagamento dos impostos de fiscalização e renda sobre os premios de seguros de accidentes do trabalho, arrecadados e pagos por aquella companhia, durante os mezes do julho e agosto do corrente anno.

Dia 4

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital as notificações do Bureau International de Berna expedidas em setembro ultimo, sob ns. 1.210 a 1.213, com 168 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 25.547 a 25.794, 49 transferencias ns. 3.43 a 3.427, aos cancelamentos ns. 239 e 240 e ás operações diversas ns. 926 a 929.

Dia 5

Communicou-se ao directorio do Bureau International de Berna em resposta ao officio n.º 4.804, de 1 de outubro ultimo, acompanhado de uma sobrecarta para demonstrar que o officio desta Directoria Geral, sob n.º 345, de 29 de agosto, foi remittido áquella Bureau sem o porte devido e que, por isso, pagou a taxa de frs. 3 50, que fica autorizado a debitar a importancia paga na conta da Administração do Brasil, afim de ser recebida juntamente com a contribuição annual.

— Remetteram-se ao director da Escola do Minas do Ouro Preto:

O decreto de 31 de agosto ultimo que concede ao professor de desenho do Curso Especial daquella escola Luiz Cartano Ferraz, de accôrdo com o art. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior o Secun'ario, aprovado pelo decreto n.º 3.690, de 1 de janeiro de 1901, a gratificação adicional de 5% sobre os respectivos vencimentos, visto ter com-

pletado dez annos de serviço effectivo no magisterio em 23 de novembro de 1920;

O decreto de 19 de outubro ultimo que concede ao lente cathedrático daquella escola Dr. Augusto Barbosa da Silva, de accordo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, a gratificação adicional de 50 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado trinta e cinco annos de serviço effectivo no magisterio, em 23 de novembro de 1920;

O decreto de 19 de outubro ultimo que concede ao lente cathedrático daquella escola Dr. Custodio da Silva Braga, de accordo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio em 28 de maio do corrente anno.

— Comunicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Que, por decreto de 31 de agosto ultimo e de accordo com o art. 31 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.803, de 1 de janeiro de 1904, foi concedida ao professor de desenho do Ensino Especial da Escola de Minas do Ouro Preto, Luiz Caetano Ferraz a gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado dez annos de serviço effectivo no magisterio, em 23 de novembro de 1920;

Que, por decreto de 19 de outubro ultimo e de accordo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, foi concedida ao lente cathedrático da Escola de Minas do Ouro Preto Dr. Augusto Barbosa da Silva a gratificação adicional de 50 %, sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio, em 23 de novembro de 1920;

Que, por decreto de 19 de outubro ultimo e de accordo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, foi concedido ao lente cathedrático da Escola de Minas do Ouro Preto Dr. Custodio da Silva Braga a gratificação adicional de 20 %, sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio em 28 de maio do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Autorizo-vos a pagar a folha de ajuda de custo e reso vi conceder, no corrente anno, ao director da Fazenda Modelo do Tigris, nesse Estado, Antonio Brito Araujo, na importância de 800\$000 (officio n. 5.144).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 713, de 7 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido feito pelo fazendeiro no municipio de Victoria, Estado do Espirito Santo, Martins de Figueiredo, no sentido de lhe ser concedido por este ministerio transporte para 10 toneladas, mais ou menos, de auto-caminhões, montados e desmontados, motores a gazolina, tornos mecânicos, etc. por não se achar aquelle agri-

cultor inscripto neste ministerio como "eternista" o art. 68 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e por se ser facultado o transporte de machinas agricolas e industriaes nos termos do mencionado art. 68 (officio numero 5.142).

— Sr. director do Serviço de Pavamento:

Em solução ao vosso officio n. 2.408, de 6 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao inspector dos Patrimônios Agricolas, engenheiro Florentino Avidos, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a esse Serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho na despesa, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 5.143).

— Sr. director do Instituto Biologico do Defesa Agricola:

Em resposta ao vosso officio n. 450, de 13 do corrente, declaro-vos que o director desso serviço, Dr. Carlos Moreira, seguiu em commissão para o Estado da Parahyba na categoria de director, de accordo com a resolução do Sr. ministro, contida no despacho de 30 de setembro ultimo, exarado no officio desso instituto, n. 421, de 22 do mesmo mez, cabendo, por consequente, aquelle funcionario os vencimentos integrais do seu cargo durante o tempo em que estiver no desempenho da referida commissão (officio n. 5.145).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Campos:

Restituindo-vos as contas de Brandão Prado & Comp., nas importancias de 1.072\$ e 134\$, provenientes de fornecimentos feitos a essa repartição, no anno proximo passado, encaminha-las a esta directoria geral com o vosso officio n. 90, de 11 de maio ultimo, communico-vos que o pagamento das mesmas contas não pôde ser autorizado por não terem sido observadas as disposições em vigor, com relação ao cumprimento da circular n. 3.084, de 20 de julho de 1920 e por não terem sido incluídas oportunamente na relação enviada ao Thesouro Nacional, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda de 13 de junho de 1920 (officio n. 5.146).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmito-vos a folha de salarios dos tres trabalhadores e um tabelleiro desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro findo (officio n. 5.148).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito, na importancia total de 2.400\$, para attender ao pagamento das gratificações que competem ao auxiliar extra-numerario do Serviço Geologico e Mineralogico, Francisco Eraldo Pinto da Fonseca, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro deste anno, a razão de 800\$ mensaes (aviso n. 5.149).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por portarias de 27 e 31 de outubro proximo findo o de accordo com o art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.063, de 1 de fevereiro de 1921, concedeu respectivamente, as seguintes licenças para tratamento de saude: de 30 dias, ao 3º official da directoria, Abelardo Manhães Flores, a contar do 21 do citado mez de outubro e, igual tempo, ao arador da Inspectoria Agricola do 16º districto (Goyaz), Euclides Arnelles Watter.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 124 — Sessão ordinaria em 4 de novembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Alfredo Valladao e auditor Paschoa Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Leonel Filho, com participação de causa.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.915, 4.922 e 5.030, de 17 e 19 de outubro findo, pagamento das quantias de 326\$837 a Domingos Marques Ferreira, 598\$260 a Dias Garcia & Comp. e de 1.600\$4 Theouaria da Secretaria da Policia do Districto Federal, de gratificações, fornecimentos e aluguel de casa;

Ns. 3.883 e 4.657, de 31 de agosto e 1 de outubro ultimos, com os requerimentos em que o Instituto de Ensino Profissional Escolas Rosa e o Museu Commercial do Estado do Pará pedem pagamento, por "Depositos" as quantias de 20.000\$ e 50.000\$, provenientes de subvenção.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 19-081\$988 a Antonio Ferreira Braga, 529\$989 a Jayme Jenz, 74\$666 a Francisco Dutra da Rosa Junior 903 a José Luiz Fernandes Braga, 679\$628 a Cicero Garcia Pinto, 1.833\$ a Carvalho & Magalhães e outros, 524\$109 a Alfredo Guimarães e 11.47\$500 a Silva Santos & Comp., de dividas de exercicios finitos, restituições e fornecimentos e serviços prestados à Casa da Moeda, à Recebedoria do Districto Federal e à Imprensa Nacional;

De 739\$150 a Osvaldo Maia Cunha, de gratificações adicionais.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Relativos a pedidos de isenção de direitos:

Officios ns. 686 e 867, de 10 de maio e 27 de junho ultimo, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. — Considerou-se legal a concessão das isenções solicitadas.

Requerimento do Arango & Pontual, encaminhado pelo officio n. 412, de 17 de julho do anno passado da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Considerou-se o material da que trata o processo sujeito à taxa de 1% ad valorem.

Item da Companhia Docas de Santos, junto ao officio n. 417, de 7 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de que a Directoria da Receita informe qual o fundamento da exclusão proposta na informação da 1ª Sub-tentoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns.

1.833, 3.573, 3.771, 2.160 e 4.090, de 4 de maio, 3 e 13 de setembro e 14 e 21 de outubro ultimos, pagamentos de 296\$774 a Augusto Paulino Soares de Sousa, 2.500\$ à Associação Promotora da Instrução, 1.211\$ a Beltrão & Carvalho e outros, 47\$470 a Gomes Pereira, e de 250\$ a Emilia da Gama Guaci na Gomes, de addicionaes subvenção, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:—

Avisos:
Ns. 3.371 e 3.381, de 19 e 20 de outubro findo, pagamentos de 35\$340 a Fonseca Almeida & Comp., e de 8908 a Ema Co-ta & Comp., de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

N. 3.054, de 23 de setembro ultimo, pagamento de 2:504\$690 a Borlivo Maia & Com., e outros, de fornecimentos à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.—Recusou-se registro à despesa, por não haverem sido preenchidas as formalidades do disposto no art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro deste anno.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos:
N. 4.518, de 29 de setembro, pagamento de 3:8578 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.676, de 3 do mez passado, distribuição do credito de 2:3508 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, por conta da verba 142;

N. 4.914, do mesmo mez, idem, idem, do 2:5975419 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 32;

Ns. 4.937 e 4.964, do mez passado, pagamentos de 2418 e 7:409:614 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e das distribuições de creditos.

N. 4.960, de 17 de outubro, pagamento de 40319\$380 a Arnaldo Braga & Comp., e outros, de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro a despesa, visto verificar-se que em uma das contas a data da compra é posterior ao fornecimento a quo ella se refere.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 1:1948 e 3:84\$600 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição de creditos:

De 3:033\$303, outro, e 2:229\$353, papel, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por conta da verba 29;

De 2315 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba citada;

De 328800 à Recebedoria do Districto Federal, idem, idem;

De 1661 66, 2:4098, 1:0808, 9538 1:2008, 1:4408, 1:1385493, 1:144\$030, 1:5808, 2:0008, 9638\$89, 4098, 3:6098, 2208 e 6:144\$235 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettras A e B.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e das distribuições de creditos.

Processo de pagamento da quantia de 9915397 a D. Antonia Emilia Monteiro, do penção a quo tem direito.—Recusou-se registro à despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

Idem de 5:015\$995, a D. Adelaide Chaves Ferreira e Anna Chaves Ferreira, idem, idem.

—Recusou-se registro à despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

Requerimentos solicitando restituição de ditos pagos pela importação de materias:

De S. Paulo Railway Company, encaminhado pelo officio n. 322, de 26 de setembro da Delegacia Fiscal em S. Paulo;

Da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, encaminhado pelo officio n. 223, do março ultimo.

O Tribunal foi de parecer, que podem ser deferidos os pedidos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:—Avisos:

Ns. 3.491, 4.030 e 4.152, de setembro e

outubro ultimos, pagamentos de 5:003\$000, 223\$507 e 2008 a diversos, de subvenção, fornecimentos e aluguel do predios.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:—Avisos:

N. 3.012, de setembro ultimo, pagamento de 2:2378\$50 a Rocha Couto & Comp., e outro, de fornecimento no corrente anno.—Recusou-se registro à despesa, por não haver sido cumprido o disposto no art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro deste anno.

N. 3.244, de 5 de outubro, pagamento de 3:4098 a Fred Figner, de fornecimento no corrente anno.—Recusou-se registro à despesa, por não haver sido cumprido o disposto no art. 98, da lei n. 4.212, de 5 de janeiro deste anno.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:—Avisos:

Ns. 4.937 e 4.932, de 17 e 19 de outubro findo, pagamentos de 6:691\$342 a Firmino Fontes & Irmãos e outros e de 5908 a Jorge Reimiro de Araújo Verraz, de fornecimentos e differença de vencimentos;

N. 4.101, de 6 de setembro ultimo, com o requerimento em que José da Santa Anna e outros pedem pagamento, por «depositos», da quantia de 4:251\$609, proveniente de fornecimentos ao mesmo minist. ferio.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 4.971, de 19 de outubro findo, pagamento de 3:5898 a Faiva & Comp., de transportes feitos em proveito do mesmo ministerio.—Recusou-se registro à despesa, por não haverem sido cumpridas as disposições do art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro ultimo.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 983\$361 a Manoel Fimentel de Barros Bittencourt, 698 a Antonio Gonçalves da Cunha, 8998 a J. Carneiro da Motta, 1:8738 à Companhia Cervejaria Bruma, 215 a Bernardino Jato de Mello, 1958 a Anastacio Miguel Pinheiro, 1938 a Sizenando José da Silva e 607\$260 e 3:8725 a J. L. Costa & Comp., de restituições, salarios e fornecimentos feitos à Caixa de Amortização e à Recebedoria do Districto Federal.—O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Requerimento sobre isenção de direitos para materias importados:

Da The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Limited, encaminhado pelo officio n. 2.636, de 31 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, e da The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited, datado de 14 de outubro findo.—Considerou-se legal a concessão das isenções solicitadas.

Da Sociedade Anonyma e Mecanica União Industrial, datado de 11 de abril ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 23 de agosto de 1920.—O Tribunal manteve o seu anterior parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:—Avisos:

Ns. 3.511, 3.633 e 4.148, de 9 e 17 de setembro e 4 de outubro ultimo, pagamentos de 312\$326 a Companhia do Gaz, 14\$000 à directoria dos Correios e 1:119\$510 a Gomes Pereira e outros, de fornecimentos.

N. 788, de 15 de julho ultimo, pagamento, por «depositos», da quantia de 11:382\$720 a Barboza Albuquerque & Comp., e outros de fornecimentos;

N. 4.058, de 10 de setembro findo, distribuição do credito de 65:9208 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da Re-

ceita Especializada (art. 43, da lei n. 4.830, de 1920).

Ministerio da Viação e Obras Publicas:—Avisos:

Ns. 3.408 e 3.391, de 21 do mez proximo findo, pagamentos de 4:388\$500 a J. L. Costa & Comp., de 7:3738 a Janot, Rody & Comp., e outros, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição de credito.

N. 3.063, de 23 de setembro ultimo, pagamento de 621\$300 a Francisco Leal & Comp., e outros, de fornecimentos feitos à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.—Recusou-se registro à despesa, por não haver sido cumprido o dispositivo de que trata o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 85 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	68
Com despacho de recusa de registro...	3
Referentes as isenções de direitos:	
Julgadas legais.....	6
Julgada illegal.....	1
Com redução de taxa concedida.....	1
Com julgamento convertido em diligencia.....	2
Total.....	85

DIÁRIO DOS TRIBUNAES**Côrte de Appellação**

Sessão da 1ª Camara, em 7 de novembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, DR. CELSO VILHA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS**Appellações civis**

N. 2.143 — (Desistencia) Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud; appellados, Iaport, irmão & Comp.—Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 2.241 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, João de Souza Motta Filho, curador do interdicto João de Souza Motta; appellado, José Caetano de Oliveira, inventariante do espólio de Francisco de Souza Motta e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.238 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Jeremias Alves.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.333 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Adelino Rodrigues do Carvalho; appellado, Jayme Augusto Gabriel.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.974 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, D. Emma Maria Antonietta Ghokiero; appellados, Adão Felipe Gomes e outros.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.959 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Angelo Torrinho de Bittencourt; appellado, Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.058 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio Pereira

de Lima; appellada, Ildia Marques Machado. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.496 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Annibal Pereira da Fonseca; appellado, João d'Ávila Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.618 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Soabra; appellante, Victorino Pinto Saraiva; appellado, Domingos Massa. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 4.343 — Ao Sr. desembargador Cicero Soabra.

Ns. 2.570 e 4.832 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.492 e 4.300 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESIA

Appellações cíveis

N. 4.441.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 4.447 e 3.466.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações cíveis

Ns. 2.143, 3.238, 4.058, 4.446, 4.603, 4.402, 4.458 e 4.497.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GUSMÃO; PROMOTOR ADJUNTO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES.

Expediente do mez de outubro

Autora, a Justiça; réos, Ignez Alves, art. 399 do Código Penal. — Absolvida.

Idem, Maria Julia, art. 303 do Código Penal, combinado com o art. 66, § 1º do citado Código. — Condenmada a seis mezes de prisão.

Idem, Augusto Corrêa, art. 330, § 1º do Código Penal. — Condenmada a tres mezes de prisão e multa de 12, 5 %.

Idem, Justiniano Marques, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, José da Silva, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Nicoláo Malera (contravenção do jogo dos bichos). — Absolvido.

Idem, José Mathews dos Santos e Arlindo Gentil (contravenção do jogo dos bichos). — Absolvidos.

Idem, Maria Luiza de Moraes, art. 399 do Código Penal. — Absolvida.

Idem, Joaquim Ferreira da Silva, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, José Faustino dos Santos, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Miguel Miranda, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Antenor Chacon, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Othon Teixeira de Sá, art. 303 do Código Penal. — Condenmada a tres mezes de prisão.

Idem, José Antonio dos Santos e Francisco Silva, art. 306 do Código Penal. — Absolvidos.

Idem, Manoel Pereira, art. 303 do Código Penal. — Condenmada a tres mezes de prisão.

Idem, Octavio Monteiro, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Dario Oneto e Alberto Silva, art. 303 do Código Penal. — Absolvidos.

Idem, João Evangelista da Luz, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Emilia Ferreira de Souza, art. 399 do Código Penal. — Absolvida.

Idem, Urbano Costa, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Horacio Antonio da Costa, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, José do Nascimento de Carvalho, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Angelo Rodrigues, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Agenor Francisco de Souza, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Aristoteles dos Santos Martins, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Antonio de Souza, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Candido de Carvalho, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Antonio da Silva, art. 399 do Código Penal. — Condenmada a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Idem, Maria dos Santos, art. 399 do Código Penal. — Condenmada a um anno e seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Idem, Antonio dos Santos, art. 399 do Código Penal. — Condenmada a seis mezes na Colonia Correccional de Dous Rios.

— Pelo Sr. Dr. promotor publico adjunto foram dadas 17 denuncias, requeridos quatro archivamentos e baixa de quatro processos á delegacia original.

EDITAES

Juízo Federal da Segunda Vara

Para sciencia do protesto, que faz José Pareto, na forma abaixo

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de protesto virou, ou delle conhecimento tiverem e interessar possa que, por parte de José Pareto me foi apresentada a petição do teor seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara — Dr. José Pareto, viúvo, residente nesta Capital, no sítio denominado Chacara das Catacumbas, no distrito da Gavea, e do qual é o supplicante senhor e possuidor, que achando-se a Prefeitura do Distrito Federal, directamente e por seus prepostos e comissionarios, executando varias obras de remodelação na lagoa Rodrigo de Freitas, succedeu que os operarios da mesma, assim como individuos aggregados aos serviços dos empreiteiros e outros intrusos, se acham molestando a propriedade do supplicante, com systematica destruição de plantações, hortas, e devastando as suas matas, construindo barracões de madeira com o titulo de provisórios, assim como ordenando que se proceda a proxima demolição de outros barracões de propriedade do supplicante e de seus inquilinos, sem que para isto tenha obtido o supplicante a necessaria audiencia e अनुeencia, ocasionando com este procedimento vultuosos prejuizos ao supplicante e que serão opportunamente apreciados pelos meios regulares. Ora como o supplicante alli reside na sua propriedade ha mais de vinte annos, sem que tivesse em qualquer tempo annuo ou consentido expressa ou intencionalmente que se fizessem quaesquer obras ou serviços na sua propriedade, por parte de

estranhos e intrusos, vem recorrer a V. Ex. se digne de admittil-o a protestar contra o procedimento da supplicante e dos seus prepostos e comissionarios, empreiteiros, sub-empreiteiros e intrusos das ditas obras e intrusos, achando-se para que possa opportunamente recorrer aos meios ordinarios, attenta se indemnizar dos prejuizos occorridos e embargar as obras que em offensa aos seus direitos se estejam fazendo. Assim, pedindo a V. Ex. que se digne de mandar tomar por termo o seu protesto, do qual faz parte integrante a presente petição, se sirva dar delle conhecimento, por intimação á supplicante na pessoa do seu digno Prefeito, assim como aos empreiteiros Raul Kennedy de Lemos e Lafayette B. R. Pereira, publicando-se este no Diário Official para sciencia dos interessados, e entregando-se este ao supplicante, independente do traslado para que delle possa fazer o uso que lhe convier. E por ser da justiça, pede que D. e A. seja deferida. Rio, 26 de outubro de 1921. P. p. Aristophanes Barbosa Lima, advogado. (Está devidamente sellada.) Distribuida á 2ª Vara. Em 1-11-1921. — Pinto Coelho, distribuidor interino. Despacho: A. Como requer. Distrito Federal, 4-11-1921. — V. M. Freitas. Termo do protesto: Ao primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado Dr. Aristophanes Barbosa Lima, por parte de José Pareto e por elle foi dito que reduzia a termo o protesto que faz, constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disse assigna, presente, depois de lido e achado conforme. E eu, Pedro de Sá, escrevi o seguinte. — Aristophanes Barbosa Lima. Certidões: Certifico que intimei o Dr. Prefeito do Distrito Federal, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo, ficou sciante e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 3 de novembro de 1921. — O official do Juizo Oldemar P. F. Morado. Certifico que intimei o Dr. Lafayette B. R. Pereira, á rua Visconde de Caravellas n. 16, Botafogo, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo, ficou sciante e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 3 de novembro de 1921. — O official do Juizo, Oldemar P. F. Morado. Certifico que intimei o Dr. Raul Kennedy de Lemos, á lagoa Rodrigo de Freitas (Gavea), por todo o conteúdo da petição, despacho e termo, ficou sciante e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 3 de novembro de 1921. — O official do Juizo, Oldemar P. F. Morado. (Está devidamente sellada). E, na forma do requerido, mandei passar o presente, do qual serão extraídas cópias, publicadas na imprensa e affixadas no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 1 de novembro de 1921. E eu, Pedro de Sá, escrevi, o subservi. — Victor Manoel de Freitas.

Juízo Federal da Segunda Vara

De 2ª praça com o prazo de nove dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens pertencentes á Linha Circular Suburbana de Tramway.

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de nove dias

abatimento de 10 % virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa que o porteiro dos auditórios do Juízo de 1ª Vara a publico preço de venda em um só lote, e arrematação a quem mais der maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 17 do corrente, ás 13 horas, após a audiência deste juízo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 244, os bens pertencentes á Linha Circular Suburbana de Tramways a requerimento de D. Julia Roma de Souza e Silva (baroneza da Santa Cruz) e outros, os quaes bens e suas respectivas avaliações são os seguintes: Concessão 400.000\$; direito ás acções judiciais 20.000\$; direito a concessão da Ilha Ilha do Governador 40.000\$; estudos completos da linha 7.200\$; estudos para electrificação da linha 3.500\$; linhas ferreas em trafego 285.000\$; linhas ferreas não trafegadas 68.000\$; obras de arte 18.200\$. Predios, barrações e telheiros 22.360\$; muareis réis 11.750\$; material rodante 25.850\$; arvores e ferramentas 2.000\$; officina 1.800\$; moveis e utensilios 530\$; terrenos 9.292\$. Total 915.482\$ e que com o abatimento de 10 % vão á praça por 823.933\$800. E quem nos mesmos bens quizer lançar compareça no dia e hora e lugar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz extrahir o presente edital do qual extrahir-se-hão cópias que serão affixadas no lugar do costume, publicadas pela imprensa e junthas aos autos. Dada e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos cinco de novembro do mil novecentos e vinte e um. Eu Mario Capello Barrozo, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subescrevi. — Victor Manoel de Freitas.

(6.049)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 3.466, appellante Germano Ferreira de Moraes, appellado Antonio de Azevedo Grenha, e n. 4.447, appellante o Juízo, appellado Dr. Fernando de Souza Dantas e sua mulher, D. Laura de Friburgo de Souza Dantas, serão effectuados na proxima sessão da 2ª Camara, no dia 10 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de novembro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do prédio terreno sito á avenida Costa Pereira n. 408, na estação de Bangú, pertencente aos herdeiros dos finados Julio da Costa Araujo e Rita de Souza Araujo, na forma abaixo.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de segunda praça com o prazo de 10 dias e com o abatimento de 10 % virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 22 do corrente mez de novembro, logo após a audiência deste juízo, que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos p. 152, será levado a publico pregão de venda e arrematação,

pelo porteiro dos auditórios, o predio n. 408 da avenida Costa Pereira, na estação de Bangú, pertencente aos herdeiros dos finados Julio da Costa Araujo e Rita de Souza Araujo, cuja avaliação é a seguinte: — Predio terreno sito á avenida Costa Pereira n. 408, antiga rua Bangú (estação de Bangú), construido de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas em feito de chales, tendo na frente duas janellas e ao lado uma porta e duas janellas, portões de madeira, mediado 7m,43 de largura por 8m,43 de comprimento no corpo principal, que é dividido em: uma sala e um quarto assombrados e forrados, sala e um quarto cimentados e de telha vã. Em seguimento ao referido corpo ha um puxado da mesma construção e feito, tendo uma porta e uma janella, medindo 3m,15 por 3m,15, dividido em cozinha cimentada e de telha vã. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno alugado á Companhia Progresso Industrial do Brasil, sendo cercado de tela de arame, medindo 26m,00 de largura por 50m,00 de comprimento. Avaliamos o predio descripto em réis 5.000\$ que com o abatimento de 10 % fica reduzido para 4.500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis). Quem o dito immovel pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, recebendo após o pregão, quem maior lance offerecer acima da avaliação, o ramo como signal do sua arrematação do referido porteiro dos auditórios que o observará que o pagamento será feito á vista ou dará fiador idoneo por tres dias. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume, pelo mesmo porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de novembro de 1921. — Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subescrevi. Abelardo Bueno de Carvalho. Confere. O escrivão, José Caetano Machado.

(6.055)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Eduardo Natta

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Eduardo Natta que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(6.023)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicola Zagari & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., que os autos de reivindicação requerida por Oscar Rudge, naquella fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 4 de novembro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(6.028)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Eduardo Natta

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Eduardo Natta que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — O escrivão, José da Silva Lisboa.

(6.023)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreva se processam uns autos de carta de sentença, em que é exequente Octavio Bastos e executado B. Libowitz, nos quaes me fo dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil. Diz Octavio Bastos, na execução contra B. Libowitz, que havendo passado em julgado, a revelia da executada, a sentença que julgou a penhora, e havendo esta recolhido em dinheiro recolhido a deposito. P. a V. Ex., se digno ordenar a expedição, affixação e publicação de editaes aos credores incertos da executada marcar-do-lhes o prazo de dez dias para requererem preferencia que lhes caiba, sob pena de revelia e de passar-se mandado de levantamento do dinheiro a favor do supplicante, até a quantia que lhe fôr devida mediante conta e nos termos e condições legais. J. P. deferimento. Rio, 26 de outubro de 1921. — Por procuração, Alfredo Lopes da Cruz. (Legalmente sellada). Despacho: J.: Sim, em termos. Rio, 26 de outubro de 1921. — Fortes. Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual chamo, cito e lei por citados aos credores incertos da executada B. Libowitz e para no prazo de dez dias requererem preferencia que lhes caiba, sob pena de revelia e de passar-se mandado de levantamento, a favor do exequente, da quantia que se acha depositada no Thesouro Nacional, tudo de accordo com a petição acima transcrita e sob as penas legais. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta oi-

Gada do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 29 de outubro de 1921. — José da Silva Lisboa. (Legalmente sellada). Conforne o original. Rio, 29 de outubro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.054)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Mourão & Companhia

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barilett James communica aos credores da concordata de Mourão & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.060)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores de Manoel Guerrero Gil, successores, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 163, para se reunirem, na sala das audiencias deste Juízo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 de novembro de 1921, ás 14 horas; afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, apresentada por Manoel Guerrero Gil, de pagamento de 25 % em tres prestações, a seis, doze e dezoito mezes da homologação, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma Manoel Guerrero Gil, successores, negociantes nesta cidade com casa de fazendas e armazinho, á varjeio, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 163, lhe foi dirigida uma petição, requerendo á sua concordata, que se acha em cartorio, para os seus credores examinarem a sua proposta de concordata, que propõe pagar-lhes 25 %, em tres prestações de seis, doze e dezoito mezes, sendo a 1ª e 2ª de 8 % e a 3ª de 9 % na ultima, proporcionalmente ao credito de cada credor. O supplicante tem certeza de cumprir fielmente esta promessa, desde que seja obtido o favor da citada lei numero 2.024, de 1908, na forma e tempo indicados. Para garantia desta proposta, offerece o activo de negocio; na qual se acha exarado o seguinte despacho: A. encerrando-se os livros commerciaes do requerente, dá-se vista ao Dr. curador fiscal das Massas. Rio, 25 de outubro de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallado o doutor curador fiscal, que opinou pelo requerido; e para sciencia que foram nomeados os seguintes commissarios: Sociedade Anonyma Cooperativa Sul do Brasil, Zulmiro Teixeira o Siqueira & Leite. Em virtude do que são convocados os credores da firma Manoel Guerrero Gil para, no dia 29 do corrente mez e anno, ás 14 horas, reunirem-se, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada; ficando desde já suspensas quaesquer execuções, que porventura corram con-

tra o devedor por titulos sujeitos aos effeitos da presente concordata. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevo. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.058)

Juízo Federal da Segunda Vara Cível

Fallencia de M. Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. Ribeiro, á rua Senhor das Passos numero 110, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Joaquim Neves Junior, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. Ribeiro, por sentença deste Juízo, de 5 de novembro de 1921, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de setembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Alfredo & Henriques, residentes a rua S. Pedro n. 187, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de dezembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, e 82, e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevo. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.082)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Souza Machado & Companhia, foi requerida ex-syndico da massa fallida de J. M. da Motta, a sua prestação de contas com a citação e prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem, sob as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei numero 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 5 de novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.068)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. S. Rode

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 5 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 12 de novembro de 1921 ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 5 de novembro de 1921. — Pelo escrivão João B. Nello, escrevente juramentado. (6.062)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Maria Gatti contra a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, para haver desta os titulos do emprestimo francez de 1918, correspondentes a 50.000 francos, que subscreveu na filial de S. Paulo, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 31 de outubro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (6.037)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Dias Almeida & Comp., contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fcs. 21,191,75 que tomaram ao referido Banco, entregando a importância de réis 12,981,8040, afim de ser pago, em Paris, a Garoma Laporte & Comp., devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações que entenderem de direito. Rio, 29 de outubro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (6.042)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados á Leonel Avila Leal e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Cível, do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscrevo, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Jacob Grun e executados Leonel Avila Leal e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Vara Cível. — Jacob Grun, nos autos de executivo hypothecario, que move a Leonel Avila Leal e sua mulher, porque não tenha havido licitantes na 1ª praça e a presente para que V. Ex. si sirva mandar extrahir editaes de 2ª praça com o abatimento legal. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921. Raul Werneck, advogado (Estava legalmente sellado). Despacho: J. Sim. Rio, 25 de outubro de 1921. — Francisco Alvim. Em virtude do que se

passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, em 2ª praça deste Juízo, com o abatimento legal, 10 %, no dia 8 de novembro próximo, às 13 horas, após a audiência do estilo, no *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados, a Leonel Avila Leal e sua mulher no executivo hypothecario, que lhe move Jacob Grün, os quizes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: predio assobradado sito à rua Dr. Joaquim Murinho n. 117, em Santa Thereza, freguezia de Santo Antonio, edificado em centro de terreno, dividido da rua por muralha de pedra nua com portão de ferro e balaustrada, seguindo o terreno em muro acima, formando artisticos taboleiros sustentados por muralhas e balaustres com escadas e passadiços cimentados, tendo na fachada na parte do porão que é habitavel, duas janellas de peitoril, sendo uma larga conjugada e no assobradado também duas janellas sendo uma de peitoril e uma de sacada com balcão e balaustrada, portadas em frisos beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada principal, ao lado esquerdo com escadas e varanda ladrilhada e coberto por alpendre consistindo as divisões em amplas e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias do perfeito accordo com as posturas em vigor seguindo no quintal pequena cobertura em forma de meia agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 8m,30 por 17m,80, de fundos medindo o terreno pertencente ao predio 30 metros de frente por 32 metros de extensão, confrontando com propriedades de quem de direito for, achando-se todo murado. A construção é moderna de pedra, cal e madeiras de lei, em perfeito estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado, damos o valor de cento e trinta contos de réis (130:000\$000), com o abatimento legal de dez por cento fica reduzida a cento e dezeseite contos de réis (117:000\$), preço porque vão a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante agamento ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado no impedimento ocasional do escrivão o subcrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.923)

Juize de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Nunes Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Convocação dos credores, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que julgando procedente os embargos oppositos á concordata, mandou que se proseguisse a fallencia, ficando os credores da dita firma fallida notifi-

cados pelo presente para a assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 10 de novembro de 1921, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subcrevi. Está conforme. — *Francisco Cesario Alvim*. Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.001) (6.001)

Juize de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Ernesto Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Por despacho do Dr. juiz foi designado o dia 14 do corrente, ás 13 horas, para ter logar a assembleia de credores. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.039)

Juize de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Ernesto Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ernesto Lopes & Comp., que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste Juizo durante cinco dias, á disposição dos interessados que o quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos sociaes. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.039)

Juize de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios tercos, sítios á estrada de S. Pedro de Alcantara n. 47, e estrada Real de Santa Cruz n. 132, estação do Realengo, penhorados ao espólio de Miguel Antunes de Souza Guimarães, em autos de execução, que lhe move Manoel Rodrigues Mathias, na forma abaixo.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 18 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 28:800\$, preço por quanto vão á segunda praça os predios abaixo descriptos e avaliados: — Lando de avaliação dos bens penhorados por

Manoel Rodrigues Mathias, ao espólio de Miguel Antunes de Souza Guimarães, na forma abaixo: Predio terco, sito á estrada de S. Pedro de Alcantara n. 47, estação do Realengo, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas e uma pequena janella, varanda aberta na frente e coberto com telhas nacionaes. Construção muito antiga, de vez e frontal de tijolos, portadas de madeira, em telha vã e sólo cimentado, em máo estado, achando-se dividido em loja de frente e dependencias. Medindo de frente 10m,50 por 16m,00 de fundos, inclusive a varanda. O terreno pertencente ao predio mede de frente, segundo informações dadas no local por inquilino, 200 metros, mais ou menos, pela estrada de S. Pedro de Alcantara e pela rua da Imperatriz, cerca de 101 metros, confrontando nos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brasil, achando-se fechado com arame farpado e cercas vivas. Existindo neste terreno algumas ligeiras construções, que deixamos de avaliar, por não constar do mandado. A este terreno e predio descripto damos o valor de 20:000\$ (vao á praça por 18:000\$). Predio, sito á estrada de S. Cruz n. 132, estação do Realengo, edificado no alinhamento, com terreno ao lado, fechado por muro e larga estrada, tendo na fachada quatro portas, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. Construção muito antiga, de vez e frontal de tijolos, achando-se dividida em loja de frente, seguindo grande compartimento, tudo com o sólo cimentado e forrado, occupado com padaria, tendo mais um forno e dependencias na parte dos fundos, telheiras com coelheiras, tanque e caixa d'agua de cimento, existindo no terreno em separado, na parte dos fundos, uma dependencia construída de tijolos e coberta de telhas nacionaes, com commodos para empregados, tudo em máo estado. O predio mede de frente 9m,30 por 20m,30 de fundos, inclusive os puxadas. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 20m,20, por cerca de 174 metros de fundos, mais ou menos, segundo informações dadas no local por pessoas ali residentes, achando-se fechado em parte por zinco, arame com moirões de pedra, e em parte aberto e a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 12:000\$ (vao á praça por 10:800\$). Importa a presente avaliação no total de 32:000\$000. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — Tito Dias da Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Estava sellada). E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 28:800\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1856 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de novembro de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 3 de novembro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior*. (6.046)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo escrivão da Terceira Pretoria Civil, 1.º officio, freguezia de Santo Antonio, foi affixada no lugar do costume o edital do proclamação do casamento de Aurelio Neves da Rocha com D. Olivia dos Santos Poixoto. Quem souber de algum impedimento accuse-o, á praça da Republica n. 24, para os fins de direito. Rio, 7 de novembro de 1921. — No impedimento ocasional do escrivão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo escrivão da Terceira Pretoria Civil, 1.º officio, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamação do casamento de Antonio Barreto de Souza Sombra com D. Maria Rosa de Freitas. Quem souber de algum impedimento accuse-o, á praça de Republica n. 24, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrivão. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevo.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Fonseca.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, 1.º supplente em exercício, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, que no dia 8 de novembro proximo, ás doze horas, na pretoria, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico o preço de venda e arrematação a quem mais der, sobre a avaliação, os bens adeante descriptos, penhorados a José Fonseca, na ação executiva que llo move Salim Khalil Tannuri, a saber: 1 grupo japonês, composto de sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, avaliadas por 250\$; 2 columnas japonezas, por 20\$; 1 cama de canella para casal, por 80\$; 1 guarda-casaca da canella com espelho, por 140\$; 1 toilette de canella com espelho e marmore, por 120\$; 1 mesa de cabeceira da canella e tampo de marmore, por 10\$; 1 cama de peroba para casal, por 60\$; 1 mesa elastica da canella, com 3 taboas, por 40\$; 1 etagere, por 140\$; 6 cadeiras austriacas, por 60\$; 6 ditas de canella, por 60\$; 1 cadeira de balanço, por 35\$; 1 mesa para centro, de canella da India, por 10\$; 1 guarda-comida de canella com tela de arame, por 30\$, importando a avaliação em 1.025\$. Estes bens, que se acham á rua Colina n. 55, vão á praça para pagamento do pedido o confas da dita ação. Quem, pois, quizer arrematá-los, compareça neste juizo no dia e hora designados. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, aos 22 de outubro de 1921. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — Sylvio Martins Teixeira. (5.914)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Estão se habilitando para casar: Florindo da Albuquerque Mello e Olga Vasconcellos Silva; Norbatt Hoppe e Emma Frankenhäuser; Flavio dos Santos Estrellado

e Anglina de Assis; Aldemar Tertuliano dos Santos e Clotilde Guimarães; Tarcilio Martins Baptista e Horrellia Chaves Machado; Dr. Mathias Pereira Fortes e Virginia Fonseca Cruz; Luiz Carmarozzo e Alice Afra de Carvalho, o Dr. Enzebio Naylor e Francisca Leal Galvão. — O escrivão, Pedro Ferreira do Serrado.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se Dorvalino Guerra e Maria da Gloria. Si alguém souber que ha impedimentos accuse-os. Rio, 24 de outubro de 1921. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Alexandre Rodrigues da Cruz

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2.ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo Alexandre Rodrigues da Cruz, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo de contravenção intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 393 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2.ª Pretoria Criminal, aos 7 de novembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevo. — Edgard Costa.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto, denunciou Donato Pereira Gonçalves, com inclusão nas penas do art. 330 § 3º, do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, não mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1921. Eu, Rodolpho Viera, escrevente juramentado, o escrivão e subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — João Severiano Carneiro da Cunha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Edital de intimação e citação**

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1.ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr.

Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remetidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissórias, das quaes é o referido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20.000\$), cada uma, todas emitidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval do A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) vencíveis, respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro Martins & Companhia o ao requerente, Banco do Brasil — e para «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as ditas promissórias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissórias no lugar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissórias, com a proposta para desconto feitas por Leandro Martins & Companhia, que a assignaram, o affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) o Leandro Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como citado fica o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresentá-la neste juizo dentro do mesmo prazo, sob as penas da lei, tudo nos termos da petição abaixo transcrita: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario de quatro notas promissórias do valor de Rs. 20.000\$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emitidas em vinte e tres de fevereiro p. p. pela firma Americo Soares & Companhia, deste municipio, com aval de A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), vencíveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro Martins & Companhia o ao sup. plicante; succede que os mesmos titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remetidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa forma e para o fim de «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as promissórias descriptas, substituíndo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no lugar de seu pagamento que, na ausencia de indicação

...da resistência dos... art. 52, ... do requerente, ... para cuja ... qualquer ... Torres. Nota ... Paulo de Lacerda, ... a natureza autônoma da promissória é de moeda e não de crédito na sua circulação — está plenamente justificada com o documento inculpa que é a proposta ... dos mesmos títulos feita ao supponente pelos penúltimos endossatários Leandro, Martins & Companhia e por estes assinadas. Nestes termos resta que, afirmada a verdade do extraviado. Paraiva — A Cambial, § 189, § 190. V. Ex. de mandar intimar os signatários Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araújo Franco, os endossatários A. Chrysostomo (Attiliano Chrysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do descaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissórias alludidas o admo. descriptas, ficando também citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor ilegítimo desconhecido dos títulos em questão para apresentá-los neste Juízo, dentro do mesmo prazo, alido sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diário Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supponente para o exercicio das acções cambiarias o dando-se-lhe desde já, certidão deste requerimento o seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. R. R. Morcê, Campos, 3 de novembro de 1921. — *Jayme Ferreira Landim*, advogado, sobre sellos do Estado no valor de 18600, devidamente inutilizados, Despacho — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. A. Graia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do estylo e delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho do Miranda Sá Sobral, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Crain*. Está conforme. — O escrivão, *Chrysantho M. Sobral*. (Isento de sellos — Art. 7º da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917).

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO EM 7 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidência do Sr. ministro marechal Cactano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Luiz Medeiros, Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, juiz convocado Barros Barreto, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, auditor convocado Barbosa Lima e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expe-

diente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 73 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellant, Manoel Floriano da Costa Barreto, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionaria, condemnado no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar. — O tribunal deu provimento á appellação para reformar a sentença que, na ausência de circunstancias atenuantes e aggravantes, condemnou o réo no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar e condemnar no grão mínimo do referido artigo, annullando-se todos os actos praticados pelo Conselho de Justiça e pelo auditor depois do despacho do recebimento da appellação, contra o voto do Sr. almirante Barros Barreto, que annullava todo o processo desde seu inicio.

Appellação n. 70 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellant, Manoel Vital de Oliveira, soldado do 3º regimento de infantaria, condemnado no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar. — Adiado o julgamento.

Appellação n. 74 — Capital Federal — Relator, o Sr. auditor convocado Barbosa Lima; appellant, Lucio Gonçalves de Macedo, soldado da Escola Militar do Realengo, condemnado no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar. — O tribunal deu provimento á appellação para reduzir a pena a seis mezes de prisão com trabalhos, grão mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

Termo de contracto, que assigna D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves, para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento da delegacia do 17º districto policial:

Aos 31 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria da Policia do Districto Federal, perante o chefe de Policia, doutor Geminiano da Franca, comparece D. Judith de Carvalho Souza Neves, acompanhada de seu marido, Henrique de Souza Neves, o declara que, pelo presente termo de contracto, que assigna, arrenda para o estabelecimento da delegacia do 17º districto policial, o seu predio, sito á rua Santo Henrique numero 146, sob as seguintes condições:

1.º — Na forma do artigo dezanove da lei numero tres mil e dezoito, de mil novecentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno;

2.º — Enquanto durar o contracto, as obras de segurança do predio correrão por conta da proprietaria e as limpezas por conta desta repartição;

3.º — O aluguel, que começará a correr de primeiro de novembro do corrente anno em diante, será pelo preço de sete contos e duzentos mil réis annuaes, pago pelo Thesouro Federal na razão de seiscentos mil réis mensaes, e por conta da sub-consignação do material da Policia — Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes, do art. 2º, n. 15, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921;

4.º — Não poderá a proprietaria, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizo, seja qual for sua procedencia, ficando salva a esse repartição o direito de rescisão, quando for isso conveniente, e a bem dos interesses da Fazenda Nacional;

5.º — Fica este contracto, que é celebrado de accordo com o decreto numero 3.771, de 20 de setembro de 1916, dependentes da approvação do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assim accordes, mandou o doutor chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E em, Americo Wanick, amanuense, o escrevi. — *Geminiano da Franca*, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Judith Dias de Carvalho Souza Neves*. — *Henrique de Souza Neves*. — Testemunhas: — *Sydney Manhães Pinheiro*. — *Ernestino Manhães Pinheiro*. Confero. — *Salvador F. Franca*, escripturario. — Conforme. — *Luiz T. Ferreira d'Oliveira*, official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Eloy de Souza, Silverio Nery, Lopes Gonçalves e Felix Pacheco, e deputados Bueno Brandão, Estacio Coimbra, Octavio Rocha, Costa Rego, João Simplicio, Dionisio Bentes, Bithencourt Filho, Tavares Cavalcanti, Nabuco de Gouvêa, Antunes Maciel, Octavio de Albuquerque, Marinho de Andrade, Pacheco Mendes, Alfredo Pinheiro, Francisco Valladares, Joaquim Salles, Pessoa de Queiroz, Celso Bayma, Napoleão Gomes e o Dr. Demotrio Ribeiro.

No Palacio do Cattete, estiveram hontem em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Romero Baptista, ministro da Fazenda e Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica.

Ao Sr. Presidente da Republica foi endereçado o seguinte telegramma:

Natal, 5. — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que, por proposta do deputado João Vicente, foi approvada unanimemente pelo Congresso Legislativo do Estado a seguinte mocção: «O Congresso Legislativo do Rio Grande do Norte ao iniciar as seus trabalhos da undecima legislatura, manifesta sua mais viva expressão de applauso e reconhecimento á acção patriótica do eminente Dr. Epitacio Pessoa no Governo da Republica, especialmente na parte relativa á solução do secular problema da fronteira.» (Respeitosas saudações. — *Henrique Castrião*, presidente).

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, sétimo dia útil, as seguintes folhas: Delegados e escrivães, Escola Wenceslau Braz Reformados da Polícia, Inspectoria de Obras contra as Secas e Conselho Superior do Ensino, Museu Nacional, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Serviço do Pimento Agrícola, Instituto de Química, Jardim Botânico e Horto Florestal, Apresentados da Agricultura e Extensão, Corpo Diplomático e Serventuários do Culto Católico.

NOTA—Os que deixarem de receber no dia próprio só serão atendidos do 20º ao 23º dia útil.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia: Previsões até 18 horas do dia 8.

Distrito Federal e Niterói: — Tempo — em geral máo com chuvas prolongadas.

Temperatura — ainda em declínio.

Ventos — continuando do sudoeste a sueste com rajadas.

Estado do Rio: — Tempo — em geral máo com chuvas prolongadas.

Temperatura — ainda em declínio.

Tendência geral do tempo após as 18 horas de terça-feira: — manter-se-ha perturbado com chuvas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — (até às 15 horas do dia 7): — O tempo foi ainda instável à tarde, passando a ameaçar com chuviscos e chuvas fracas à noite; pela madrugada e manhã esteve máo com chuvas prolongadas até às 10 horas, continuando após novamente ameaçar. Os ventos sopram do quadrante RW com força intensificada. A temperatura continuou a baixar lentamente; a máxima foi de 21º,8 registrada às 14h.40m e a mínima de 8º,6 às 8h.5m.

Em todo o país (até 9 horas do dia 7): Zona Norte — Tempo bom no Ceará, e incerto nos demais pontos desta zona. Chuvou em Recife e S. Salvador. Zona Centro — Tempo chuvoso e incerto. Chuvas copiosas e trovoadas em Minas; nos Estados do Rio e Goyaz as chuvas foram mais fracas. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, incerto e chuvoso nas demais localidades desta zona. Choviu nas regiões oeste e sudoeste do São Paulo e nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas: O tempo está chuvoso em Caxambu, Araxá e Passa Quatro, e a temperatura em declínio, tendo chovido e trovejado nos pontos das montanhas. As temperaturas máximas em Caxambu e Araxá foram 25º,0 e 27º,0. De Poços de Caldas não recebemos nosso despacho meteorológico.

Menores temperaturas: 5,0 em Lagoinha e 6,5 em Bagé.

Mais chuvas recolhidas no dia 7: 39,3 em Oliveira e 37,0 em Fortaleza, Minas.

Estado do mar na costa do país: Vagas e pequenas vagas, salvo na costa do Maranhão, Pernambuco, norte da costa do Rio e Bahia, em que foi chão e tranquilo.

Regiões sem chuva: Há mais de 15 dias: Sobral, Campina Grande e Jaboatão; há mais de 90 dias: Q. xodá.

Dados aerológicos: Devido ao céu estar encoberto não foi feita observação habitual.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia: Previsões até 18 horas do dia 7.

Distrito Federal e Niterói: — Tempo instável, passando a máo com chuvas prolongadas, ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura — Entrará em franco declínio.

Ventos — Rondarão para sudoeste e sul, com rajadas.

Estado do Rio: — Tempo instável, passando a máo com chuvas prolongadas e ainda sujeito a trovoadas, sobretudo no litoral e serra.

Temperatura — Entrará em franco declínio. Tendência geral do tempo: após as 18 horas da segunda-feira manter-se-ha chuvoso.

Synopse do Tempo occorrido

No Distrito Federal (até às 15 horas do dia 6): — De acordo com a previsão, feita o tempo esteve em geral instável com chuviscos de 23 horas e 20 minutos às 23 horas e 40 minutos, e das 10 horas e 5 minutos às 10 horas e 25 minutos. Após 12 horas houve regular insolação. A temperatura sofreu ligeiro declínio; a máxima foi registrada às 10 horas e 50 minutos, com 23º,1 e a mínima às 2 horas e 50 minutos, com 20º,1. Os ventos sopram de S e SSE, fracos à noite e fracos de dia.

Em todo o país — (até 9 horas do dia 6): Zona Norte — Devido à falta absoluta dos despachos meteorológicos não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo incerto. Choveu nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, o chuvoso nos demais pontos desta zona. Choveu e trovejou no Estado de S. Paulo, e choveu no Paraná, Santa Catharina, e em Bagé e Rio Grande.

Estações de aguas — Em Caxambu, Araxá e Poços de Caldas o tempo esteve incerto, e em Passa Quatro esteve bom. A temperatura declinou sensivelmente, menos em Araxá, em que foi estável. Chuvou ontem em Passa Quatro. A temperatura máxima em Caxambu foi de 28º,0, em Passa Quatro 27º,0, em Araxá 29º,0, e em Poços de Caldas 26º,0.

Menores temperaturas: 3,4 em Bagé e 4,2 em Santa Victoria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 6: 79,0 em Theobaldo Ottoni e 49,0 em Fátima.

Estado do mar na costa do país: chão e tranquilo, salvo na costa de S. Paulo, em que houve grandes vagas, e parte da de Santa Catharina e Rio de Janeiro em que houve pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Há mais de 15 dias: Sobal, Campina Grande e Jaboatão; há mais de 90 dias: Q. xodá.

Dados aerológicos: Devido ao céu estar encoberto não foi feita a observação habitual.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central: Synopse geral das chuvas em todo o país, durante o mez de outubro de 1921:

Zona norte — Nesta zona, na região occupada pelo interior dos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, as chuvas foram em geral escasas, tendo em média a sua altura ficado cerca de 12 m/m abaixo da normal.

Esta escassez manifestou-se principalmente na segunda quinzena do mez.

Legares houve, porém, principalmente na costa, em que as chuvas se mostraram particularmente intensas, ficando a sua altura muito acima da normal. Assim é que em Araxá e S. Luiz as alturas estiveram a 127 m/m e 138 m/m5 acima das suas respectivas normaes.

Zona central — Nesta zona do país foi bastante irregular a distribuição das chuvas durante o mez de outubro.

Em geral, na região occupada pelo sul da Bahia, sul e oeste de Minas Geraes, sul de Goyaz, as chuvas cahiram a sua altura acima da normal cerca de 40 m/m1.

Assim, em Caeté, Ilhéus, Uberaba, Monte Alegre e Cuyabá, as alturas de chuva ficaram a 60 m/m5, 25 m/m7, 4 m/m5, 33 m/m2 e 61 m/m7 acima das suas respectivas normaes.

Restaram abaixo da normal, cerca de 77 m/m1 as chuvas cahiram nas regiões, centro de Minas Geraes e Goyaz, e oeste do Mato Grosso. Assim, em Bello Horizonte, Diaman-

tina, Pyrenopolis e S. Luiz de Cáceres as alturas de chuva estiveram a 47 m/m7, 21 m/m2, 0 m/m1 e 53 m/m0 abaixo das respectivas normaes.

Zona sul — Foram também irregulares as chuvas cahiram nesta zona do país, tendo-se mostrado mais intensas na região litoranea, onde estiveram em média cerca de 57 m/m8, acima da normal. Excepções houve, porém, como Angra dos Reis, em que a altura de chuva ficou a 33 m/m abaixo da respectiva normal. Foram, porém, escasas as chuvas na região central desta zona, tendo ficado em média a sua altura a 69 m/m7 abaixo da normal.

Assim, em Caxambu, Juiz de Fora, Poços de Caldas, Uruguaiana, as alturas de chuva ficaram a 49 m/m5, 4 m/m9, 23 m/m1 e 29 m/m6 abaixo das suas respectivas normaes.

Directoria de Meteorologia. — Instituto Central. — Novo serviço de informações meteorológicas para as cidades serranas:

A fim de trazer informados os veranistas e os proprios residentes dos resorts serranos, do estado no tempo reinante na capital, a Directoria de Meteorologia fará affixar na estação, hotéis e clubs dasdellas localidades, um pequeno boletim que dará tres vezes por dia, a descripção do estado geral do tempo e da temperatura no Rio de Janeiro, os obtidos no Instituto Central e telefonados, às 7 horas, 12 horas e 18 horas para os referidos pontos. Ao lado destes boletins haverá, nas estações, o aviso usual com as previsões officiaes.

Este novo serviço será navegado amanhã, 8 em Petropolis e, brevemente, estendido a Theobopolis.

A Repetição Geral dos Correios expedirá malas e nos seguintes prquetos:

Hoje:

Pelo Desendo, para Santos e Rio de Janeiro, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo Sumaré, para portos do Espírito Santo, Caravelas e Ponta da Areia, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditos com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Amanhã:

Pelo Anna, para Santos, Paranaíba, São Francisco, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2, ditos com porte duplo até às 5 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Araguary, para Mossoró, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até às 15 e objectos para registrar até às 11.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recolimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permanentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madri e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até às 4 horas e a partir dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamurgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlântica, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Simpanha de Loterias Nacionais do Brasil
— Loteria do Estado de Pernambuco — Lista geral dos prêmios da 22ª loteria do plano 2, 44ª ext. ação do ano de 1921, realizada em 7 de novembro de 1921 em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Theouro Nacional, a 5 de março de 1911.

50.813.....	100\$000
10.509.....	100\$000
57.168.....	200\$000
23.214.....	100\$000
43.851.....	100\$000
37.128.....	100\$000
24.480.....	100\$000
534.....	200\$000
53.....	100\$000
63.000.....	100\$000
7.786.....	100\$000
24.589.....	200\$000
48.334.....	100\$000
1.580.....	100\$000
13.689.....	100\$000
14.220.....	100\$000
31.492.....	200\$000
41.492.....	100\$000
22.298.....	100\$000
5.946.....	100\$000
15.00.....	100\$000
3.16.....	200\$000
33.523.....	100\$000
9.077.....	100\$000
42.500.....	200\$000
43.463.....	200\$000
15.703.....	100\$000
3.634.....	100\$000
881.....	100\$000
35.472.....	100\$000
21.704.....	200\$000
50.870.....	300\$000
32.66.....	200\$000
27.68.....	100\$000
7.96.....	200\$000
23.25.....	100\$000
33.326.....	100\$000
9.249.....	100\$000
52.816.....	100\$000
31.099.....	100\$000
11.634.....	200\$000
5.403.....	100\$000
10.96.....	100\$000
36.715.....	100\$000
29.459.....	100\$000
58.54.....	200\$000
48.78.....	100\$000
57.729.....	200\$000
9.675.....	100\$000
44.701.....	100\$000
33.312.....	100\$000
29.5.....	200\$000
22.982.....	200\$000
20.023.....	100\$000
36.913.....	200\$000
31.402.....	100\$000
8.374.....	200\$000
58.391.....	100\$000
25.683.....	100\$000
59.125.....	200\$000
50.472.....	100\$000
26.164.....	100\$000

Approximações

8.373 a 8.375.....	200\$000
50.869 a 50.871.....	100\$000

Dezenas

8.371 a 8.380.....	60\$000
50.861 a 50.870.....	40\$000

Centenas

8.301 a 8.400.....	12\$000
50.801 a 50.900.....	10\$000

Todos os números terminados em 74 toem 43, e os terminados em 4 toem 28, exceptuando-se os terminados em 74.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.—O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.—O escrivão, Firmino de Cantuária.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical		
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA	Pratas	METALLICA
Sobre Londres.....	7 15/16	7 55/64
Sobre Paris.....	5/74	5/78
Sobre Hamburgo.....	—	50/2
Sobre Italia.....	—	53/27
Sobre Portugal.....	—	57/50
Sobre Nova York.....	—	7/822
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	255/57
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	559/00
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	583/17
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 076
Sobre Suissa (francos).....	—	451/73
Sobre Belgica (francos).....	—	5561
Sobre Hollanda (florim).....	—	25710
Sobre Japão (yen).....	—	35790
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	15090
Sobre Suecia.....	—	15835
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	5052
Sobre Austria.....	—	5006
Moedas		
Liras (papel).....	—	8340
Escudos (papel).....	—	52/5
Dollars (papel).....	—	758 0
Apólices uniformizadas de 5 %, mindas.....	—	830\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	795\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1913, port.....	—	775\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.....	—	780\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	—	750\$900
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	—	750\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	167\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	161\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	—	170\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	—	158\$000
Apólices Municipaes de Valença de 1:000\$, 7 %, port.....	—	72\$000
Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 % nom.....	—	775\$000
Apólices do Estado de Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.....	—	950\$000
Banco do Brasil.....	—	260\$000
Companhia E. F. Victoria a Minas	—	40\$000
Companhia E. do F. e Minas do S. Jeronymo.....	—	86\$000
Companhia Ti.uca.....	—	2 5\$000
Companhia Cervearia Brahma.....	—	230\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	—	496\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	—	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—A. Simon-	—	sen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.237 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para augmentar a eficiencia da rotação de instalações hydraulicas existentes, para que pretenda privilegio a firma M. Hilpert & Comp., domiciliada nesta Capital Federal.

Para aproveitar a energia das forças hydraulicas, quando a queda é pequena

ou média, emprega-se principalmente a turbina Francis, que permite a utilização de uma determinada quantidade máxima de agua em uma turbina com rotação relativamente pequena. O proprietario de uma força hydraulica tem, porém, sempre necessidade de conseguir a maior eficiencia, com pouco custo, ou, em casos determinados, ao menos, augmentar a rotação da instalação existente e assim o seu grão de acción. — Muitas vezes o proprietario da força hydraulica tem durante uma parte do anno do funcionamento da instalação agua em excesso que só não aproveita porque a sua turbina Francis não o comporta. A montagem de uma segunda turbina poderia supprir essa falta, mas não só as despesas com essa nova instalação, como em muitos casos as condições do local não o permitem. — Uma outra desvantagem da roda Francis é a sua rotação relativamente baixa, inevitável, que, por todos os meios até hoje conhecidos, não pode ser augmentada, a não ser com prejuizo do seu grão de eficiencia. Uma necessidade especial de augmentar a eficiencia de uma instalação hydraulica existente se apresenta, quando a quantidade de agua que supprae a turbina cahe abaixo da normal e a turbina tem de trabalhar com o aparelho conductor quasi fechado. Visto que nestes casos o grão de eficiencia da turbina diminui sensivelmente, isto tem como resultado, que durante os tempos da falta de agua, justamente quando for desejado um grão de eficiencia grande, ter-se que contar com a maior diminuição de efficacia. Todos os inconvenientes citados são removidos pela presente invenção pelo facto do rotor da turbina Francis na instalação hydraulica existente, sem grandes modificações das demais condições constructivas, ser substituido por um rotor, em que a agua corre essencialmente, em direcção radial, e cujo diametro maior correspondente ao tubo de succção existente ou ao diametro da curvatura do tubo de succção, se projectando as suas pás até perto do eixo da turbina. Para augmentar em caso de necessidade a quantidade de agua em acción, é conveniente construir-se o rotor substituto sem corda exterior e dar-lhe, quando necessario, a forma das pás do rotor descripta na patente numero 11.293. Sendo de maior importancia a necessidade de um augmento da eficiencia durante os tempos da falta d'agua, é preferível dispor-se as pás do rotor de modo giratorio em redor de um pivot, como indicado na patente numero 11.294. Nos desenhos annexos, de accordo com a presente invenção, a operação da transformação da instalação hydraulica existente quanto ao augmento da eficiencia ou da rotação, está demonstrada por algumas formas de execução, indicando a Figura 1 em elevação vertical a metade á esquerda de uma turbina Francis montada em uma instalação de força, com pouco dispendio de agua, estando indicado o rotor da turbina Francis por traços interrompidos. O rotor substituto que augmenta a eficiencia ou a rotação está indicada na mesma figura por traços cheios. A metade á esquerda indicada na figura 2, em elevação vertical, mostra uma turbina Francis de grande velocidade e a metade á direita o rotor substituto com o aparelho conductor modificado. Todos os rotores Francis até hoje montados nas instalações de força tem, a desvantagem das pás compridas F1 indicadas em projecção radial na figura 4, offerecem grandes resistencias por fricção que não só prejudicam a eficiencia, e

rotação, bem também diminuem a quantidade de água a trabalhar. Além disso entra em conta a diminuição do vão da secção transversal pela corôa K do rotor colocada exteriormente, a que até então não se deu valor. Na figura 1 está indicado com 2r 11b o tamanho da superfície da secção transversal diminuída pela água e tamanho em conta o grande valor de r e a grande velocidade de água ou da produção de força não é um factor a desprezar. Dispondo-se, porém, de mais força d'água do que aquella não aproveitada nas installações communs pelos motivos expostos, então apresenta-se uma relevante perda de energia que só poderia ser evitada por uma substituição de toda turbina e seusapparelhos auxiliares. — Além dessa substituição ser muito dispendiosa muitas vezes as condições constructivas e locais da installação existente não o permitiria. Segundo a presente invenção não é necessário substituir-se toda a turbina, limitando-se as modificações principalmente na construção de um novo rotor, de que a forma está indicada em linhas obelias na fig. 1. Como se deprehende das indicadas linhas de corrente SS, esse rotor é percorrido essencialmente em direcção axial, pelo que se distingue dos conhecidos rotores Francis. — A forma e posição dada por esta razão aos eixos das pás do rotor permitem assim que as beiradas exteriores das pás cheguem até perto da boca do tubo de sucção existente B. Neste modo se evita do as paredes limitrophiças exteriores do rotor, que se dão na roda Francis. Existe ainda outra vantagem, que é a eliminação da quina viva E usual que serve para conduzir a água na passagem do aparelho conductor para a roda Francis, sendo substituída hoje por uma beirada ligeiramente curvada a (fig. 1). — Também esta providencia aumenta a quantidade d'água a correr através da turbina, como se verifica pela secção transversal augmentada 2r 11b. Para o mesmo fim serve também o eixo relativamente pequeno do rotor N, o que do mesmo modo evita uma diminuição do vão da secção transversal. Como se vê da fig. 1 todas as demais partes da turbina não são modificadas, podendo por isso em uma installação hydraulica o aparelho conductor L, o dispositivo regulador N, a tampa D do rotor, o tubo de sucção, isto é, a curvatura B, assim como o eixo T da turbina e os seus mancaes continuarem os mesmos, e com diminuta despesa e perda de tempo se poderá conseguir o augmento da eficiencia. — Um augmento muito grande da eficiencia obtém-se quando se pode substituir um rotor Francis com o alargamento usual do rotor para grande dispendio de água por um rotor que seja essencialmente percorrido em direcção axial pela água (fig. 2). Nesta fig. 2, a metade á esquerda mostra a construção até hoje conhecida nas turbinas Francis, e a metade á direita apresenta as modificações com que se consegue o desejado augmento de eficiencia. Primeiramente o rotor Francis com as pás FI é substituído pelo rotor R essencialmente percorrido axialmente pela água. A diminuição do vão da secção transversal é evitada devido ao alargamento da corôa K do rotor, pelo que o augmento da eficiencia sob certas condições se duplica. Grandes modificações das outras partes do mecanismo não são necessárias, podendo conhecer-se não ser preciso modificar coisa alguma da installação geral. Em alguns casos deve-se modificar a distan-

cia L entre os eixos do rotor e os eixos das pás do aparelho conductor, para evitar um impedimento prejudicial da correnteza d'água através das pás e com assim para melhor fixação desta, como — indicado por Z2 na fig. 2, sendo que essa modificação diminuta não modifica grandemente o aparelho conductor. Consegue-se também um augmento da eficiencia sem augmentar grandemente as rotações, quando se deseja conservar as rotações originaes. Neste caso naturalmente os angulos do rotor e o numero das pás devem estar de accordo com as condições modificadas da corrente d'água. Quando necessario, também se podem reduzir as diminuições do vão da secção transversal e proporções dos angulos a tal ponto que, para a eficiencia aproximadamente igual, principalmente se se obtenha um augmento das rotações. A exigencia mais commum, isto é, um augmento consideravel da eficiencia e ao mesmo tempo um grande augmento das rotações consegue com que a presente invenção com grande augmento de despesa, quando no rotor substituído, com os espaços das pás percorridas axialmente pela materia molriz, ao menos ao longo de uma parte da superfície das pás se evita a forma usual de celula ou canal desses espaços. Esses rotores foram descriptos na patente numero 11.293. Quando nos tempos das secções se deseja augmentar a eficiencia ou numero de rotações da turbina, isto também se consegue pela substituição do rotor Francis, devesse-se, porém, neste caso, construir giratoriamente as pás do rotor substituído, a fim de regular as proporções dos angulos conforme a quantidade existente da água. Essa especie de rotores foi descripta na patente n. 11.294. As limitações exigidas, das diminuições dos vãos da secção transversal, quando grande a quantidade de água percorrida, bem assim das resistencias por fricção, tem por consequencia evitar-se o mais possivel a guarnição exterior do rotor, não se podendo evitar o de todo devido as condições de resistencia e por isso substituído a corôa K por um aro estreito P. A mencionada substituição dos rotores Francis usuas pelos descriptos pôde-se fazer em todas as installações hydraulicas movidas por turbinas, contando que se disponha da quantidade de água necessaria para o augmento da eficiencia ao menos durante uma parte do anno de seu funcionamento. Quando principalmente só for exigido um augmento de rotações então se pôde prescindir dessa condição. Bem assim, é indifferente, quanto a esta invenção, se a installação de que os rotores devem ser substituídos tem turbinas multiplas ou simples, verticaes ou horizontaes, contando que ellas satisfagam as exigencias das turbinas Francis usuas.

Reivindicações

1º, um processo para augmentar a eficiencia ou rotação de installações hydraulicas existentes, caracterizado pelo facto do rotor da turbina Francis, sem grandes modificações da construção geral, ser substituído por um rotor essencialmente percorrido em direcção axial pela água, de que o diametro maior corresponde approximadamente ao do tubo de sucção ou da curvatura deste tubo e de que as pás se prolongam até perto do eixo da turbina;

2º, um processo para augmentar a eficiencia ou rotação de installações hydraulicas existentes, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto do rotor destinado a substituir o existente não ter corôa exterior;

3º, um processo para augmentar a eficiencia ou rotação de installações hydraulicas existentes, como reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo facto do rotor destinado a substituir o existente ter a forma indicada na patente n. 11.293;

4º, um processo para augmentar a eficiencia ou rotação de installações hydraulicas existentes como reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo facto do rotor destinado a substituir o existente ter a forma indicada na patente n. 11.294.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. — Por procuração, C. Ruschmann. (6.051)

N. 12.238 — Memorial descriptivo da invenção de «Um novo rotor para turbinas hydraulicas ou bombas centrifugas», para que pretende privar a firma M. Hilpert & Comp., domicilia la nesta Capital.

Os rotores até hoje em uso para turbinas hydraulicas ou bombas centrifugas apresentavam, para um grande angulo de entrada da água no rotor, comparativamente um grande angulo de saída da água do rotor. Para por isso desviar convenientemente o liquido corrente, que atravessa o rotor, são necessarias muitas pás e curvas ou curvaturas e poucas. Em ambos os casos são, porém, as superfícies das pás molhadas pelo liquido e assim também as resistencias, muito grandes pelo que o erro do eficiencia se fôr. Na presente invenção esse inconveniente é evitado pelo facto dos angulos de entrada e de saída do rotor, ao menos ao longo da maior parte da superfície da pá, serem menores do que a oitava parte dos angulos de entrada e de saída, no lido sobre as correspondentes linhas de corrente e pelo facto da área de to as superfícies as pás ser menor do que a área de cada superficie de rotação diminuída a metade, sendo esta superficie constituida pela rotação da beirada de entrada ou de saída em redor do eixo do rotor. Já se conhecem rotores que tem um passo de pá relativamente grande quanto ao comprimento de pá, essas tem porém o fim evitar a usual forma de canal das celulas do rotor. Esse fim a presente invenção não procura alcançar nem consegue, como se vê dos desenhos annexos. Nas figuras juntas o rotor que faz o objecto da invenção está apresentado em diversas formas de execução para rodas de turbinas hydraulicas, podendo também tor emprego em bombas centrifugas, quando lavava em conta que os angulos de entrada no rotor das turbinas e as beiradas de entrada no rotor das mesmas, correspondem aos angulos de saída do rotor das bombas e beiradas de saída do rotor das mesmas vice-versa. A fig. 1 mostra a metade á esquerda do rotor essencialmente em carga no sentido radial e a fig. 2 mostra uma secção distendida de duas superfícies das pás visíveis com uma superficie de pá (SS fig. 1), por meio de uma reprodução fielmente angular ou por meio de um modo de representação semelhante. A fig. 3 mostra a metade á esquerda do rotor essencialmente em carga e a fig. 4 a mesma representação em secção por duas superfícies visíveis das pás. A fig. 5 mostra um rotor em carga em um angulo inclinado contra o eixo do rotor e a fig. 6 duas secções das pás. O rotor indicado na fig. 1 corresponde quanto á sua construção externa pouco mais ou menos a forma de uma turbina Francis de poucas rotações. Apresentando, porém, modificações capitais quanto á forma e posição reciproca das superfícies das pás, como isto mostra a fig. 2. — Quanto ao grande angulo B de entrada no rotor, por motivo das condições hydraulicas, o angulo de saída D do rotor foi escolhido muito menor do que o usual, pois só tem pouco mais ou menos a nova parte do angulo de entrada do rotor. Devido a esta forma da superficie das pás as particulas do liquido que corre na proximidade dessas superfícies de pás são tão exage-

radamente forçadas a modificar a direcção, que uma semelhante disposição por si só seria desvantajosa. Diminuindo-se porém ao mesmo tempo o tamanho e o numero das superfícies de pás abaixo da medida usual, escolhendo menor a superfície geral humedecida pela agua, do que a area daquella superfície de rotação augmentada pela metade, que é produzida pela rotação da beirada c e da entrada do rotor (figs. 2, 4 e 6) em redor do eixo do rotor ($z z$), então toda a corrente d'agua que corre através do rotor só sofrerá aquelle desvio médio, que corresponde ás condições hydraulicas desejadas. Consegue-se por isso com pás mais curtas ou em menor numero e por isso tambem com menores perdas por resistencia, o mesmo desvio médio do que com o dispositivo até hoje em uso. Por uma tal construcção é melhorado não só o grão de eficiencia como, em caso de necessidade, tambem se poderá diminuir o numero de rotação especifico, abaixo do limite até então conseguido. A condição mencionada, de que o mesmo angulo de sahida do rotor referido sobre a mesma linha do corrente, no maximo igual á oitava parte do angulo de entrada do rotor, pode ser realisada ou ao longo de toda a superfície da pá ou no minimo ao longo da maior parte da mesma.

Presuppõe-se então que esse angulo é determinado pelas tangentes t (fig. 2 e 6) nos extremos d'aquellas linhas medianas do perfil de pá ($a-a$), que podem ser traçadas a distancias eguaes das linhas do perfil da face dianteira e trazeira da pá. — Naturalmente o angulo de sahida β no caso de necessidade tambem pode ser diminuido muito abaixo da oitava parte do angulo de entrada do rotor.

A fig. 4 mostra por exemplo os perfis de pás de um rotor essencialmente em carga axial (fig. 3), de que o angulo de sahida, no minimo em secção com a superfície de corrente SS attinge o valor igual a zero.

A diminuição citada, porém, do angulo de sahida do rotor pode tambem, com vantagem, ser levada muito alem desse valor zero, quando a superfície superior attingida pelo liquido for diminuida abaixo do valor dado como limite.

Nestes casos o angulo de sahida β se torna negativo (fig. 6). — A fig. 5 mostra em elevação vertical o rotor proprio a estes perfis de pás, que recebem a carga inclinadamente ao eixo do rotor. Na opinião usual não seria admitido o emprego de um angulo de sahida tão pequeno, não pode, porém prevalecer essa opinião, quando como na presente invenção tambem for limitado o tamanho da superfície de pá attingida pelo liquido.

O emprego de tais perfis de pás não está limitado ás indicadas formas de execução de rotores e espécies de carga deslizes, mas sim tambem se podem empregar esses perfis em todos os outros rotores que apresentarem um proseguimento de corrente obrigado por superficies de corrente. A area de uma superfície de pá S (fig. 1, 3 e 5) se pode calcular da vista em plano da pá do rotor ou do modelo do rotor, presuppondo-se, que nas demais considerações se tome como base a superfície superior do dorso da pá (r fig. 4 e 6). — A area F daquella superfície de rotação, que é obtida pela rotação da beirada c e da entrada do rotor (fig. 1, 3 e 5) em redor z do eixo z do rotor, pode ser determinada pela regra de Guldin. Tendo pois o rotor pás: então o rotor segundo a presente invenção terá ao mesmo tempo os seguintes

caracteristicos: $\beta < - \alpha$ e $z f < 3/2 F$, devendo

do neste caso, o primeiro característico ser realisado, ao menos ao longo da maior parte da superfície da pá. Na presente invenção não se procurou evitar a forma do cellulas do rotor como mostram as figs. 2 e 4, como

provam as trajectórias n e n' passadas normalmente sobre as linhas de corrente e o vão em forma de canal formado por essas linhas e os perfis de pás, como realçado pelo chanfrado no desenho. As pás do rotor podem ser constituidas de folha metallica ou ser fundidas. — Quando variar muito a quantidade d'agua é preferivel fixar as pás de modo regulavel. — Naturalmente o rotor a que se refere a presente invenção deve ser combinado com um aparelho condutor apropriado e bem assim com um tubo de sucção conveniente. Toio o rotor deve funcionar sempre completamente cheio d'agua.

Reivindicação

Um rotor para turbinas hydraulicas ou bombas centrifugas, para liquidos não elasticos, caracterizado pelo facto dos angulos de entrada ou de sahida do rotor, ao menos ao longo da maior parte da superfície da pá serem menores do que a oitava parte dos angulos de entrada ou de sahida, medidos sobre as correspondentes linhas de corrente e que a area de todas as superfícies de pás seja menor do que a area augmentada da metade de cada superfície de rotação, que é obtida pela rotação das beiradas de entrada ou de sahida do rotor em redor do eixo do rotor.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1921. — Por procuração, A Buschmann. (6.051)

N. 12.239—Memorial descriptivo da invenção de um novo rotor para turbinas hydraulicas de grande rotação, para o que pretende privilegio a firma M. Hilpert & Comp., domiciliada nesta capital.

Nas construcções usuas de turbinas hydraulicas de grande rotação muitas vezes acontece, que para um momento constante de rotação não se apresenta um numero de rotação uniforme e determinado da turbina. Assim, por exemplo, o mesmo momento de rotação, sob condições identicas, não se apresenta em dois ou mais numeros bastante diferentes entre si de rotações de rotores, conforme seja obtido esse momento, pela carga ou descarga da turbina. Este facto, embora muitas vezes observado na pratica, mas não esclarecido na litteratura, corre por conta das condições instaveis da corrente do liquido dentro da turbina, que se realizam devido á conformação e disposição recíproca das superficies das pás que não correspondem ás pressuposições necessarias para uma corrente de agua estavel. As correntes instaveis dessa especie produzem, no entanto, na pratica, grandes desvantagens, visto que o motor movido pela turbina exire um numero de rotações uniforme. Acrescem ainda as dificuldades na regulção dessas turbinas, assim como o evitar a modificação saltitante do grão de eficiencia operada pela corrente instavel do liquido. A presente invenção resolve o problema, removendo todas as desvantagens citadas. Para este fim foi evitado em primeiro lugar a carga radial ou quasi radial do rotor e do alargamento usual do rotor de grande velocidade, visto que ambos favorecem a formação dos effeitos de corrente instavel. Construiu-se então as pás do rotor verticaes ou inclinadas em direcção ao eixo do rotor, pelo que conjuntamente com as superficies da corrente que terminam cylindricamente, por um lado se consegue a carga axialmente ao rotor e por outro lado se evita o exagerado alargamento do rotor. Por meio da theoria das multiphas dimensões, de que os resultados foram approvados na pratica, pôde-se determinar, que principalmente as partes das pás visinhas ás paredes do tubo de sucção exijam uma relação especial na forma e posição reciproca dos perfis das pás, para em todos os numeros determinados de rotações no funcionamento pratico, permitir com segurança uma corrente estavel da agua. Como indicação para isso pôde-se determinar uma

relação geometrica simples entre o angulo da pá, o passo e comprimento do perfil, como com referencia ao desenho anexo melhor se esclarecerá. A fig. 1 mostra em elevação a metade da esquerda do rotor de uma turbina hydraulica, se encontrando as pás S do rotor verticalmente sobre o eixo do rotor. A fig. 2 mostra dois perfis de pás existentes logo ao lado da parede do tubo de sucção, que foram obtidos pela secção de uma pás visinha com uma superfície de corrente ($z-z$). A fig. 3 mostra um rotor com pás inclinadas em direcção ao eixo do rotor, indicando a fig. 4 os perfis dessas pás, que foram obtidos pela secção da superfície de corrente ($y-y$ fig. 3) com duas pás visinhas. Para se conseguir a desejada grande velocidade, o angulo mediano B m de entrada da corrente relativa da agua, não deve ser grande. Por outro lado tambem não deve ser nem muito grande, nem pequena a proporção entre o comprimento (R) do perfil da pá e o passo (t) da pá. Si a proporção for muito grande, os angulos B m pequenos não trazem resultados, visto que as perdas por atrito da agua se tornam muito grandes. Quando muito pequena a proporção (R/t), então a velocidade é grande, mas augmenta o perigo de se a reentrem as condições instaveis da corrente. Tanto a proporção mais vantajosa do (R/t) como a do B m, deixam-se combinar em uma relação geometrica simples, de que a realização não só assegura a desejada estabilidade da corrente d'agua, como tambem a obtenção de numeros altos de rotações e effeitos correspondentes. Correndo-se como indicado nas figs. 2 e 4, do ponto de entrada E do perfil da pá, normalmente a linha de corrente ss a trajectoria nn' , ella cora tão somente um perfil visinho e isto de modo que o ponto de intersecção P se encontra dentro daquella terça parte de todo o comprimento do perfil, que é medida do ponto de sahida A . A relação deve ser no minimo realisada em uma das superficies de corrente visinha da parede do tubo de sucção. Quando, porém, o permitir a resistencia da pá, é preferivel constituir as partes externas da pá, isto é, as superficies das pás que chegam dos extremos exteriores até a superfície da corrente $z_1 z_2$ (fig. 1), conforme as relações retro mencionadas. As vantagens citadas naturalmente não dependem de uma determinada direcção de acesso da agua ao rotor. No exemplo de execução da fig. 1, como se pôde depreender das superficies de corrente desenhadas, existe um desvio da agua antes da entrada no rotor. O exemplo de execução indicado na fig. 3 não mostra um tal desvio. As pás do rotor se encontram aqui inclinadas contra o eixo do rotor, sem que por esse motivo a carga essencialmente radial do rotor seja perturbada. Tambem aqui é mostrado na fig. 4, que a desejada relação geometrica entre o angulo B m, o passo t e o comprimento do perfil a foi observada. Como poderá nesse exemplo de execução o angulo mediano B m de entrada é menor do que na fig. 2, então o rotor consuido como indicado na fig. 4, terá uma mais alta rotação e por isso menores perdas por atrito. Para no entanto melhorar o grão de eficiencia de uma tal roda, o ponto de intersecção P da trajectoria normal n com o perfil visinho, é deslocado mais contra o ponto de sahida A . Pelos mesmos motivos é recommendavel desistir dos contornos usuas exteriores e internos do rotor: as pás são tão somente ligadas, fixas, ou reguladamente, com o correspondente eubo. Como já indica o percurso da linha de corrente desenhada na fig. 2, nessas especies de pás do rotor, o angulo B de entrada na pá, de modo nenhum coincide com o angulo mediano de entrada B m. O mesmo vale naturalmente tambem para os angulos d ou d' de sahida. Isto tem por consequencia que a

determinação da mola da pá se deve realisar sob ponto de vista tridimensional, caso seja exigida uma boa coincidência dos valores calculados com os resultados práticos obtidos pela experiência. Um rotor construído segundo a presente invenção pôde ser empregado quando ao lado da correspondente velocidade e a da água a uma esta fita da corrente de água uniu o inependente do número de rotação da quantidade de água e da altura da queda. Naturalmente, uma tal disposição dos pás somente produz o efeito desejado em turbinas hidráulicas, porque neste caso se trata prioritariamente da transformação da energia do fluxo em produção do trabalho exterior. Em bombas centrifugas ou ventiladores, a linha de vapores o semelhante, onde principalmente se trata do processo da transformação inversa, naturalmente esse efeito não se consegue.

Do mesmo modo não é necessário fundamentar-se de que as vantagens mencionadas só se conseguem na utilização simultânea daquelles dispositivos, que para realização de um movimento regular da corrente na turbina são sob o as as condições exigidas. Para isso é preciso mo se faça a carga do rotor por meio de um aparelho condutor devidamente construído e a descarga da água por meio de um tubo de sucção, que no caso de necessidade ainda permita uma recuperação no tubo de sucção—do mesmo modo durante o funcionamento, todo o rotor deve estar cheio de água corrente:

Reivindicação:

1. Um novo rotor para turbinas hidráulicas de grande capacidade em que a carga se faz axialmente, tendo as pás do rotor verticalmente ou inclinadas ao eixo do rotor, caracterizado pelo facto de que no mínimo uma secção pela superfície da corrente (z-z) ou (y-y, fig. 4 ou 3) nota a parte e do tubo de sucção, com duas pás (S) visíveis, seja construída de tal modo que a trajetória (z-z) passada do ponto E de entrada, normalmente as linhas da corrente somente corte um perfil de pá visível e isso somente interiormente daquela terça parte de todo comprimento da pá, que é medida a partir do ponto de saída.

Rio de Janeiro 29 de abril de 1921. — Por procuração, C. Buckmann. (6.034)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 novembro de 1921.....	1.082.644\$386
Renda arrecadada de 1 a 7 de novembro de 1921.....	377.821\$273
	1.460.465\$659
Em igual período de 1920...	1.499.435\$991
Diferença para maior em 1921.....	260.997\$668

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ. DE NOVEMBRO DE 1921

Renda arrecadada de 1 a 7 novembro:	
De ouro.....	47.785\$470
Em papel.....	47.315\$962
Total.....	65.401\$432
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.....	427.895\$160
Em igual período de 1920.....	2.395.959\$943
Diferença a maior em 1920	4.968.064\$783

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.1385

Schuster, Ehrlich & Como., estabelecidos nesta cidade, à rua Estação de S. n. 59, apresentam a marca supra que consiste na palavra característica «Centenario» disposta entre aspas. Esta marca que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir máquinas e acessórios de máquinas para fabricar calçados: aparelhos, utensílios e ferramentas para fabricar calçados: formas, saltos, couros, pelles, pellicas, tecidos, panelão cartão naninos, forros, fios, linha, barbaente, agulhas, lãços, fivelas, atacadores, correias, fitas cordões, cadarnos, botões, ilhós, contrafortes, borracha preparada ou não, preparados de borracha e celluloides, pregos, cravos, tachas, finas, lixas, romadas, vernizes, cremes, lapis, preparados para limpar calçados e para preparar a ou não para diversos usos, collas, collas, preparados para consertar e pintar couro, cortas de calçado, pedra esmeril, motores electricos e a gasolina do macho, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. Por procuração Schuster, Ehrlich & Como., S. Gazzaniga (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 1 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.155 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.063)

N. 17.208

500

Arn & Comp., estabelecidos à rua do Ouvidor n. 102, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste no numero «500» entre aspas. — Esta marca que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: artigos de ferragem, fazendas e armazinho, como sejam: aco agulhas e alfinetes de qualquer qualidade e especie, artigos de aluminio, anéis, aramo, argolas, artigo de arame, artigo de arminho, armas de qualquer especie, artigos para bicyclettas, bijouteria, bolças, boncas, artigos de borracha, botões de qualquer qualidade, brinquedos, broches, artigos de celluloides, cachecorset, cachenez, cadafco, cadeados, caixas para pó de arroz, camisas de qualquer qualidade, camisas, camisas, canos, artigos de carnaval, artigos de chifre, cintos, corbatores, colchias, colchetes, colhers, collas, collas, collas, confecções, copos, comas, cordão, cordões para instrumentos de musica, correntes, artigos de couro, cutellaria em geral, desinfectantes, despertadores, elastico de qualquer qualidade, todos enfeites de algodão, enfeites de seda ou de outra qualquer qualidade, envelopes, escovas, espelhos, espoletas, esporas, essencias, extractos, facas, facões, fechaduras, fechos de qualquer qualidade, ferro, ferramentas, filo de qualquer qualidade, fitas de qualquer qualidade, fivelas, artigo de folha de flandres, fogachões, fofoes, formas, freios, grampos, gravatas, garfos, galões de qualquer qualidade, iscas, isqueiros, instrumentos de musica, lampadas, lampeões, lança-per-

fumes, lanternas, lapis, lãs, artigos de latão, leques, lenços, ligas, limas, linhas, artigos de louças, louça esmaltada, estanhada, pintada e de qualquer especie, loções para o cabello, machados, machadinhas, machinas de costura, machinas de escrever de qualquer especie, artigos de madeira, artigos de malha de lã, medidas de qualquer qualidade, meias, moinhos, artigos de medas, molas, artigos para montaria, navalhas, artigos nickelados, oleos, artigos de palhetas, papel de qualquer qualidade, pás, artigos de passamanaria, parafusos, artigos de pedras preciosas e imitação, penas, peneiras, pentes de qualquer qualidade, perfumarias, artigos de pintores, pliees, pós de arroz, artigos de pó de pedra, porta-embrulhos, artigos prateados, artigos de porcellanas, pregos, punhos, relógios, rendas de qualquer qualidade, rosarios, roupas feitas de lã, de algodão, linho e qualquer tecido, roupas brancas de uso, de cama e de meza, sabonetes, soutache, suspensorios, talco em pó e em tablettes, tecidos feitos de algodão, linho, juta, lã, seda e qualquer outra fibra, tecidos e fazendas, tecido de arame, tesouras, tiras bordadas, tintas, torneiras, trança de qualquer qualidade, tubos, artigos de vidros, vinagres aromaticos e artigos de zinco, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921 por procuração, Oscar Duprat. — (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 e 50 minutos do dia 20 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.208 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.050)

N. 17.216

Carlos Setubal & Comp., estabelecidos à rua do Ouvidor n. 167, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir: camizas, calções, paletots, perneiras e outras peças de vestuario destinadas a exercicios physicos e desportivos, bandieras, flamaças, distintivos, botões, escudos, collares, braceletes, grampos, alfinetes, artigos de bijouteria, chapéus, carteiras, bonnetes, e outros atavios para senhoras, homens e creanças, papeis, envelopes, cartões, artigos de escriptorio e artigos para desportos a qual poderá variar na forma e tamanho. Consiste ella em um escudo heraldico, forma ogival, tendo o campo dividido em quatro listas pretas e quatro vermelhas, alternadas, equidistantes e collocadas horizontalmente, havendo no canto superior esquerdo um rectangulo vermelho de altura correspondente ás tres primeiras listas. A marca será uzada para garantir e melhor distinguir os artigos acima especificados. Rio de Janeiro 22 de outubro de 1921. — Carlos Setubal: (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 22 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.216 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (6.047)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 de mez de novembro, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constante do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aiaamentos.

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidade	Unidade	Preço da unidade (Base)
1	Algodão para ferro, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	29.920,00	Metros	15280
2	Algodão alvejado, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	70.549,40	Metros	15400
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros.....	188.612,10	Metros	23000
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme a amostra, em peças não menores de 80 metros.....	231.416,30	Metro	23500
5	Brim de algodão kaki, inglez, largura 0,70, conforme a amostra.....	13.960,00	Metro	35030
6	Botões brancos, de osso polido, com 2 furos, n. 6, em caixas de 1 grossa.....	781.790	Um	5014
7	Botões pretos, de osso polido, com 2 furos, n. 6, em caixas de 1 grossa.....	72.830	Um	5014
8	Botões de massa, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diâmetro.....	7.201	Um	5030
9	Botões de metal amarello, de 22 m/m de diâmetro, com ancora em baixo relevo.....	16.000	Um	5150
10	Botões de metal amarello, de 15 m/m de diâmetro, com ancora em baixo relevo.....	10.000	Um	5100
11	Casimira branca, largura 1,40, conforme a amostra.....	399,00	Metro	655000
12	Casimira encarna-la, largura 1,40, conforme a amostra.....	162,00	Metro	605000
13	Cadargo de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros.....	195.850,00	M t	5120
14	Cadargo de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	7.920,60	Metro	5150
15	Cadargo de algodão branco, largura 15 m/m, em peças de 100 metros.....	97.121,00	M t	5170
16	Cadargo de lã, preto, largura 7 m/m, em peças de 10 metros.....	295,00	Metro	5600
17	Cadargo de lã, preto, largura 15 m/m, em peças de 100 metros.....	15.225,10	Metro	15300
18	Cadargo de lã, preto, largura 18 m/m, em peças de 100 metros.....	1.550,00	Metro	5500
19	Colchetes de metal, branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	19.501	Par	5015
20	Colchetes de metal, pretos, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	3.500	Par	5015
21	Entrateila, largura 0,75, conforme a amostra.....	680,00	Metro	25800
22	Fivellas de metal, brancas, comprimento 0,03.....	74.800	Uma	5100
23	Fivellas de metal, pretas, comprimento 0,03.....	11.850	Uma	5100
24	Flanella azul, largura 1,40, conforme a amostra.....	28.765,35	Metro	168200
25	Galão dourado (ouro fino), largura 7 m/m, conforme a amostra.....	641,00	Metro	55000
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 ou mais metros.....	6.725,00	Metro	15620
27	Ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 ou mais metros.....	8.310,00	Metro	15500
28	Merino preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	3.727,50	Metro	55800
29	Panno garancie, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.450,00	Metro	225000
30	Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.620,50	Metro	225000
31	Soutache de lã, preto, largura de 2 m/m, em peças de 100 metros.....	1.672,00	Metro	5100
32	Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	62	Um	185000
33	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	800	Um	175800
34	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets.....	3.150	Um	75300
35	Cobertores de lã, cinzentos, de 1,45 X 2,10, iguaes a amostra, pesando, no minimo, 1.600 grammas.....	1.800	Um	195000
36	Chapéu de brim branco, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	10.150	Um	25000
37	Chapéus de brim mescla, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	11.700	Um	25800
38	Camisetas do algodão, com gola azul, conforme a amostra, para marinheiros e aprendizes.....	26.300	Uma	35700
39	Camisas de meia, com mangas, para sargentos, conforme a amostra.....	1.800	Uma	45000
40	Camisas de pla-tron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme a amostra.....	1.804	Uma	85900
41	Collarinhos de linho, de 4 folhas, altura 55 m/m, em caixas contendo uma ou duas duzias.....	7.800	Um	15300
42	Capotes de panno, conforme a amostra e as medidas.....	200	Um	905000
43	Colchas brancas, de algodão, franjadas, de 1,40 X 1,90, pesando, no minimo, 800 grammas, conforme a amostra.....	1.800	Uma	125000
44	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Marinheiros Nacionais — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	14.200	Uma	25500
45	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Escola de Grumetes — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	600	Uma	25500
46	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Aprendizes Marinheiros — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	2.500	Uma	25500
47	Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento por 5 m/m de diâmetro.....	5.300	Um	5190
48	Gorro de panno para praça do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.000	Um	115000
49	Laponas de panno, conforme a amostra e as medidas.....	1.400	Uma	655000
50	Lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura.....	9.300	Um	35450
51	Melas de algodão, conforme a amostra.....	39.600	Par	5900

a) As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

b) A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

c) As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

d) Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

e) Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagaderia da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$000) para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 5—Fazendas, Alfaiataria e Aviaamentos; pertencendo a mesma caução de tres contos de réis (3:000\$000), integralmente, se deixarem de comparecer à concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho.

f) As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

g) O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, no limite máximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

h) Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921.

i) Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, à medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto.

j) A entrega das mercadorias será feita na Secção do Recebimento do Depósito Naval, onde ficarão sujeitas à verificação de quantidade e exame da qualidade.

k) Todos os transportes até àquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor.

l) O concorrente a quem couber o fornecimento do brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanela azul, panno garance, panno azul ferrete e fitas de seda para bonets, terá o prazo de sessenta (60) dias, contados da assignatura a do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Depósito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.

m) O concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terá o prazo de trinta (30) dias em condições identicas áquelles.

n) O primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total. A meta de do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao Depósito dentro de quatro (4) mezes, contados da data da assignatura do contracto, excetuando-se o fornecimento de botões pretos, de osso polido, botões de metal amarello com ancora, fivellas de metal, pr-tas, flanela azul, cadarço de lá, preto, de 18 m/m, ganga panamá, panno garance, panno azul ferrete, bonets do panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, chapéus de brim branco e gorros de panno para praças do ba alho Naval, que estará completo dentro de quatro (4) mezes, contados da assignatura do contracto.

o) Nos bonets e gorros será empregado o mesmo panno azul ferrete da concorrência.

p) Nos chapéus de brim branco e do mescla serão empregados os mesmos tecidos da concorrência.

q) Todos os artigos desta concorrência são, em absoluto, subordinados às amostras existentes no Mostuario do Depósito Naval, onde desde já se acham à disposição dos respectivos interessados, todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921.—Secretario, Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta, graduado, commissario reformado.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 254

Pelo presente, fica intimada a firma Bennet & Caldor á rua do Chile n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta recebedoria proferido no auto n. 793, de 22 de dezembro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 50\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921. — O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 255

Pelo presente, fica intimada a firma F. Cotias & Comp. á rua da Allandoga n. 206, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta recebedoria proferido no auto n. 693, de 16 de dezembro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 50\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921. — O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 256

Pelo presente, fica intimada a Sra. Maria M. Taylor, á rua S. José n. 222, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta Recebedoria, proferido no auto n. 719, de 17 de dezembro de 1919, pelo qual foi a referida senhora

multada na importancia de 50\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921. — O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 257

Pelo presente, fica intimada a firma R. G. Castro, á rua Real Grandeza n. 282 e 278 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 105, de 25 de junho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921. — O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 258

Pelo presente, fica intimada a firma Aristides de Lacerda, á rua Retiro Saudoso n. 62, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 112, de 28 de junho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921. — O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 259

Pelo presente, fica intimada a firma Ramos & Comp., á rua das Invalidos n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do

Sr. director desta Recebedoria, proferido no auto n. 492, de 4 de dezembro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 1:200\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921. — O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 260

Pelo presente, fica intimada a firma Armando Ramos, á rua Senhor dos Passos n. 161, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 74, de 8 de junho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921. — O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 261

Pelo presente, fica intimada a firma José Antonio, á rua Barão de Mesquita n. 131, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 126, de 6 de julho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921. — O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 262

Pelo presente, fica intimada a firma Oscar Machado Mendes, á rua Boulevard

de S. Christovão n. 80, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 166, de 17 de junho de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921.
— O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 263

Pelo presente, fica intimada a firma Gabrielle Gilliberto, á rua Monte Alegre n. 167, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 130, de 25 de julho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921.
— O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 261

Pelo presente, fica intimada a firma G. Costa & Comp., á rua Ubaldino do Amaral n. 88, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 92, de 21 de julho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921.
— O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 265

Pelo presente, fica intimada a firma Hassen Sewth & Comp., á rua Buenos Aires n. 323, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 92, de 21 de julho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921.
— O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 266

Pelo presente, fica intimada a firma Victorie Berlim, á rua dos Invalidos numero 210, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a denuncia n. 122, de 5 de julho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921.
— O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 267

Pelo presente, fica intimada a Sra. Rosita Vieira, á rua Miguel de Frias n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali

não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a denuncia n. 80, de 13 de julho de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921.
— O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 268

Pelo presente, fica intimada a firma J. L. Traqueira, á rua do Rosario n. 97, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo director, proferiu na representação n. 67, de 19 de maio de 1920, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300%, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1920, e multada em 300%, por infracção dos arts. 8 e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921.
— O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 269

Pelo presente, fica intimada a firma V. F. Bouças & Comp., á rua S. José numero 5, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 252, de 26 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300%, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 300%, por infracção dos arts. 8 e 14 B, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 7 de novembro de 1921.
— O sub-director interino, A. Dias da Costa.

Directoria de Estatística Commercial

Do ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no artigo 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do anno vigente, faço publico que o Sr. Celeste Teixeira Lima, estabelecido com a typographia Revista dos Tribunaes á rua do Carmo n. 55, se pronos a fazer a impressão e brochura de 2.000 boletins de 142 paginas, no prazo de 15 dias, relativo a janeiro a março de 1920-1921, pela quantia de 3:134\$, e, pela mesma importancia, em igual prazo, 2.010 boletins de janeiro a junho dos mesmos exercicios, encomendas essas que serão dadas ao cita o proponente si, no espaço de 10 dias, a contar desta data, não apparecer outra pessoa que se proponha a executar esse trabalho em melhores condições.

Directoria de Estatística Commercial, 5 de novembro de 1921.—Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL PORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, intimo os Srs. proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada ao papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921.
Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Nun'Alvares.
Boas-Novas.
Guia da Infancia.
Jornal Baptista.
Revista Domestica.
Revista Brasileira.
A Opinião.
A Paesinha.
Expositor Christão.
Al-Bard.
A Fênix.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

Do ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias a contar desta data, que foi requerido por José Ribeiro de Carvalho, o aforamento de 44 metros de terreno alagadico, desmembrado do lote n. 24, da rua Araujo, em Santa Cruz, confrontando ao Norte e a Nordeste a rua Duque de Caxias e o lote n. 24 B da rua Araujo requerido por Chrisino Carlos Soares; a Este com o lote n. 23 B da referida rua, requerido por Antonio da Silva e ao sul com a dita rua Araujo.

Existindo no mesmo terreno bensfeitorias, são convidados todos aquellos que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos, nesta Directoria, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste no Diário Official, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 19 de outubro de 1921.—O sub-director, Audelino Corrêa. (5.750) (5)

Inspectoria de Seguros

Tendo a Forsikrings Aktieselskabet Nordiska Atlas, com sede em Christiania, Noruega autorizada pelo decreto n. 13.650, de 18 de junho de 1919 a funcionar no Brasil em seguros maritimos e terrestres, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto n. 14.825, de 24 de maio de 1921 a autorização para funcionar no Brasil, do ordem do Sr. inspector de seguros se faz presente pelo presente a todos os interessados de que quaquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na capital do Estado de Pernambuco ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação de presente edital.

Inspectoria de Seguros, 15 de setembro de 1921.—Sergio Barreto, fiscal de seguros, secretario.—Vitor Paulino de Souza, inspector interino. (5.14)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA PRIMEIRA EPOCA DE 1921

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da primeira epoca estará aberta na secretaria desta faculdade de 10 a 19 do corrente mez, em que será encerrada ás 14 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 5 de novembro de 1921.—Dr. Brito Silva, sub-secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, convido todas as pessoas que tiverem trabalhos em deposito nesta escola, quer os que tenham fim o da ultima Exposição Geral de Bellas Artes, ou das anteriores e ainda por outros motivos, para retirá-los, no prazo de 30 dias, findos os quaes não assistirá direito a nenhuma reclamação por parte dos interessados.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de outubro de 1921.—J. C. Rodrigues Floria, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, estão convidados a comparecer depois de amanhã, 9 de novembro, ás 13 horas no edificio antigo da Faculdade de Medicina, á rua do Santa Luzia, os seguintes candidatos ao concurso para preenchimento de cinco vagas de médicos assistentes da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia:

Turma effectiva

Dr. Guilherme Jorge dos Santos.
Dr. João Fontes de Oliveira.
Dr. Raphael Garcia Pardellas.
Dr. Raul Braga Godinho.

Turma supplementar

Dr. Ary de Lima.
Dr. Oswaldo de Aguiar Alves Pereira.
Dr. Pedro de Castro Valente.
Dr. José Eugenio Soares.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de novembro de 1921.—Octavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente editados os proprietarios ou responsáveis pelos predios ns. 138 da rua S. Francisco Xavier, 12 (casas I-II) da rua Vianna Drummond, 58 da rua Ernesto Souza e 762 da rua Barão de Mesquita, e, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á rua Visconde Itamaraty n. 70, sede da 4ª delegacia de saude, afim de tomarem conhecimento dos respectivos termos de intimações ns. 15.009, 14.724, 18.766 e 15.479, expedidos, respectivamente, para os referidos predios, findo o qual prazo, serão dados por intimados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de novembro de 1921.—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente editados os proprietarios ou responsáveis pelos predios ns. 14 da rua Constança Teixeira, 28 da rua Manoela Barbosa, 466 da rua Miguel Angelo e 39 da rua das Dóres e, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á rua Dr. Dias da Cruz n. 201 E, estação do Meyer, afim de tomarem conhecimento dos

respectivos termos de intimações ns. 3.600, 3.646, 3.698, 3.728 e 3.729, expedidos, respectivamente, para os referidos predios, findo o qual prazo, serão dados por intimados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de novembro de 1921.—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente editado o responsável pelo predio n. 48 da rua Viuva Garcia, na Penha, a, no prazo de cinco dias contados da primeira publicação, comparecer ao Posto da Penha, na Estação da Penha, afim de tomar conhecimento da intimação n. 48.583 expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, em 3 de novembro de 1921.—J. Jatahy escripturario archivista.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, para que Alceu os Costa, amanuense desta directoria geral, nomeado para exercer outro cargo federal, venha declarar por que empresa opta, em face do que dispõe a regra 18ª do art. 50. do regulamento postal vigente.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921.—Servindo de sub-director, Augusto Duarte Ribeiro, chefe da secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1922

De accordo com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo Diversos 1.613-1921, faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 25 do corrente e até 23 de novembro proximo vindouro, ás 16 horas, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1922, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes, para servirem de base ás propostas.

Além das quantidades máximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaesquer quantidades de objectos que porventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ no thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez acceta a sua proposta no todo ou em parte, si recusar a assignar o respectivo contracto, de-
manda de convidado por escrito, dentro de tres dias, perdará

o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, não serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaesquer defeitos, que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital, ou, ainda, quando os artigos forem diferentes das amostras, que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em duas vias, sendo uma sellada, de accordo com a lei do sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

E' vedado aos concorrentes propôr alteração do preços durante o acto da abertura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a título do caução, a quantia de 1:000\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois do verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 24 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, na Contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alíneas *a* e *g*, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Nesta repartição encontrarão os senhores concorrentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — O administrador, José Assumpção Santos.

Quantidade maxima	Material	Unidade	Preços maximos
50 cartas de affixos ingleses (Turney), uma...			2\$200
250 barbante fino em pacotes de um a tres kilos (peso liquido), kilo.....			5\$500
120 barbante grosso em pacotes de um a tres kilos (peso liquido), kilo.....			5\$000
40 balancos de dois kilos com pesos, encaixetadas, uma.....			40\$000
40 borges para malha-borrão, n. 3, com rosca de metal, um.....			8
50 borracha em lençol, kilo.....			7\$500
10 bandeiras nacionais de dois paños, uma....			24\$000
100 cadeiras de ferro com 0 ^m 18 x 0 ^m 08 de altura, uma.....			3\$500
400 canetas Perry ou Stoennechen, duzia.....			2\$000
10 canivetes Rodgers, grandes, uma folha, com cabo de chifre ou osso, um.....			6\$500
10 cestas grandes de vime, para impressões, numero 1, de 1 ^m 10 x 0 ^m 58, uma.....			29\$000
200 colchetes type S, para papel, n. s., sortidos, em caixas de meia grossa, caixa.....			1\$000
150 creolina nacional, com a declaração da marca, lata.....			18\$100
100 cylindros de folhas para remessa de tinta, com 0 ^m 28 x 0 ^m 12, um.....			1\$000
100 espátulas de aço, uma.....			3\$500
40 esparadores de pennas n. 50, um.....			3\$900
10 colleções de pesos de metal, de um kilo, uma.....			9\$500
300 escovas para carimbo, uma.....			1\$000
50 esponjeiras de vidro com esponjas, uma.....			1\$800
150 esponjas, uma.....			1\$000
150 fio fino, kilo.....			11\$000
20 fitas para machina de escrever Oliver, uma..			3\$900
40 fitas para machina de escrever Underwood, uma.....			3\$900
40 furadores grandes de aço, um.....			1\$300
250 vidros de gomma arabica de primeira qualidade, em vidros de 250 grammas, vidro.....			1\$600
150 dextrina em pó, kilo.....			4\$000
1.000 lacre nacional, encarnado, kilo.....			1\$000
80 lapis bi-color, de primeira qualidade, duzia..			5\$000
300 lapis Faber n. 1, 2 e 3, duzia.....			2\$800
40 lapis de borracha, Faber, duzia.....			13\$000
1.000 cartonagens, em branco, para cópias, em papel asselinado BB, 24 kilos, com 100 folhas numeradas, uma.....			1\$100
5 machinas de numerar, rotativas, de 4, 5 e 6 rodas, uma.....			95\$000
200 papel almasso pautado, "Serviço Postal", em resmas de 400 folhas inteiras, marcado, uma.....			15\$800
400 papel almasso pautado, para agencias, marcado, em meias folhas, em resmas de 400 meias folhas, resma.....			5\$000
100 papel para machina, marcado, em resmas de 400 meias folhas, almasso, resma.....			5\$300
50 papel para machina, em resmas de 400 folhas inteiras, almasso, resma.....			9\$000
1.000 papel polygraph, folha.....			\$140
800 papel quadriculado, folha.....			\$150
1.000 cartão mata-borrão, 120 libras, folha.....			\$450
5 papel para machina de sommar, rolo.....			1\$700
4 papel elegante, pautado, de linho, em resma de 400 folhas inteiras, almasso, resma....			25\$000
150 pennas Mallat, n. 12, em caixas de 100 pennas, caixa.....			7\$000
50 pennas Hughes n. 0,187 E. F., caixa de 100 pennas, caixa.....			4\$000
20 pennas Perry n. 420, caixa de 100 pennas, caixa.....			5\$000
20 pennas Leonardt n. 516 gilt, em caixas de 100 pennas, caixa.....			4\$000
800 tinta preta, Sardinha, em vidro de 1/2 litro, meio litro.....			1\$600
300 tinta preta Sardinha, em vidros de 1 litro, litro.....			2\$900
150 tinta carmin, Sardinha, em vidros de 200 grammas, vidro.....			1\$000
20 tinta preta para mimeograph, em bisnaga, bisnaga.....			7\$000
10 ruby de 1 ^a qualidade, em latas de 1/2 litro, lata.....			1\$500
40 raspadeiras-canivete, Rodgers grosso, uma....			3\$800
80 saibonetes nacionais, em barras de 250 grammas, barra.....			4\$400
80 taboetas de folha, com distico, uma.....			7\$500
100 finieiros de vidro, um.....			2\$000
80 toalhas felpadas, para mão, uma.....			2\$200
40 vassouras de palha, com cinco fios, uma.....			1\$400
100 fogareiros de ferro, para alcool, um.....			1\$400
50 copos de vidro, para agua, um.....			\$800
10 papel Royal Vellum, pautado, 33 linhas, marcado, em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma.....			27\$000
50 papel cartão n. 1, 30 kilos, 420 x 0.90, em resma de 100 folhas, resma.....			90\$000
120 papel cartão n. 2, 44 kilos, 1 ^m 00 x 0 ^m 55, em resmas de 100 folhas, resma.....			42\$000
10 vassouras de cabelo, uma.....			3\$000
10 vassouras de piassava, uma.....			1\$000
10 tinta preta para machina de numerar, vidro..			1\$100

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o Sr. José Antonio Francisco Volasco, ex-agente do Correio de Dóres do Macabó, neste Estado, a recolher nos cofres publicos, dentro do prazo de trinta dias, e partir desta data, os juros de 9 % pela mora sobre a quantia de 20\$, salvo o que deixou de recolher no exercicio de 1904, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — José Assumpção Santos, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS E LUBRIFICANTES EM 1922, PARA A 4^a DIVISÃO

Concurrença n. 1

De ordem da directoria e de accordo com o art. 14 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e que rece-

beram os n. 1, 4, 12, 14, 15, 16, 18, 20 e 21, na concorrência publica n. 1, realizada em 28 de outubro ultimo o lidas h. e, nesta Intendencia, para o fornecimento de oleos e lubrificantes a 4^a divisão no exercicio de 1922 bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1921. — Mario Bello, intendente.

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA N. 1 PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES EM 1922 PARA A 4^a DIVISÃO

Aos sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes ás 13 horas, na sala de concurrenças da intendencia, na estação Maritima, o intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt e as firmas que apresentaram propostas nesta concorrência ou seus prepostos, foi pelo Sr. doutor intendente interino declarado que de accordo com o parecer do Laboratorio de Ensaio no processo numero dige cinco de

Laboratorio de Ensaio sobre o resultado das analyses praticadas nas amostras apresentadas na intendencia em vinte e oito de outubro, foram julgados satisfazerem ás exigencias do edital da concorrência os oleos e resmas de machina de C. S. Eiras, marca R, numero vinte; de machina de Henrique R. Weber, marca Atlantic Refining Machine; de cylindro de C. S. Eiras, marca FC, vinte e novo; de Silva Maceo & Comp., marca Cylindro numero dous e marca Supor cylindro; de cylindro de Cypriano da Silveira & Comp., marca numero tres; de Dias Garcia & Comp., marca R. G. C. vinte e tres; de cylindro de Harry R. Weber, marca Atlantic Refining Cylinder; de superaquecedor de Mayrink Veiga & Comp., marca Atlantic Pyros; de superaquecedor de Silva, Maceo & Comp., marca Silvano; e que não satisfizeram ás mesmas exigencias as seguintes amostras: de C. S. Eiras, os carros C.J. numero oito; de Mayrink, Veiga & Comp., de carros de marca Vogaleine numero duzentos e sete, de machina Vogaleine Loco C., de machina Vogaleine numero duzentos e dous e de cylindro Premium numero quinhentos e sessenta e quatro; de Fonseca, Almeida & Comp., de machina marca XXXX, de cylindro, marca Cylindro, numero dous, de superaquecedor, marca Superaquecedor A.

de Silva, Macedo & Comp., de carro marca numero tresentos, de machina marca XXXX, de superaquecedor marca Superaquecedor A; de Cypriano da Silveira & Comp., marca XXXX, de machina e de superaquecedor marca Superaquecedor A; de Dias Garcia & Comp., de cylindro marca H.S.C., numero quinhentos e seis, R.G.C vinte e um e RP noventa e dois, e de machina H.S.V oitenta e cinco, de Bolido Maia & Comp., de carros, de machina e de cylindro e superaquecedor marca Safety Oil; e de Henry R. Weber, de carros, marca Atlantic Refining Car e de superaquecedor marca Atlantic Refining Super. Em seguida o Sr. Dr. intendente interino declarou que restituiria aos proponentes ou seus representantes os envolveros contendo as propostas dos oleos julgados não satisfazerem as exigencias do edital e que os demais seriam abortos immeditamente, ficando o exame e julgamento para serem feitos após a publicação das mesmas no *Diário Official*. Depois foram verificados algo foi verificada o estarem fechados, lacrados e em ordem todos os envolveros, sendo restituídos aos proponentes ou seus prepostos os que continham exclusivamente propostas de oleos de amostras julgadas não satisfazendo as condições do edital, e sendo abertas as demais e lidas as propostas na presença dos interessados, sem divida ou incidente. A seguir foram as propostas rubricadas pelo Sr. Dr. intendente interino e pelos proponentes ou seus prepostos para serem publicadas no *Diário Official*. E para constar, foi lavrada esta acta que depois de lida e achada conforme vai assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escrivão.—*Mario de Faria Bello*.—C. S. Eras.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.—*Fonseca, Almeida & Comp.*—*Silva, Macedo & Comp.*—Por procuração de Cypriano da Silveira, *Francisco Corrêa*.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel F. de Oliveira*.—Por procuração de Bolido Maia & Comp., *Adjar Vianna*.—Por procuração de Henry R. Weber, *M. Hardim*.—*Octavio Monteiro Bittencourt*.

Conferre, *Martinho Filho*, escrevente.—*Visão, Mario Bello*, Intendente.—Conferre, *Octavio Monteiro Bittencourt*, ajudante de escrivão.

C. S. Eras, negociante, estabelecido à Avenida Rio Branco n. 137, 4º andar, propõe fornecer para a quarta diviso da Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de accordo com o edital de concorrência n. 4, de 17 do corrente, o seguinte material:

Oleos lubrificantes da Union Petroleum Company de Philadelphia. U. S. A.
225.000 lit os de oleo para machina, numero R. 20.
300.000 litros de oleo para carro, numero C.J. 8.
225.000 litros de oleo para cylindro, numero F.C. 29.

Oleo para machina, ao preço de \$ 0.007.38 (sete centavos e trinta e oito centesimos do centavo, ouro americano), cada litro.

Oleo para carro, ao preço de \$ 0.05.39 (cinco centavos e oitenta e nove centesimos do centavo ouro americano), cada litro.

Oleo para cylindro, ao preço de \$ 0.09.38 (nove centavos e trinta e oito centesimos do centavo, ouro americano), cada litro.

Os oleos serão entregues na Intendencia, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da estrada.

O proponente sujeita-se a todas as condições do edital dessa concorrência, já acima citado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—*C. S. Eras*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concorrência n. 4

Para o fornecimento de oleos e lubrificantes em 1922

Para a 4ª diviso:

35.000 (trinta e cinco mil) litros de oleo para cylindro superaquecedor «Atlantic Petroleum», do fabricante Sociedade Anonyma A. André Fil's, Paris, litro, um mil réis, litro..... 18000

A entrega será na Intendencia, correndo os direitos e mais despesas aduaneiras por conta dessa estrada.

Sujeitamos-nos a todas as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Silva, Macedo & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça à rua General Camara n. 100 e Gambôa n. 279, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de concorrência.

225.000 litros de oleo para cylindro «Standard Oil Company», litro..... \$0.9.20 (nove centos e vinte mil-limos).

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—*Silva, Macedo & Comp.*

Declaramos que o preço acima é de \$ 0.09.20 (nove centavos e vinte mil-limos do dollar ouro americano).—*Silva, Macedo & Comp.*

Silva, Macedo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça à rua General Camara n. 100 e rua da Gambôa n. 279, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de concorrência n. 4, para o fornecimento em 1922.

35.000 litros de oleo para superaquecedor, de accordo com a amostra apresentada e marcada «Silvado», superaquecedor da Standard Oil Company, proceden o dos Estados Unidos da America do Norte, litro (doze centavos, ouro americano)..... \$ 0.12

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—*Silva, Macedo & Comp.*

Silva, Macedo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, à rua da Gambôa n. 279 e General Camara n. 100, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de concorrência.

225.000 litros de oleo para cylindro «Supercylindro», de fabricação da Standard Oil Company, litro..... \$0.10 (dez centavos ouro americano.)

De accordo com a amostra.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital.

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—*Silva Macedo & Comp.*

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Quitana n. 198, propõem-se fornecer, sujeitando-se às condições do edital de concorrência n. 4, publicado no *Diário Official* de 27 do corrente, o seguinte:

225.000 litros de oleo para machina, litro..... \$ 0.08 (Oito centavos ouro americano.)

225.000 litros de oleo para cylindro, litro..... \$ 0.09 63/100 (Nove centavos e sessenta e tres centesimos do centavo ouro americano.)

35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, litro..... \$ 0.15 (Quinze centavos ouro americano.)

Os oleos serão fabricados pela Standard Oil Co., e são das seguintes marcas:

Oleo de cylindro n. 3.

Oleo super aquecedor «No».

Oleo de machina «XXXX».

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—*Cypriano da Silveira & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça à rua Visconde de Inhaúma n. 21, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 17 do corrente, publicado no *Diário Official*, e para o fornecimento à Estrada do Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Concorrência n. 4

Concorrência para o fornecimento de oleos lubrificantes em 1922, por 4ª diviso:

Oleo para cylindro

225.000 litros de oleo para cylindro, de accordo com a amostra sob n. 21, litro \$ 0.09.8, nove centavos e oito centesimos, do dollar americano.

Oleo para cylindro superaquecedor

35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, de accordo com a amostra sob n. RGC 21, litro \$ 0.14.7, quatorze centavos e sete centesimos, do dollar americano.

Fabrica fornecedora: Sociedade Anonyma A. André Fil's.

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas estabelecidas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—*Dias Garcia & Comp.*

De accordo com o edital de concorrência de 17 do corrente publicado no *Diário Official* temo a honra de submeter a esta apreciação a seguinte proposta para a compra do representante da The Atlantic Refining Company de Philadelphia para o fornecimento de oleos lubrificantes à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1922. Concorrência n. 4:

225.000 litros de oleo para machina, litro a..... \$ 0.0883 (Oito centavos e oitenta e tres centesimos do centavo ouro norte-americano por litro.)

A fabrica fornecedora é a Atlantic Refining Company de Philadelphia E.U.A. (nome e marca do cilindro e superaquecedor).

O proponente declara ter examinado a amostra do referido oleo a Terceira Intendencia dessa Estrada e que se submete a todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—*Henry R. Weber*.

De accordo com o edital de concorrência de 17 do corrente, publicado no *Diário Oficial* tenho a honra de submeter a vossa apreciação a seguinte proposta na qual ade de representante de The Atlantic Refining Company de Philadelphia para o fornecimento de oleos lubrificantes a 4ª Divisão dessa Estrada em 1922. Concorrência n. 1.

225.000 litros (duzentos e vinte e cinco mil litros), de oleo para machina, litro a \$0.0774 (sete centavos e setenta e quatro millesimos de centavo moeda ouro norte americana por por litro).

A fabrica fornecedora é a The Atlantic Refining Company de Philadelphia, Estados Unidos da America.

O nome e marca do artigo é: "Engine Oil" Oleo para machina.

O proponente declara ter entregue amostra do referido oleo a M. D. Intendencia dessa Estrada e que se submete a todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — Henry R. Weber.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico, que, na agencia da estação Central desta estrada, se acham á disposição dos respectivos donos, os seguintes objectos, encontrados no kilometro 69, por occasião do accidente occorrido com o trem 612:

Numeros — Designação dos objectos

523. Um sacco contendo documentos, 22 pés de calçados, tres chapéus, um gorro, um corpinho, dous colletes para homem, tres vestidos, uma saia de senhora, tres camisas de senhora, uma camisa de homem, tres calças de senhora e quatro vestidos de criança.
525. Duas valises avariadas e uma pinça.
528. Uma carteira de pelica preta, para senhora.
529. Uma caderneta de apontamentos, inutilizada.
534. Um livro indice da Casa Granado.
536. Duas chaves pequenas.
537. Uma pulseira de fio de ouro.
539. Uma carteira de identificação de Manoel Francisco Novaes.
539. Um talão-cartão de visitas de Manoel Francisco Novaes.
541. Um bonet de machinista.
545. Uma corrente do metal branco com duas chaves.
547. Uma valise vazia em mau estado.
548. Um formão usado.
555. Uma pulseira de fio de ouro.
556. Uma valise contendo uma caderneta portugueza n. 13.618, de Manoel Francisco de Novaes, um livro "Herrnater", um livro "A Soldier a Maid", um tratado do imposto de consumo, do collector das rendas federaes na cidade de Vasouras.
557. Uma letra promissoria de 1920, M. Gamau.
559. Uma colher de metal branco.
560. Uma carta ao Sr. Mario Werneck Castro.
561. Uma valise com uma calça de brim e tres pares de meias velhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concorrência n. 15

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Deposito Geral:

- 200 metros cubicos de toros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10^m,20, esquadria minima de 0^m,40 X 0^m,40, metro cubico, 239\$000.
- 1.000 metros cubicos de toros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50 X 0^m,50 e maxima 1^m,30 X 1^m,30, metro cubico, 184\$000.
- 140 metros cubicos de toros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4^m,00, esquadria minima de 0^m,40 X 0^m,40 e maxima de 1^m,30 X 1^m,30, metro cubico, 172\$000.
- 200 metros cubicos de toros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13^m,20, esquadria minima de 0^m,50 X 0^m,50, metro cubico, 250\$000.
- 300 metros cubicos de toros de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima 0^m,60 X 0^m,60, podendo ser um terço desta quantidade de 4^m,00 X 0^m,40 X 0^m,40, metro cubico, 160\$000.
- 300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50 X 0^m,50, podendo ser um terço desta quantidade de 4^m,00 X 0^m,40 X 0^m,40, metro cubico, 120\$000.
- 140 metros cubicos de toros de caucunda, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50 X 0^m,50, metro cubico, 100\$000.
- 200 metros cubicos de toros de jacuiba rosa, com o comprimento minimo de 4^m,00, esquadria minima de 0^m,40 X 0^m,40, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de ipê tabaco, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de garapa, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de guarabú, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de brauna, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de jaca-randá, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de an-jelim, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de catucanhá, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de oleo vermelho, metro cubico, réis 86\$000.

15 metros cubicos de toros de Gonzalo Alves, metro cubico, réis 86\$000.

13 metros cubicos de toros de oleo pardo, metro cubico, 86\$000.

Deposito do Norte:

200 metros cubicos de toros de peroba parda, de 4^m,00 a 8^m,00, esquadria minima de 0^m,40 X 0^m,40, metro cubico, 172\$000.

60 metros cubicos de toros de peroba parda de 11^m,00 a 14^m,00, esquadria minima de 0^m,40 X 0^m,40, metro cubico, 218\$000.

600 metros cubicos de toros de peroba rasa de 4^m,00 a 8^m,00, esquadria minima de 0^m,40 X 0^m,40, metro cubico, 128\$000.

400 metros cubicos de toros de cedro de 4^m,00 a 6^m,00, esquadria minima de 0^m,40 X 0^m,40, metro cubico, 156\$000.

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal do Contas, em quantidades iguaes, tacs quo todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas

e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de novembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI EM TÓROS E VIGAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 5

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Madeiras de lei em tóros:

300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 100\$000;

200 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, comprimento minimo de 10m,10, diametro 0m,55, metro cubico a 240\$000;

1.000 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 180\$000;

800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 130\$000;

300 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições geraes», comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 100\$000;

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 90\$000;

300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 120\$000.

Vigas de madeira de lei:

70 vigas de 6m,0 a 8m,0 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 120\$000;

70 vigas de 8m,10 a 10m,0 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 140\$000;

60 vigas de 10m,10 a 12m,0 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 150\$000.

Os preços marcados são maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será á margem da linha, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminando a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo, conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução

e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras acima pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921.— O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

15.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço maximo da barrica 258000.

Os proponentes deverão apresentar amostras de cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Milton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo pra-

zo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou enendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$8, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921.— O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

73.000 kilos de estopa de lã, maximo de kilo, 28500.

153.000 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo, 18200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o kilo dos artigos pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega da estopa de lã será no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega da estopa branca de algodão será na Intendencia ou no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros, devendo ser a mesma entregue dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguais taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores porções.

Todos os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto,

si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importâncias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizá-la immediatamente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das casas commerciaes; serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não acceptadas, não serão abertas.

Depois de resolvido o julgamento da idoneidade dos proponentes e o das amostras que devem ser acceptas ou não, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas,

Fica reservado á Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Segunda correção do Edital de 19 de outubro de 1921

Concurrença n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço máximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de

carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offercer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos prazos da Estrada, na Estação do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrigação do fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922 carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;

Agua 2 % no maximo;

Materias volatéis combustiveis, 10 a 15 %;

Carvão fixo 75 % no mínimo;
Cinzas 6 % no máximo;
Enxofre volátil 1 % no máximo;
Poder calorífico 8.000 calorias no mínimo por gramma.
Carvão Americano.
Água 2 % no máximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carvão fixo 70 % no mínimo;
Cinzas 6 % no máximo;
Enxofre volátil 1 % no máximo;
Poder calorífico 7.500 calorias no mínimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si fôr na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas fôr julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto =
Calorias do contracto
= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte torrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao

Si as qualidades de carvão vindo o moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto,

correndo por conta da Estrada sómente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V o feita a verificação, das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offercem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-as todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$000) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0.960 no máximo.
Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50° — 900 segundos no máximo.

Poder calorifico — 10.000 calorias no mínimo.

Enxofre volátil — 3 % no máximo.

A agua admittida será no máximo 2 %. O oleo deverá ser solúvel na essencia de petroleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregues na intendencia até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue fôr julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independentemente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o câmbio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 65 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921.—
O secretário, *Diocleciano Camillo de*
Vdsconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MA-
DEIRAS DE LEM, PARA DUPLICAÇÃO DA LI-
NHA AUXILIAR, (SUDURBIOS) PARA A 5ª
DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 14

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 dormentes de bitola estreita com:
1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Arceira do sertão, canella prego, canella preta canella sassa-para, Brasil ou odo Brasil, canella parda ou brauna parda, guaraua preta ou canella preta, canella preta, canella escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tãu, jatobá ou oleo de jataly, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo parlo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarello, sucupira preta, 'apinican, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, an-
gion rajado, arapoca amarella, arariba
rosa, arco de pipa, arará piranga, cabre-
una ou caporehyba, canella parda, can-
gerana, capebano, catucanhem verme-
lho, folha de bolo ou larga, garapa ama-
rella ou garapiapunha, grossahy, azeite,
goncalo alves, rajado preto ou guarabú
rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, ma-
randiba, oity, pão d'arco, pequiá ama-
rello, peroba amarella, pereira ou pão
pereira, sapucahy vermelho, sobastão
d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo
ou anoreira, batinga e oleo de copahyba
vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão retos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal do Santa Cruz á Mangara-Liba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte o Jacarohy a Norte só serão acei-
tas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Marítima.

Excepcionalmente e com autorização da diretoria poderão ser marcados dormientes fóra dos lugares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormientes transportados à margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxílio durante a marcação e empilhamento imediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salários desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante a da remittida pelo escriptorio da V. G. para a Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se a fornecer partes iguais de dormentes de 1.^a e 2.^a classe, salvo no ramal de Santa Cruz & Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2.^a classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1.^a classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1.^a classe, o proponente poderá substituí-los por 2.^a, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de 18 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormientes cotidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo 'as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º. procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso para o dormente, sendo o preço máximo 38, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão

do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras e emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar a entrega mais proxima da Linha Auxiliar (suburbios).

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido da Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA PONTE DE PIRAPÓRA, EM 1922.

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pranchões:

6.009 pranchões de madeira de lei das constantes de primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 2m,40x0m,25x0m,05 (serradas e aparadas nas pontas) maximo de um 73200

Longarinas:

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes de primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 0m,08x0m,15, com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), maximo do metro 35600

1.200 vigotas de Aroeira do Serfão, de 2m,60x0m,26x0m,22, maximo de uma. 208000

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito

ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre elle e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, os proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921.

— O secretário, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AUXILIARES DE ESCRITURA

Segunda e última chamada

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do público que, no dia 7 do corrente, no edifício do Lyceu Literario Portuense, á rua Senador Dantas numero 101, ás 10 horas, serão chamados á prova escrita de português, francez e redação official, os seguintes candidatos:

Fabio de Aguiar Lobato,
Antonio da Fonseca Romulo,
Eruani Joby e Galo,
Roberto Oyadun de Andrade,
Octacilio Faustino da Silva,
Oldemar Gonçalves Cardoso,
Ivica Vaz de Costa,
Milton de Oliveira Ramos,
Eurico Carvalho de Silva,
Waldemar Faria de Castro,
José Steck de Aguiar e Queiroz,
Pedro O'Reilly e Souza,
Otto Hartmann,
Alceu Roriz de Chaves,
João Pedro T. Vaz,
Gilberto Barreto da Silva,
Euolydes Teixeira do Nascimento,
Adhemar Lopes Pimenta,
Ivo Ferreira Barreto,
Aydano de Almeida Corrêa,
Manoel José de Aguiar,
José Lima Vaz,
Noemio Euzébio Cavalcanti,
Orlando de Aguiar F. e S.,
Arthur Lopes de Almeida Pinto,
João Gostin Filho,
Eduardo Teixeira da Fonseca Filho,
Erico Clapp,
Antonio Valença do Mello,
Milton Vasconcellos de Aguiar,
Alvaro Rodolfo de Aguiar,
Christophoro de Aguiar da Pires,
José Cabral de Silva,
José Antonio de Aguiar,
Alvaro Pacheco,
Arthur Martins de Aguiar,
Carlos Barbosa de Aguiar,
Dionysio da Silva e Aguiar Junior,
Jeferson Confreza da Aguiar,
João Wasth de Aguiar,
Joaquim Edmundo da Cunha e Silva,
Joaquim Sena de Aguiar,
José Leal de Aguiar,
Jorge Nelson de Aguiar,
Lauro Vieira,
Luciano Rêgo,
Miguel Jorge de Aguiar,
Octacilio Pinto de Aguiar,
Atila Caldas,
Aristides F. de Aguiar da Silva Filho,
Amadeu de Aguiar,
Karlino de Aguiar,
Mario Corrêa de Aguiar,
Mario Cavaleiro de Aguiar,
Paulo de Aguiar,
Gilberto Aguiar da Silva Filho,
Mario de Aguiar,
Humberto de Aguiar,
Gleberto de Aguiar.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921.
— O presidente da comissão examinadora,

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Nos termos do disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, recebe esta repartição até o dia 9 do corrente, ás 13 horas, na secção do Expediente, á rua do Riachuelo n. 287, propostas e licitações para fornecimento durante este anno das peças sobressalentes de hydrometro, constantes da relação infra e entregues no almoxarifado geral, á rua Fre. Caneca n. 112.

Secção do Expediente da Repartição do Aguas e Obras Publicas, em 3 de novembro de 1921. — F. Braga, chefe da secção.

Relação dos materiais sobressalentes de hydrometro, a serem fornecidos durante este anno

(Tavenet)

300 pares de couro para pistão grande, 8 m/m, n. 18, par.....	438411
100 juntas de borracha para chapeo, 8 m/m, n. 4, uma.....	28668
100 juntas de borracha para fundo, 8 m/m, n. 3, uma.....	15424
50 gavetas pequenas, 8 m/m, n. 13, uma.....	38136
20 guias de pistão grande, 8 m/m, n. 19, uma.....	68701
100 esmaltes para mostrador, 8 m/m, n. 37, um.....	28409
200 agulhas, 8 m/m, n. 34, uma.....	5483
300 pares de couros para pequeno pistão, 8 m/m, 9-9-bis, par.....	35801
50 gavetas grandes, 8 m/m, n. 14, uma.....	35226
50 gavetas pequenas, 10 m/m, n. 13, uma.....	58225
100 juntas de borracha para fundo, 10 m/m, n. 5, uma.....	28089
100 juntas de borracha para chapeo, 10 m/m, n. 4, uma.....	28800
200 pares de couro pequeno pistão, 15 m/m, 9-9-bis par.....	58320
100 juntas de borracha para chapeo, 15 m/m, n. 4, uma.....	38419
100 juntas de borracha para fundo, 15 m/m, n. 5, uma.....	28658
50 gavetas grandes, 15 m/m, n. 14, uma.....	85552
20 guias de pistão grande, 15 m/m, n. 19, uma.....	98976
200 parafusos de latão n. 4, 15 m/m, n. 19, um.....	3648
150 pares de couros para pistão grande, 15 m/m, n. 18, par.....	288307
10 pares de couro para pequeno pistão, 20 m/m, 9-9-bis, par.....	98502
10 crixas de mostrador com vidro e tempo, 20 m/m, n. 32, uma.....	11403
20 des ancos para as mesmas com parafusos, 20 m/m, n. 33, um.....	38419
200 agulhas, 20 m/m, n. 38, uma.....	8474
200 parafusos de latão n. 4, 20 m/m, n. 19, um.....	3648
30 pares de couros para pistão grande, 20 m/m, n. 18, par.....	348209
3 pares de couros para pistão grande, 60 m/m, n. 18.....	402827
6 pares de couros para pistão pequeno, 60 m/m, n. 9-9-bis, par.....	263607

(Fragor)

100 cliques de 10 m/m n. 21, um.....	68500
100 cliques de 15 m/m n. 21, um.....	6806
100 cliques de 20 m/m n. 21, um.....	78065
100 cliques de 30 m/m n. 21, um.....	78250
100 cliques de 40 m/m n. 21, um.....	8829
100 cliques de 50 m/m n. 21, um.....	9295
100 cliques de 60 m/m n. 21, um.....	138752
100 cliques de 70 m/m n. 21, um.....	258468
100 cliques de 80 m/m n. 21, um.....	298486
100 cliques de 90 m/m n. 21, um.....	398782
100 cliques de 100 m/m n. 21, um.....	88210
100 cliques de 110 m/m n. 21, um.....	98295
100 cliques de 120 m/m n. 21, um.....	15532
100 cliques de 130 m/m n. 21, um.....	258468
100 cliques de 140 m/m n. 21, um.....	298486
100 cliques de 150 m/m n. 21, um.....	398782
200 juntas do corpo de 10 m/m n. 37, uma.....	28002
200 juntas do corpo de 13 m/m n. 37, uma.....	38708
200 juntas do corpo de 20 m/m n. 37, uma.....	18431
200 juntas tubulares com 10 m/m n. 91, uma.....	3547
200 juntas tubulares com 15 m/m n. 91, uma.....	8743
2.000 volantes de couro de 10 m/m n. 107, uma.....	8757
500 parafusos de ferro, corpo 10 m/m n. 65, um.....	18115
500 parafusos para flange de 10 m/m n. 10, um.....	8743
1.000 rodadas de couro de 10 m/m n. 13.....	1885
200 molas relojoeira de 10 m/m n. 119, uma.....	38532
200 molas simples de 10 m/m n. 108, uma.....	8457
100 esmaltes de 10/10 m/m n. 32, um.....	38718
100 esmaltes de 4/10 m/m n. 32, um.....	38718
1.000 vedações e grãos de borracha (brosse-etoupe) n. 106, uma.....	8371
1.000 vedações pequenas de borracha (brosse-etoupe) n. 106, uma.....	8371
400 hastes relojoeira de 10 m/m n. 56, uma.....	11835
400 hastes simples de 10 m/m n. 57, uma.....	98215
400 hastes relojoeira de 15 m/m n. 56, uma.....	138752
400 hastes simples de 15 m/m n. 57, uma.....	13748
400 guias do clique de 15 m/m n. 34, uma.....	98480
500 parafusos da caixa mostrador, n. 64, um.....	9829
600 parafusos do selo, n. 99, um.....	8743
500 parafusos da mola de 10 m/m n. 104, um.....	8743
500 parafusos da mola de 15 m/m n. 104, um.....	8743

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitário do Exército

EDITAL DE CONCORRENCIA

ARTIGOS DE ESCRITURAÇÃO, INSTRUMENTAL CIRURGICO E OUTROS

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste deposito, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o proximo anno, de artigos de expediente e adventícios, material sanitario de paz e guerra, de cirurgia dentaria e de veterinaria, de accordo com os impressos que podem ser procurados, desde já, na secretaria desta repartição, á rua do Areal n. 34.

As propostas serão recebidas no dia 10 de novembro proximo, ao meio dia em ponto, pelo referido conselho, reunido em sessão, e devem ser apresentadas tres vias (sendo uma sellada), datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço certo por extenso e por algarismo, tudo contido em um envolvero fechado.

Em outro envolvero tambem fechado, os licitantes farão encerrar a guisa de deposito de um conto de réis (1:000\$), feito na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, restando-se essa quantia aos anno concorrentes a cada grupo do material de paz e de guerra, dentario e de veterinaria. Para o de expediente e adventícios a guisa será apenas de cem mil réis (100\$000). Esse envolvero deverá conter tambem: a prova de que o negociante dos artigos que fazem objecto a concorrência e de que está onte com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento dos impostos e alvará de licença de negocios, profissão e industria, para o exercicio corrente; prova tambem de que o negociante matriculado e tem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; e finalmente a prova de que está constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

No caso de já ter sido fornecedor, o licitante ficará obrigado a provar que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo.

Os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito de réis 1:000\$000.

A todos os concorrentes serão ministrados os esclarecimentos pedidos até ás 14 horas do dia util anterior ao da concorrência.

O proponente acceto deve comparecer no prazo de quatro dias uteis para assignar o seu contracto e para isso será chamado pelo *Diário Official*; e a não observancia desta clausula, importa na perda da caução depositada para tal fim.

Só depois do concluído o exame e a idoneidade dos licitantes e publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concorrentes, é que serão apurados e accetos pelo Conselho os menores preços apresentados.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Não serão accitos os artigos que, nas propostas respectivas, figurarem com preços maiores que os que vão publicados mais abaixo.

Em caso de igualdade do preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate será preferencia a do negociante que já estiver fornecendo o referido artigo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os contractantes terão o prazo de 120 dias para a entrada do artigo pedido, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Governo por motivos justificados.

Este prazo não se entende com os artigos de uso corrente, os quaes, quando pedidos em pequena quantidade, devem ser fornecidos immediatamente.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em vigor.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes julgados não idoneos pelo conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o Alvará de Depósito dentro do prazo estipulado no seu contracto, incorrerá na multa de 10 % do valor do artigo ou dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, a multa será de 20 %, sendo em ambos os casos impostas sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o Ministerio da Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo atingir a um mez, perdendo o contractante toda a importancia da caução realizada.

A quantidade dos objectos a adquirir será a que for necessaria durante o anno; não se podendo prefixar desde já, porque o contracto será feito para acudir ás necessidades do momento, correndo as despesas não só pelos saldos existentes das respectivas verbas, como tambem pelos que se verificarem nos diversos conselhos economicos, que forem postos á disposição deste deposito.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

A relação dos artigos que fazem objecto a esta concorrência com os seus preços de base já foi publica e feita a necessaria correção no *Diário Official* do 7 e 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921. — Dr. José Valente Ribeiro, capitão-ajudante, servindo de secretario.

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, FERRAGENS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. capitão Manoel de Cerqueira Daltro Filho, presidente do Conselho Administrativo da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de novembro de 1921, na secretaria desta companhia em seu quartel na Avenida

Pedro Ivo, em S. Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento de forragens, ferragens e artigos de expediente durante o anno de 1922; para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 500\$ (quinhentos mil réis).

A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer, serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento sendo que, verificado novo empate, te á preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constituirem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acham-se desde já na Secretaria da companhia, para serem entregues aos proponentes, em tres vias, relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Do negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá á sua revelia.

O negociante que chamado á assignar o respectivo contracto a isso se recusar, para

derá a idoneidade para futuras concorrências, pelo que os interessados, conforme o aviso do Ministério da Guerra de 30 de agosto de 1920.

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas, sendo absolutamente impossível a sua provável prestação.

Quartel em 8 de Outubro, 24 de outubro de 1921. — *João Alves de Magalhães*, 2º tenente secretário.

Artigos de que faz objecto a concorrência

Ferragens e ferragens — Unidade — Preço

Alfala nacional, vilo.....	\$450
Alfala do Rio de Prata, kilo.....	\$400
Capim, kilo.....	\$030
Fardão, kilo.....	\$240
Milho, kilo.....	\$350
Gravado para a w. 8, mil. kilo.....	105000
Ferraduras para cavalos, mil. kilo.....	105000
Ferro para ferro, mil. kilo.....	18000

Artigos para expediente

Ardozia n. 8, unidade.....	\$700
Barbante grosso, unidade.....	\$800
Barbante fino, unidade.....	\$800
Canetas de madeira, americanas, dúzia.....	25000
Carimbo de borracha, unidade.....	\$900
Costas para papel, unidade.....	25000
Colchete para papel, unidade.....	15000
Uma para máquina de escrever, unidade.....	35000
Lapis preto, Feltre, dúzia.....	25000
Linha-pennas de algodão, unidade.....	25000
Pastas de vidro, unidade.....	15000
Papel para máquina de escrever, caixa.....	95000
Papel com envelope para cartas oficiais, com rubrica da companhia, caixa.....	65000
Papel ca. bom, caixa.....	105000
Pennas Mallat n. 2, caixa.....	55000
Raspadeiras finas, dúzia.....	35000
Regua de madeira n. 1, 00, unidade.....	65000
Regua de madeira n. 0, 30, unidade.....	22000
Regua de madeira n. 0, 50, unidade.....	15000
Tecidos Rodas, moda.....	35000
Talão modelo n. 24, com 100 folhas, unidade.....	65000
Talão modelo n. 24, com 100 folhas, unidade.....	65000
Talão modelo n. 36, para ferragem, com 100 folhas, unidade.....	105000
Talão modelo n. 24, para ferragem, com 100 folhas, unidade.....	105000
Talão modelo n. 24, para ferragem, com 100 folhas, unidade.....	85000
Talão modelo n. 24, para ferragem, com 100 folhas, unidade.....	65000
Talão modelo n. 24, para ferragem, com 100 folhas, unidade.....	65000
Talão modelo n. 32, para caixa ao hospital, com 300 folhas, unidade.....	85000

Quartel em 8 de Outubro, 24 de outubro de 1921. — *João Alves de Magalhães*, 2º tenente secretário.

Primeira Região Militar

1ª Circunscrição de Recrutamento

(18º districto — Meyer)

Para saber, do antemão do Sr. ministro da Guerra (aviso n. 217, de 2 de outubro findo), que vai até o dia 30 do corrente mez de no-

venho o prazo para apresentação a sede desta Junta de Alistamento, dos jovens sorteados da classe de 1900, da primeira chamada, abaixo desta para o serviço do Exército, afim de que não sejam declarados insubmissos.

Junta de Alistamento do 18º districto, funcionando diariamente no quartel do 1º de Bombeiros do Meyer à rua Imperial.

Em 18 de Novembro, 7 de novembro de 1921. — Capitão *Dario de Brito*, presidente.

Classe de 1900

2.	166.	Elcídio, filho de Albano da Silva Bastos.	59.	143.	Cleodaldo, filho de Manoela de Freitas.
3.	36.	Altary, filho de Francisco Pereira.	60.	270.	João Barbosa da Silva Junior.
5.	172.	Engelino Mattos Barreto.	61.	287.	Nelson, filho de José Benedicto Ferreira.
6.	19.	Alberto Das.	63.	243.	Raphael, filho de Lino da Costa Baptista.
8.	20.	Alberto, filho de Francisco Fragoço Teixeira.	64.	417.	Oswaldo, filho de Rodolpho Cramer.
9.	410.	Oscar Francisco Pereira.	65.	238.	João, filho de Josepha Maria Francisca.
11.	471.	Timotheo, filho de Thoma Zacharias.	67.	397.	José, filho de Scraphim Domingues.
12.	203.	Gastão filho de Silvina Maria da Conceição.	68.	461.	Saturnino, filho de Carlota Galadino de Almeida.
13.	221.	Henrique, filho de Oscar Guilherme Ramos.	70.	302.	José, filho de Candida Moura do Oliveira.
14.	44.	Alberto Machado Testes.	73.	480.	Vicente, filho de Idalina de Carvalho.
15.	120.	Carlos, filho de Antonio Maria da Conceição.	74.	308.	José, filho de Amelia da Silva Sepy.
17.	183.	Walton, filho de Maria Leonora da Conceição.	75.	271.	Joaquim, filho de Joaquim Vieira Soares.
23.	183.	Ezequiel, filho de José Gonçalves Pereira.	76.	239.	João, filho de João Gonçalves do Mello.
24.	19.	Vicente Graco.	77.	10.	Agostinho, filho de José Antonio Barbosa.
27.	400.	Waldemar da Motta Azavedo.	78.	127.	Carlos, filho de Miguel Joaquim de Oliveira.
28.	143.	Edilson, filho de Antonio Maria de Souza.	79.	13.	Alberto, filho de Francisco Candido de Mattos.
29.	43.	Alvaro, filho de Adelaide Francisca Carneal.	80.	447.	Raul, filho de Alfredo Raul dos Santos.
31.	290.	José, filho de João da Silva Guimarães.	82.	294.	José, filho de José Pinto Gomez.
32.	287.	Jorge, filho de Amélia Anna da Conceição.	84.	388.	Waldemar, filho do coronel Edipiano Euzébio Valente.
34.	350.	Manoel, filho de Manoel Pinto Santo Pereira Sampaio.	85.	400.	Salustiano, filho de Miguel Ferreira Baptista.
35.	100.	João da Costa.	86.	33.	Amadeu, filho de Lavigne Furtado.
37.	10.	Benvenuta, filho de Maria Leonora de Oliveira.	87.	138.	Cherubino, filho de Severiano Carlos da Santos.
39.	328.	Luiz, filho de Francisco Antonio de Silva Leite.	88.	221.	Heitor, filho de Zelmina Porto.
40.	12.	Luiz, filho de José dos Santos Alvares.	90.	30.	Alvaro, filho de Ernestina Rodrigues Chaves.
41.	371.	Mário Liberto dos Santos.	93.	427.	Panhama, filho de Petronilha do Jesus.
43.	60.	Américo, filho de Francisco Claudio.	94.	19.	Américo, filho de Manoel José dos Santos.
45.	231.	Hygido, filho de Antonio de Souza Alvas Junior.	95.	344.	Luiz, filho de Victorino José Pereira.
46.	146.	Demetrio, filho de Antonio Godinho.	97.	116.	Oswaldo, filho de Francisco Palm Costa.
48.	128.	Carlos, filho de Dr. Bernardo Xavier Rabello.	98.	393.	Walton, filho de Antonio Luiz da Costa.
49.	120.	Felício, filho de Pedro Dias Marques.	99.	338.	Manoel, filho de Maria de Souza Pinto.
50.	214.	Isak, filho de Geniz Ferreira.	101.	262.	João, filho de João Ferrelra dos Santos Junior.
52.	94.	Ary, filho de Alvaro Fausto de Souza.	102.	150.	Renato, filho de Manoel Gonçalves Filho.
53.	111.	Candido, filho de Bento Candido Rodrigues.	104.	214.	Gilherme, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
54.	68.	Antonio, filho de Antonio Ferreira Coimbra.	105.	425.	Palmerino, filho de Manoel Jacintho Junior.
55.	299.	Gervasio, filho de Carlota Maria da Motta.	106.	122.	Carlos, filho de Manoel José Ribeiro.
56.	233.	Hypolito, filho de João Duarte da Costa.	107.	266.	João, filho de Maria Francisca Alves.
58.	313.	Guilherme, filho de Domingas da Conceição.	109.	177.	Euclydes, filho de Florencio da Costa Pereira.
			110.	316.	Jovelino Baptista.
			111.	169.	Emygdio, filho de Pedro Tito Junior.

112. 153. Domingos, filho de Domingos José dos Passos.
 114. 347. Luiz, filho de João Brune.
 115. 231. Hermogones, filho de Josephina Maria da Conceição.
 116. 446. Raul, filho de Belizaria Paula Lapa.
 117. 237. Hedefonso, filho de Maria Campos Santos.
 118. 393. Nestor, filho de Valentina Maria da Conceição.
 121. 293. José, filho de José Raymundo de Oliveira.
 122. 335. Lourival, filho de Henrique Ernesto Dias.
 123. 242. Isnak, filho de Manoel Alves Paes Lemo.
 125. 5. Adali, filho de Manoel Rodrigues Lima.
 126. 292. José, filho de João de Castro Guimarães.
 127. 476. Venancio, filho de José Nicolão Burlamaqui.
 128. 394. Nilo, filho de João Antonio Pereira dos Santos.
 130. 454. Romualdo, filho de Ernesto Siconce de Souza.
 131. 380. Miguel, filho de José Cardoso Cavaco.
 132. 332. Lincoln, filho de Juvenal da Cunha Ritas.
 134. 360. Manoel Augusto de Andrado Costa.
 135. 45. Alberto, filho de Bernardo Figueiredo Monteiro.
 136. 453. Romualdo, filho de Joaquim Maria da Conceição.
 137. 210. Gilberto, filho de Izabel Campos Bastos Alves.
 138. 236. Ignacio da Costa Braga Junior.
 140. 239. Climaco de Macedo Paes Lemo.
 141. 98. Augusto Joaquim Brandão.
 143. 265. João, filho de Thereza Francisca Vieira.
 144. 129. Carlos, filho de Augusto Cavalcante.
 145. 46. Alipio, filho de João Jacintho Fernandes.
 143. 405. Bento, filho de Venancia Maria Rosa.
 150. 58. Antenor Rodrigues do Azevedo.

Sede da Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Mayor, em 5 de novembro de 1921.
 — Capitão Dario de Brito, presidente. (

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

26º DISTRICTO — COPACABANA

Edital de convocação de sorteados

O capitão do Exército de 2ª Linha Leão Horta Fernandes, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que tendo sido prorogado até o dia 30 de novembro do corrente anno, o prazo de apresentação dos cidadãos da classe de 1900, sorteados para o serviço do Exército, chamados em 1ª convocação, e constantes da relação abaixo transcripta, devem se apresentar a sede desta junta até aquella data, das 10 horas e 30 minutos até às 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação para incorporação no corrente anno, ficando de-

clarados insubmissos e sujeitos ás penalidades dos regulamentos militares os que deixarem de cumprir com as obrigações acima. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado e afixado na sede desta junta. — Henrique Pereira Pinto, Machado, capitão-secretário. — João Rufino Furtado de Mendonça, capitão.

Junta Permanente de Alistamento Militar de Copacabana, á rua Barroso n. 71, edificio da agencia da Prefeitura, em 4 de novembro de 1921. — Leão Horta Fernandes, capitão-presidente.

Numero de ordem no sorteo — Numero do alistamento — Nomes

1. 59. Joaquim, filho de Maria de Jesus.
 4. 37. Felipe Nery, filho de Antonio Lino e Luiza de Moura Alcanfor Lino.
 6. 57. José, filho de Alfredo Alves Carneiro e Fernandes Carneiro.
 8. 71. Manoel, filho de Silvino Cardoso e Maria do Nascimento.
 10. 66. Mariano Gonçalves.
 11. 22. Deolindo Silva Telles.
 12. 4. Alberto, filho de Dr. Celestino Boerbone e Lucinda de Almeida Boerbone.
 14. 70. Manoel José de Souza.
 15. 43. João Frederico Pereira.
 16. 10. Antonio, filho de Silvino Teixeira e Laura Lopes.
 19. 44. Hildebrando, filho de Pedro de Souza Cardia e Angelica Maria da Conceição.

Copacabana, 4 de novembro de 1921. — Leão Horta Fernandes, capitão-presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 16º Districto, Tijuca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Primeira chamada

1900

O tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido prorogado o prazo de apresentação dos convocados da primeira chamada, de accordo com o aviso n. 217, do 22 de outubro findo, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deverão os cidadãos constantes da relação annexa abaixo transcripta se apresentar a esta junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43 (agencia da Prefeitura da Tijuca), até o dia 30 de novembro do corrente anno, afim de receberem certificados de apresentação.

Os jovens que não se apresentarem até esta data ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Achilles Cesar Burlamaqui, tenente-coronel, presidente da junta.

Classe de 1900

3. Roberto, filho de Dr. Nestor Meira.
 5. Alfredo Pinto Machado.
 8. Ascendino, filho de Paulo Francisco Lemos.
 9. Ernesto Nogueira dos Santos.
 11. Romero, filho de Rita da Conceição.
 13. João Peres, filho de Ramona de Cal.
 14. Olympio, filho de Hygino Antonio Cardoso.
 15. Manoel de Brito Souza.

16. Gastão, filho de Domingos.
 17. Miguel Guima de.
 19. Fortunato Thomaz de Araújo.
 21. Ernani, filho de José Pimentel Junior.
 23. Francisco Rodrigues, filho de Innocência Rodrigues.
 24. Candido, filho de Norberto João da Silva.
 26. Albino, filho de Augusto Teixeira.
 29. Manoel, filho de Luiz Gonçalves.
 31. Rubem, filho de Alberto de Alencastro Autran.
 32. Antonio, filho de João Abrantes Verissimo.
 33. Joaquim Justino.
 34. Encas, filho de Maria Emilia.
 36. Euzabio, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
 38. Aristides dos Santos Tavares.
 40. Antonio, filho de João de Almeida Pinho.
 41. Juvenal, filho de José Martins de Souza.
 43. Carlos Borges.
 44. José Alexandre Sabra Mello Filho.
 46. Alfredo, filho de José Teixeira de Oliveira.
 47. Candido Lopes.
 49. Daniel, filho de Antonio de Carvalho e Silva.
 51. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Alves.
 52. Faustino Ribeiro Neto, filho de Faustino José de Oliveira Ribeiro Junior.
 53. André Staffa.
 56. Manoel, filho de João Domingos Ribeiro Cotta.
 57. Ataliba, filho de Euphrosina Carolina Dias.
 58. José Neves de Oliveira.
 60. Epiphany, filho de Antonio Augusto de Magalhães.
 61. Manoel, filho de João da Silva Barbosa.
 62. Joaquim Serrado Junior.
 63. José de Cortes Guimarães.
 64. Euclydes, filho de Bartholomeu Guedes.
 67. Djalma, filho de Keppler Juvenal da Cruz.
 68. Salvador, filho de Salvador Nogueira.
 70. Dario, filho de Luiz de Oliveira Figueiredo.
 72. Alcobiades Jorge da Cunha.
 73. José, filho de Antonio José Ribeiro.
 75. Nelson, filho de João Fernandes Aquino.
 76. José Luiz Bolchior Junior.
 77. Guilherme Gonçalves Guimarães.
 78. Waldemar, filho de Marceia Maria da Conceição.
 79. Antonio Gomes de Oliveira.
 80. João, filho de Alfredo Leonildo dos Santos.
 81. Renato, filho de Felipe Marques Alvina.
 83. Alfredo, filho de Afonso Gomes dos Santos.
 86. Alberto, filho de Francisco Ribeiro de Lima.
 87. João, filho de Esmoraltina Maria da Conceição.
 89. Waldemar, filho de Manoel Antonio da Silva.
 92. Manoel, filho de Felipe Augusto de Lion.
 94. Antonio Henrique do Espírito Santo.
 95. Mario, filho de Jonathan José de Castro Botelho.
 96. João, filho de Antonio Fernandes Lopes Xavier.
 98. Alberto, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
 101. Pedro, filho de Bento Manoel Martins.
 102. Hygino, filho de José Garcia Narciso.
 103. Carlos Gonçalves Pereira.
 105. Lair, filho de Dr. Anto Fortes.
 106. Carlos, filho de Maria dos Anjos.
 108. Feliciano, filho de Sergio Eduardo da Fonseca.
 109. Francisco, filho de Francisco Tosta Pereira.

111. Ernani, filho de João Monteiro da Cunha.
112. José, filho de José de Souza.
113. Waldemar, filho de Simão Montelro Cavalcanti.

Junta de Amentamento do 16º município, da fmeça, 4 de novembro de 1921. — Capitão Fernando Rêgo Pereira Junior, secretario. — Tenente-coronel. Adélis Cesar Burlamarui, presidente da Junta. — 1º tenente Nicmar Pontoura, representante do prefeito do Distrito Federal.

Primeira Circumscrição de Recrutamento 5º QUARTO DE SANTO ANTONIO

Faço saber aos jovens da classe de 1900 sorteados para o serviço militar abaixo relacionados que até a presente data ainda não se apresentaram a Junta de alistamento, a rua do Remede n. 92 e notificados não foram encontrados desde até 30 do corrente mês apresentaram-se, afim de receberem os certificados de apresentação, ficando sujeitos as penalidades da lei do Código Penal do Exercito, todo aquelle que assim não proceder. E para o conhecimento de todos laço o presente que vai publicado no Diário Official e jornais desta Capital.

Rio de Janeiro 4 de novembro de 1921. — Capitão João Lopes Carneiro da Fontoura, presidente.

Relação da classe de 1900

25. Augusto Casimiro dos Santos.
29. Alvaro dos Santos.
23. Antonio Tavares de Almeida.
18. Antonio José do Araujo Filho.
59. Antonio Marques Pereira.
52. Alvaro Carmo de Araujo.
4. Paulo Pedro Friburgo.
2. Ernesto Gomes Machado.
34. Francisco Nunes.
75. Francisco Thomas de Oliveira.
74. Francisco Teixeira Martins.
37. Florentino Nery.
22. Gastão José de Carvalho.
14. Jacobo Ferreira de Silva.
44. João Simões.
63. João Gonda.
61. João Francisco da Silva.
55. José Joaquim Borges.
68. José Alves Martins.
27. José do Souza Gomes.
39. José da Rocha Trindade.
6. José Azevedo.
30. Maurício da Costa Aguiar.
46. Mario Leal Amorim.
37. Mario Nascimento.
53. Manoel Justo Alves.
1. Manoel Moraes.
10. Milton Cardoso Lima.
21. Maximo Pacheco.
13. Oscar Alves Gomes.
46. Olívio Antonio Teixeira.
45. Renato Pereira.
15. Raul Vasconcellos.
7. Salustiano da Silva Rego Lencore.
63. Severando Raulista de Souza.
3. Theófilo Santos da Costa.
60. Virgílio Alves dos Santos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., nego-

ciantes estabelecidos nesta Capital, a rua Seto de Setembro n. 67, o material em into:

50 kilos. de verniz crystal para exterior, em latas de 1 kilo., a 125.....	600\$000
100 kilos. de tinta branca em latas de 2 kilos., a 35.00....	3500\$00
Total.....	9500\$00

Directoria da Meteorologia. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir do Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Seto de Setembro n. 227, nesta Capital, quatro resmas e meia (4 1/2) de papel assotado, formato, 100x68, de 24 kilos, de 500 folhas cada resma, para impressao dos Boletins dos municipios de Joinville, Estado de Santa Catharina, Joinville, Estado do Ceará e Roraima, Estado da Parahyba, do preço de 708 cada resma, pela importancia total de 3138000. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o artigo 98 da lei n. 4.242 de 1921, faço publico para conhecimento dos interessados, que esta escola vai adquirir aos Srs. Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 106, os artigos infra mencionados.

2 aparelhos hygienicos para uso da «Antimorphina Royale» e cinco caixas da mesma.....	378\$000
3 barrica de areia do Porto.....	548\$00
Somma	429\$500

Importa o presente fornecimento em quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reis.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — João Ferreira Pacheco, almoxarife interino.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242 do 1921, faço publico para conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos Srs. Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 106, os artigos abaixo descriptos:

Total	
40 kilos. de pregos com cabeça, um 4800	48\$000
10 kilos de prego sem cabeça, um 28	20\$000
2 kilos de alvaçado, um 35200	48\$000
1 kilo de zarcão, um 28	28\$000
3 pincois, um 18200	28\$400
8 metros de corrente de latão, um 45	328\$000
1 litro de aguaraz, um 48500	48\$500
6 metros de arame de aço de 1/8, um 18200	75\$200
1 litro do acido chlorhydrico, um 48500	48\$500
6 parafusos de latão (borboleta), um 15600	98\$600
3 garrafas de «vieux-chene», uma 48500	48\$500
6 kilos de oleo de linhaça, um 35300	214\$000
20 litros de alcool de 36 grãos, um 25200	44\$000

1 caixa de grampos isoladores, uma 45	45\$000
4 roldanas de latão de 1,1/4, uma 28500	108\$000
Somma.....	188\$100

Importa o presente fornecimento em cento e oitenta e oito mil e cem reis (188\$100).

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — João Ferreira Pacheco, almoxarife interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Escola vai adquirir aos Srs. Moreno Bortido & Comp., estabelecidos á rua do Govitor n. 142, Rio, o material abaixo:

1 Raja batis—Preparação do centro nervoso com orgão auditivo por.....	688\$00
1 Raja batis—Esquelato cartilaginoso por.....	708\$000
1 Aqualus carcharias—Tubação (cabeça) preparação anatomica por.....	88\$000
1 Canthos semiculares do Squalus varchrias—Tubação, por.....	268\$000
1 Macropodus vividus auratus—Preparação anatomica por.....	248\$000
1 Trichogaster—Preparação anatomica por.....	328\$000

Somma Rs.... 308\$900

Nithoroy, 4 de novembro de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74:

16 tinteiros de vidro para duas tintas, a 148	2108\$000
20 pesos do vidio, a 53700	1148\$000
5 duzias de canetas, a 45	208\$000
1 pasta de marroquin para mesz, por.....	828\$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$250	128\$500
1 litro de tinta encarnada «Sardinha», em vidros de 1/8, por....	148\$400
1 duzia de lapis encarnado Faber, por.....	48\$500
1 regua de borracha, com 40 cm., por.....	48\$000
1 litro de tinta preta «Sardinha», por.....	48\$500
25 blocos de papel quadriculado, 17x22, a 15300	378\$500
25 blocos de papel quadriculado, 34x22, a 25800	708\$000
Somma	523\$100

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

4.000 impressos para registro das observações magneticas por.....	320\$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber 211, por.....	188\$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber, «decal», por.....	24\$000
1 thesaura para papel, por.....	128\$000
20 folhas de papel mata-borrão, rosa, a \$700	148\$000
20 folhas de papel mata-borrão, verde, a \$800	168\$000
80 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$400	208\$000
2 caixas de encadernação de metal, para papéis, a \$5	68\$000

1 caixa de grampos OK, por...	35000
1 caixa de grampos «Niagara», por...	35000
1 caixa de grampos «Gem», pequenos, por...	25000
1 caixa de grampos «Gem», grandes, por...	35000
1 caixa de papel para cartas, por...	85000
2 caixas de elasticos, sortidos, a 155...	305000
6 berços para mata-borrão, a 65...	305000
5 dúzias de lapis A. W. Faber, n. 2, a 3500...	175500
4 dúzias de lapis Eberhard Faber 244 HB, a 65...	215000
3 dúzias de lapis para desenho, «Castell», Faber 2H, 3H, 4H, a 125...	365000

5928500

Secretaria do Observatorio Nacional, 27 de outubro de 1921. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, e em cumprimento do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, declaro que esta fazenda vai adquirir, mediante pagamento no Thesouro Nacional, a firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte:

5 1/2 metros de lona cinzenta, com 1,20 de largura, a 165...	885000
5 latas de tinta esmalte, verde, a 65000...	305000

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — *Luiz Tapajós*, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Faia & Neves, estabelecida na rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, os artigos seguintes, em virtude de ser a proposta que mais vantagens offereceu:

1 toldo de lona impermeavel, medindo 3,55 x 4 metros, com ilhozes e amarras, por...	3505000
1 toldo de lona impermeavel, medindo 3,55 x 4 metros, com ilhozes e amarras, por...	3205000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, á Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida na rua da Quitanda n. 45, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Fita isolante preta, peça...	35500
Fio flexivel n. 18, metro...	5600
Fio preto C. N. E., metro...	3550
Fio flexivel 6 amp., kilo...	165 00
Amiantho em folha, folha...	185000
Isoladores c/ haste curva n. 2.144, um...	15800

Parafusos c/rod. 7/8x7, grossa...	45000
Isoladores soldadas n. 1.005, com parafuso, um...	9200
Velas de Bosch, uma...	95000
Fio para magneto, metro...	15500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921. — O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirida, mediante pagamento no Thesouro Nacional, aos Srs. Antonio Ferreira & Comp., estabelecidos em Barra de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, uma «charrete» na quantia de réis 4005000.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921. — O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Hime & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 52, na Capital Federal, 100 kilos de pregos de 15" a 26", sendo o prego de kilo, 15500.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 29 de outubro de 1921. — *T. Cavalcanti*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que este instituto vai adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

Uma resma de papel para embrulho	605000
Uma peça de cordão inglez...	265500
Uma bexiga de graxa...	75000
Rs.....	935500

Da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua Republica do Perú n. 90, o seguinte:

Mil boletins para analyses...	455000
Mil folhas de papel para officios c/ modelo...	505000
Rs.....	955000

Instituto de Chimica, em 26 de outubro de 1921. — *Mario Saraiva*, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno corrente, faço publico, que este instituto vai adquirir da firma Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, para ser pago no Thesouro Nacional o material seguinte:

42 metros de tubos de borracha a 15520...	635000
700 grammas de rolbos de borracha a 5013...	305100
2 dúzias de chapas fotograficas 13x18, a 105000...	205000
3 idem, de toalhas felpudas, para laboratorio a 245000...	725000

7 maços de papel de filtro Durréux Berzelius de 70mm, a 25800...	191500
3 idem, idem, idem, idem de 11mm, a 35500...	285000
2 idem, idem, idem, idem de 125mm, a 45500...	90000
2 idem, idem, idem, idem de 150mm, a 55500...	115000
5 idem, idem, idem, idem de 185mm, a 85000...	405000
8 idem, idem, idem Whattmann de 70mm, a 38500...	285000
10 idem, idem, idem, idem de 90mm, a 45070...	405000
13 idem, idem, idem, idem de 118mm, a 45500...	455000
143 balões do vidro Kjeldhal de 500cc, a 38500...	5005300
1 seringa Luer 2cc, com caixa...	305000
1 idem, idem 10cc, com caixa...	405000
2 1/2 kilos de phosphato duplo de sódio e ammonio, a 45000...	105000
2 1/2 kilos de sulfato de manguez, a 45000...	105000

9965250

Instituto de Chimica, R.O. de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — O director, *Dr. Mario Saraiva*.

Junta Commercial

Pelo presente faço publico, que, de accordo com o despacho da Junta Commercial, foi assignado hoje, 5 de novembro corrente, nesta directoria, pelos Armazens Geraes Trapiche Comercio (J. B. Vieira & Comp.), o respectivo termo de responsabilidade como fiel depositario, nos termos do § 2º do art. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. E para constar, fiz lavrar o presente, que sera publicado pela imprensa para os fins do direito.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 5 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.053)

SOCIEDADES ANONYMAS

THE BRAZILIAN MEAT COY

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos tres de novembro de 1921, presentes os accionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, como faz certo o livro de presença, em uma das salas do edificio social, á avenida Rio Branco n. 109, desta cidade, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. A. V. Langan, que, assumindo o cargo, convidou para comporem a mesa os Srs. T. B. Paulton e A. A. Willeth como 1º e 2º secretarios. Constituida por esta fórma a mesa, o Sr. presidente disse que a presente reunião tinha por fim a assemblea eleger a directoria, os membros do conselho fiscal e os seus supplentes, que tinham de assumir a direcção da sociedade no anno a findar-se em agosto de 1922. Pedindo a palavra, o Sr. accionista Alvaro Amorim propoz que, por aclamação, fossem: a) reeleitos directores da companhia os Srs. E. Brodstone, presidente; Ed. Brown, director; J. F. Tippet, director gerente; e eleito o Sr. M. V. Langan director secretario; b) eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Alberto Bernardes da Silva, Alfredo Santiago e T. B. Paulton, tendo como supplentes os Srs. A. A. Willeth

eth, A. E. Moore e Pedro Ribeiro Camara. O Sr. presidente, concordando com a proposta apresentada, pôs a em discussão, e como não houvesse quem sobre ella pedisse a palavra sujeitou-a a votação, verificando-se ter sido a mesma unanimemente aprovada. Deante desse resultado o Sr. presidente declarou eleitos e empossados nos cargos para os quaes acabavam de ser reeleitos e eleitos a directoria, o conselho fiscal e os seus suplentes que teem de dirigir a no exercicio a findar-se em agosto de 1922. Pedindo a palavra, o director Sr. J. F. Tippeth disse que, em seu nome e nos dos seus companheiros de directoria e conselho fiscal, agradece a assembléa a distincção que acabava de lhe ser feita com as suas reeleições e eleições para os cargos da administração da sociedade, certos os Srs. accionistas de que tanto elle como os seus companheiros procurariam sempre corresponder a essa prova de confiança. O Sr. presidente disse que, estando preenchidos os fins para os quaes esta assembléa havia sido convocada, dava-a por terminada, e, agradecendo a todos os Srs. accionistas o auxilio que acabaram de prestar para o bom andamento dos trabalhos, mandou lavrar esta acta, que, depois de lida e approvada, é assignada pela mesa e por todos os accionistas. — M. V. Langan. — T. B. Paulton. — A. A. Willeth, pelo London & River Plate Bank, Limited. — G. Mac Lean, sub-gerente. — E. M. Nina Ribeiro, por procuração de C. E. Stine. — M. V. Langan. — J. F. Tippeth, por procuração de S. Nerley. — J. F. Tippeth. — Alberto Bernardes da Silva. — Alfredo Santiago. — Alvaro da Costa Amorim. — Pedro Ribeiro Camara.

(6.066)

Tricarico, pedindo a palavra pela ordem, propõe que seja dispensada a leitura desses documentos por terem sido publicados pela imprensa e serem do conhecimento de todos os presentes, o seguinte parecer do Conselho Fiscal: Senhor presidente submette á discussão o seguinte parecer do Conselho Fiscal: Senhores accionistas: Tendo examinado detalhadamente as contas e documentos referentes ao exercicio de 1920, da Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, verificámos sua exactidão e somos de parecer que devem ser approvados. Os resultados obtidos no referido exercicio foram bons e animadores. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1921. — A. Lamounier Godofredo. — Francisco Muniz Freire. — Alfredo Dias Ribeiro. Nenhum accionista pedindo a palavra, o senhor presidente o submette a votos, sendo o mesmo parecer approvado por todos os accionistas presentes, abstendo-se de votar os membros da directoria e do Conselho Fiscal. O senhor presidente declarou então que, de accordo com a ordem do dia, se ia proceder á eleição da directoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, convidando os senhores accionistas a se munirem das respectivas cedulas, para o que suspendia a sessão por 15 minutos. Reaberta a sessão, procedeu-se ao escrutinio secreto, sendo nomeados escrutinadores os secretarios da assembléa, apurando-se o seguinte resultado: Para presidente, Camille Voullemier, reeleito por mil duzentos e vinte e nove votos. Para director-gerente, Antonio Eugenio Richard Junior, reeleito por mil duzentos e vinte e nove votos. Para director, Gabriel Marmorat, reeleito por mil duzentos e vinte e nove votos e outros menos votados. Para membros do Conselho

Fiscal: A. Lamounier Godofredo, Francisco Muniz Freire e Alfredo Dias Ribeiro, todos reeleitos por mil trezentos e vinte e nove votos. Para supplentes, Dr. Gentil Pinheiro Machado, Ernesto Bernardes da Silva e João Moraes Filho, também reeleitos por mil trezentos e vinte e nove votos. Terminado o escrutinio, foram todos os eleitos immediatamente empossados nos respectivos cargos. Em seguida, pedindo a palavra o accionista Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha propoz que fossem mantidos os honorarios actuaes, fixados pela ultima assembléa geral, para a directoria e Conselho Fiscal ora eleitos. Posta em discussão essa proposta, como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente submetteu-a a votos, sendo unanimemente approvada. Em seguida o senhor presidente declara que estando esgotada a ordem do dia e como nenhum accionista quizesse usar da palavra, ia encerrar os trabalhos e agradece o comparecimento dos senhores accionistas, suspendendo-se antes a sessão pelo tempo necessario para lavrar-se a presente acta, que depois de lida e approvada vac assignada pelos membros da mesa e accionistas presentes. Eu, José Antonio Mirilli, secretario da assembléa, a subscrevo. — J. Mirilli. — M. Barragat. — Tancredo Rosa. — Pedro Nolasco Pereira da Cunha. — José Leandro Lopes. — A. Fourmy. — Camille Voullemier. — Raymond de Burlet. — Por procuração de Marcel Bouilloux Lafont, Raymond de Burlet. — Por procuração de Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, Raymond de Burlet. — Por procuração de Victor Véc, C. Aguiar. — Francisco Tricarico. — Antonio Eugenio Richard Junior. (6.048)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	300\$000
Correspondentes do Extranjeiro.....	30:959\$610
Carteira.....	
Titulos descontados.....	37.937:349:731
Effeitos a receber.....	5.011:4023:71
	42.981:721\$902
Contas correntes garantidas.....	16.978:374\$156
Valores caucionados.....	41.051:872\$501
Valores depositados.....	93.634:404\$823
Titulos e fincos pertencentes ao banco.....	1.883:333\$149
Diversas contas.....	7.744:865\$912
Caixa: em moeda corrente.....	13.011:232\$994
	217.317:095\$017

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.094:861\$730
Deposítantes:	
Em c/c com juros.....	34.158:043\$796
Idem sem juros.....	1.572:025\$079
Idem do aviso.....	13.458:738\$023
Idem de prazo fixo.....	2.039:563\$913
Por letras a premio.....	11.898:924\$099
	63.127:298\$910
Depositos judiciaes.....	14:395\$250
Deposítantes de titulos e valores.....	134.686:277\$324
Titulos por conta de terceiros.....	9.293:209\$760
Lucros e perdas.....	1.79:813\$513
Diversas contas.....	2.309:238\$560
	217.317:095\$017

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador interino. (6.064)

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMMO-VEIS E CONSTRUÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1921

Aos vinte e sete dias do mez de outubro da mil novecentos e um, ás quatorze horas, na sede da Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, á Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, terreo, presentes, conforme o livro de presença, quinze senhores accionistas, representando mil trezentos e vinte e nove accções, o senhor Camille Voullemier, director-presidente, declarou que, sendo a presente assembléa convocada nos termos dos estatutos e havendo numero legal de accionistas presentes, pedia aos mesmos que designassem aquelle que devia presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente o Sr. Raymond de Burlet que acceitando, convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores José Mirilli e Marcello Barragat, que tomaram assento na mesa. Constituida esta, o senhor presidente declarou que sendo a assembléa convocada para o fim de julgar dos actos da directoria, respectivo balanço e contas relativos ao exercicio de 1920, bem como do parecer do Conselho Fiscal e eleição da directoria para o proximo triennio e do novo Conselho Fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio, pediu que o primeiro secretario procedesse á leitura dos seguintes documentos: balanço, relatório da directoria e parecer do Conselho Fiscal. O accionista, senhor Francisco

Sociedade Anonyma Monitor Mercantil**CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de outubro de 1921, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 5.807, os seguintes documentos referentes à Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, a saber: Acta da assembleia geral extraordinária realizada em 20 de abril do corrente anno que tomou conhecimento de ter sido effectivado o augmento do capital social; relação dos subscriptores das novas acções; publica-fôrma do recibo do deposito de 10 % do capital-aumentado feito no Banco Hypothecario do Brasil e publica-fôrma do talão do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921.—*João Hygino de Araujo* 1º official (sobre uma estampilha de 50\$). Visto. J. C., em 4 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.052)

Sociedade Anonyma Monitor Mercantil**CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de março de 1921, archivou-se nesta repartição, sob o n. 5.632, o seguinte documento referente à Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, a saber: Acta da assembleia geral extraordinária realizada em 8 de março proximo findo que approvou o augmento do capital social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1921.—*João Hygino de Araujo* (sobre uma estampilha de 50\$) Visto. J. C., 2 de abril de 1921.—*Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.052)

SOCIEDADES CIVIS**Associação Funeraria São Diogo dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil****(Extrato dos estatutos)**

A Associação Funeraria São Diogo dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, com sede nesta Capital, tem por fim auxiliar a familia do associado quite ou a pessoa por elle indicada, com a importancia constante do art. 31, logo que tenha conhecimento do seu fallecimento; auxiliar o associado com a importancia constante do mesmo art. 31, no caso do fallecimento de alguma das pessoas incluídas na sua matricula. A sociedade é administrada por uma directoria composta de: Presidente, 1º e 2º secretários, thesoureiro, 1º e 2º procuradores e um conselho administrativo de sete membros. É representada pelo presidente. Os estatutos da sociedade poderão ser reformados quando, a pratica demonstrar a necessidade dessa reforma ou quando requerida por 2/3 de socios quites. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A dissolução da associação só terá lugar quando reunidos 2/3 pelo menos dos socios quites e assim resolverem. A assembleia geral que resolver a dissolução deliberará sobre o destino do patrimonio social.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.

ANNUNCIOS**Companhia de Fiação e Tecidos Magéense**

Rua Conselheiro Saraiva n. 25

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 11 ao dia 17, das 13 às 15 horas, e depois de esse dia, às quintas-feiras às mesmas horas, no escritório desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 25, andar terreo, será pago o 1º coup'n de 10.740 obrigações (debentures) série unica, juros de 7% ao anno, ou 78 por cada uma, relativo ao semestre vencido em 31 de outubro de 1921.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921.—*Raul Salgado Zenha*, director-presidente. (6.056)

Companhia Nacional de Electricidade**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 12 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 45, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria referente a augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—*Domingos Louzada*, presidente. (6.067)

Companhia Rendas e Tiras Bordadas Dr. Frontin**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****(2ª convocação)**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária (2ª convocação) sabbado, 12 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escritório central, á rua General Camara n. 120, sobrado, para o fim especial de resolver sobre uma proposta de reconstituição ou liquidação amigavel da companhia.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—*Paulo da Frontin*, presidente. (6.057)

Concordata preventiva de Mourão & Comp.**AVISO AOS CREDORES**

Os commissarios da concordata preventiva de Mourão & Comp. participam aos credores e demais interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 12 ás 17 horas, á rua do Rosario n. 116, sobrado.—*Os commissarios*. (6.060)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escritório desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho da 1891.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.—*Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente.

Companhia Gaudarella

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de novembro corrente, no escritório da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, ás 15 horas, afim de procederem á eleição do director-presidente.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.—*A directoria*. (6.020)

Empresa Brasileira de Productos Químicos

Convidam-se os accionistas para a assembleia geral a se reunir no dia 8 do corrente mez, ás 13 horas, á rua da Quitanda n. 83, sobrado, para tratar da liquidação da empresa e nomeação do liquidante.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1921.—*A empresa*. (6.025)

Sociedade Anonyma Nacional Industria de Tabacos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 do corrente mez, ás 14 horas, no escritório da sociedade á rua São José números 40 e 42, afim de deliberarem sobre as propostas da directoria relativas á venda da filial de S. Paulo e de todos os bens relativos.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921.—*A directoria*.

José de Abraúches Gonçalves**DECLARAÇÃO**

José Gonçalves declara para todos os fins de direito que passará a assignar José do Abraúches Gonçalves, visto ter encontrado uma pessoa do mesmo nome.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.—*José de Abraúches Gonçalves*.

Reconheço a firma de José de Abraúches Gonçalves.

Rio, 3 de novembro de 1921.—Em testemunho da verdade, *Belisario Fernandes da Silva Tavora*. (6.007)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 102, primeiro andar, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1920, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e sup-plementos.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escritório da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.—*João T. Soares*, presidente. (5.999)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos**

José Ferreira de Rezende, liquidatario da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos, avisa aos credores e mais interessados, achar-se a sua disposição diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, no escritório dos seus advogados Drs. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos e José Pinto Santiago, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de prestar quaesquer informações.

Outrosim previne que as publicações referentes a fallencia, serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921.—*José Ferreira Rezende*.